



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Elizabeth Luriko Sakai Santos - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: TEN CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda - Interino
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
EAP: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Regildo Wanderlay Salomão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 8186 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Leilane Palheta da Silva** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Profº José Firmo do Nascimento, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 04 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80986

DECRETO Nº 8187 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.023.791,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 21.023.791,00 (vinte e um milhões e vinte e três mil e setecentos e noventa e um reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						351.370

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

03.091. 0108. 2550 - REALIZAR ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						127.461
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	127.461
03.091. 0108. 2550 - REALIZAR ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						144.841
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	144.841
03.091. 0108. 2550 - REALIZAR ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						79.068
	0	501	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	79.068
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ						650.316
03.122. 0024. 2064 - REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS AOS MEMBROS E SERVIDORES, ALÉM DO PAGAMENTO DA BOLSA E AUXÍLIO AOS ESTAGIÁRIOS DA DPE-AP.						422.350
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	422.350
03.122. 0024. 2064 - REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS AOS MEMBROS E SERVIDORES, ALÉM DO PAGAMENTO DA BOLSA E AUXÍLIO AOS ESTAGIÁRIOS DA DPE-AP.						227.966
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	227.966
15201 - CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						1.405.966
04.126. 0033. 2311 - IMPLANTAR PROJETOS ESPECIAIS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA						392.000
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	392.000
04.126. 0033. 2385 - REALIZAR A MELHORIA NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO GEA						843.966
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	843.966
04.126. 0033. 2385 - REALIZAR A MELHORIA NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO GEA						170.000
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	170.000
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						800.000
26.782. 0062. 1049 - REALIZAR OBRAS DE MOBILIDADE URBANA						800.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	800.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						9.584.000
12.122. 0006. 2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO						1.100.000
	0	550	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.100.000
12.122. 0006. 2054 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS.						984.000
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	984.000
12.361. 0020. 2211 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.						1.000.000
	0	550	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
12.362. 0020. 2224 - FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO MÉDIO						6.500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.500.000
33202 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO						3.200.000
14.421. 0061. 2235 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL						3.200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.200.000
33303 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA						2.000.000
06.181. 0046. 2255 - APOIAR INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL-FISPDS						2.000.000
	0	713	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						48.464
13.122. 0006. 2194 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ? SECULT						48.464
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	48.464
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						2.983.675
15.451. 0052. 2158 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO						2.983.675
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.983.675

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						351.370
03.091. 0108. 1062 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÕES NAS EDIFICAÇÕES DO MP-AP						6.448
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.448
03.091. 0108. 1062 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÕES NAS EDIFICAÇÕES DO MP-AP						40.441
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	40.441
03.091. 0108. 2548 - REALIZAR ATENDIMENTO OPERACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO						100.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000
03.091. 0108. 2548 - REALIZAR ATENDIMENTO OPERACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO						21.013
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	21.013
03.091. 0108. 2548 - REALIZAR ATENDIMENTO OPERACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO						79.068
	0	501	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	79.068
03.091. 0108. 2550 - REALIZAR ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						104.400
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	104.400
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ						650.316
03.122. 0024. 1003 - REALIZAR SERVIÇOS DE OBRAS, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DAS UNIDADES FÍSICAS DA DPE/AP.						28.923
	3	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	28.923

03.122. 0024. 2064 - REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS AOS MEMBROS E SERVIDORES, ALÉM DO PAGAMENTO DA BOLSA E AUXÍLIO AOS ESTAGIÁRIOS DA DPE-AP.						11.864
	0	500	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	11.864
03.122. 0024. 2067 - GESTÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP.						584.903
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	584.903
03.122. 0024. 2067 - GESTÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP.						24.626
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	24.626
15201 - CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						1.405.966
04.122. 0006. 1019 - IMPLANTAR PROJETO DE O MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PRODAP						360.000
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	360.000
04.122. 0006. 1019 - IMPLANTAR PROJETO DE O MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PRODAP						170.000
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	170.000
04.122. 0006. 2188 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - PRODAP						176.649
	0	501	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	176.649
04.126. 0006. 2190 - REALIZAR A MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA						307.317
	0	501	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	307.317
04.126. 0033. 2311 - IMPLANTAR PROJETOS ESPECIAIS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA						392.000
	0	501	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	392.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						6.983.675
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						6.983.675
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.983.675
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						9.584.000
12.361. 0020. 2199 - MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL.						1.000.000
	0	550	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
12.361. 0020. 2200 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL						7.484.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	7.484.000
12.361. 0020. 2200 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL						1.100.000
	0	550	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.100.000
33303 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA						2.000.000
06.181. 0046. 2255 - APOIAR INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL-FISPDS						2.000.000
	0	713	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						48.464
13.391. 0059. 2349 - PROMOVER A REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DO ESTADO DO AMAPÁ.						48.464
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	48.464

Protocolo 80994

DECRETO Nº 8188 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar **Yan da Silveira Pereira** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I - Saúde/Núcleo de Auditorias de Áreas Específicas/Coordenadoria de Auditoria, **Código CDS-1**, da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 02 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80989

DECRETO Nº 8189 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Richard Madureira da Silva** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **Código CDS-5**, do Gabinete do Governador, a contar de 10 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80990

DECRETO Nº 8190 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar **Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida** do cargo em comissão de Secretário de Estado, **Código CDS-5**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 10 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80991

DECRETO Nº 8191 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **Código CDS-5**, do Gabinete do Governador, a contar de 10 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80992

DECRETO Nº 8192 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear **Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida**, Chefe de Gabinete do Governador, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Secretário

de Estado, **Código CDS-5**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 10 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80993

EXTRATO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 05/2024-GABGOV

PROCESSO SIGA Nº: 00012/GABGOV/2024.
ASSUNTO: Dispensa de Licitação via Cotação Eletrônica.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto nº 11.871, de 2023, conforme procedimento regulamentado pela Instrução Normativa nº 01/2022-PGE e disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 05/2024-PLCC/PGE/AP. **OBJETO:** Aquisição de produtos artesanais para montagem de kits a serem utilizados como presentes protocolares, sob demanda, visando suprir as necessidades da Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas do Gabinete do Governador do Estado do Amapá. **EMPRESA ADJUDICADA:** LL FENIX LTDA. **CNPJ Nº:** 12.519.980/0001-12. **VALOR TOTAL:** R\$ 54.215,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e quinze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária (06101 - Gabinete do Governador); Programa (0073 - Gestão da Agenda Oficial do GABGOV); Ação (1061010412200732314 - Execução da Agenda Oficial do GABGOV); Elemento de Despesa (339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita); Fonte de Recursos (500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos). **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA SIGA Nº:** 25350.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2024.

Ilmo Moraes de Azevedo
Agente de Contratação - GABGOV
Portaria nº 219/2024 - GABGOV

RATIFICO na forma da Lei nº 14.133/2021.

Richard Madureira da Silva
Chefe de Gabinete do Governador
Decreto nº 0007 de 02.01.2023 - GEA

Protocolo 80995

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Gabinete de Segurança Institucional**PORTARIA Nº 142/2024 - GSI/GEA**

O Chefe Interino do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 6960 de 04 de outubro de 2024, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a cidade de Belém-PA, no período de 05 a 06 de dezembro de 2024, em serviço de segurança, assessoramento e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, o qual participará da Posse da Nova Presidente do TRT-8, Dra. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida.

• CAP QOPMC MÁRCIO SILVA LIMA

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - TEN CEL QOPMC
Chefe Interino do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 6960 de 04/10/2024, DOE Nº 8.262 de 04/10/2024)
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 80823

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 272/2024-CGE/AP**

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 7566 de 08 de novembro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir o nome da servidora Kely Magalhães de Freitas, da Portaria nº 269/2024-CGE/AP, publicada no DOE nº 8.301 de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2024.

Elizabeth Luriko Sakai Santos
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 80892

Polícia Civil**PORTARIA N.º 390, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024,
DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 8045, de 03.12.2024, publicado no DOE n.º 8301, e tendo em vista o **Processo n.º 0043.0829.2320.0025/2024 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. **HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **VICTOR SILVEIRA BRAZ**, Agente de Polícia Civil - CORE/DGPC, Matrícula n.º 9673253, que se deslocou à cidade de São Paulo/SP, no período de 24.11 a 03.12.2024, para participar do Curso de Atirador Designado.

Art. 2º. De acordo com o § 1º do Art. 64 da Lei 0066/1993, Parágrafo único do Art. 113 da Lei n.º 0883/2005 e Decreto n.º 1450/2022, c/c Decreto n.º 8.942/2023 autorizo o pagamento de **05 (cinco)** diárias ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

RUBEN DOS SANTOS NEVES JUNIOR
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá, em Exercício

Protocolo 80845

**PORTARIA N.º 393, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024,
DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 8045, de 03.12.2024, publicado no DOE n.º 8301, e tendo em vista o **Processo n.º 0043.0771.2320.0088/2024 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. **HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **THIAGO BARBOSA DE ALMEIDA**, Delegado de Polícia Civil - DP Calçoene/DPI, Matrícula n.º 9785787, que se deslocou ao município de Amapá/AP, no período de 21 a 30.11.2024, para responder pela Unidade Policial do referido município.

Art. 2º. De acordo com o § 1º do Art. 64 da Lei 0066/1993, Parágrafo único do Art. 113 da Lei n.º 0883/2005 e Decreto n.º 1450/2022, c/c Decreto n.º 8.942/2023 autorizo o pagamento de **10 (dez)** diárias ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

RUBEN DOS SANTOS NEVES JUNIOR

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá, em Exercício

Protocolo 80846

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 902/2024 - FISC./DAG/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7490, de 07 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão relacionada para fiscalizar o recebimento de materiais de consumo, conforme Ata de Registro de Preços nº 030/2024-SECCOMPRAS/AP, Processo de Utilização de Ata nº 00022/CBMAP/2024, processo SIGA nº 00045/PGE/2023, Pregão Eletrônico nº Pregão nº 175/2023 de acordo com a lei nº 14.133/2021;

Art. 2º - O processo tem como objeto a aquisição de material de limpeza para atender as demandas dos projetos sociais do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá;

Art. 3º - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP; SUB TEN QPCBM FEM ANA **CECÍLIA** BARBOSA DE CANTUÁRIA - Mat. 943894;

3º SGT QPCBM ODACI DA SILVA **CARVALHO** - Mat. 579920;

CB QPCBM ALEXANDRE MONTEIRO **PEDRO** - Mat. 1114123.

Art.4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2024.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 80843

Representação do Amapá em Brasília**PORTARIA N. 124, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **EDINAEI CARDOSO PEREIRA**, matrícula n. 0967687-2-03, servidor ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da SEAB, para tratar dos desdobramentos das Agendas realizadas no Rio Grande do Norte, junto à Agência Amapá e reunião junto à SEAD e Delegacia Geral, no período de 15 a 21/12/2024, no município de Macapá/AP.

Art. 2º - O deslocamento do servidor será com ônus parcial para esta secretaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 09 de dezembro de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 80933

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Retificar a Portaria N. 122-2024-SEAB, publicada no DIOFE N. 8.303 do dia 05 de dezembro de 2024.

ONDE SE LÊ:

No período de 08 a 14 de dezembro de 2024;

LEIA-SE:

No período de 09 a 14 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 09 de dezembro de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 80919

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Retificar a Portaria N. 123-2024-SEAB, publicada no DIOFE N. 8.303 do dia 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ONDE SE LÊ:

No período de 08 a 14 de dezembro de 2024;

Brasília-DF, 09 de dezembro de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

LEIA-SE:

No período de 09 a 14 de dezembro de 2024.

Protocolo 80920

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 2039/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.4028/2024**,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Transporte - **SETRAP**, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria, o servidor **Lemi de Alencar Maranhão Filho**, ocupante do cargo de Analista de Infraestrutura, matrícula nº 0966658-3-01, integrante do Quadro de Servidores Cíveis do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração - **SEAD**, na forma estabelecida no art. 40, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 80955

PORTARIA Nº 2040/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o Contrato nº 014/2024-SEAD, que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** com a empresa **CARVALHO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ (MF) nº 41.835.803/0001-43, cujo objeto é a aquisição de FRIGOBAR;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

GESTORES/SUPLENTES	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico	Adilson Pamplona Barbosa Junior	0981812-0-01
Fiscal Suplente	Natália Cyntia Borges da Silva Bomfim	0978146-3-01

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 9 de Dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 80957

PORTARIA Nº 2041/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando os Contratos que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** com as empresas **ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA - ME**, CNPJ nº 45.538.349/0001-10, Contrato nº 013/2024, cujo objeto é a aquisição de PROJETOR e a empresa **PHARMER LTDA, CNPJ (MF) nº 35.278.586/0001- 35**, Contrato nº 017/2024, cujo objeto é a aquisição de GPS;

Considerando o disposto no art.117 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

GESTORES/SUPLENTES	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico	Adilson Pamplona Barbosa Junior	0981812-0-01
Fiscal Suplente	Paulo Roberto Araújo Landin	0967697-0-01

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de Dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 80958

PORTARIA Nº 2042/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o Contrato nº 20/2024-SEAD, que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** com a empresa **MEDICAL SHOPPING LTDA**, CNPJ (MF) nº 29.682.734/0001-80, cujo objeto

Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar (EMH) e Mobiliário Permanente Hospitalar, objetivando atender às necessidades de reposição, renovação e padronização dos mobiliários e equipamentos para o Núcleo de Perícia Médica e Programa Qualidade de vida, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e seus anexos;

Considerando o disposto no art.117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento, fiscalização e o recebimento de materiais, constantes no contrato, por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

GESTORES/SUPLENTE	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico	Terezinha Lima Rodrigues	0992262-8-01
Fiscal Suplente	Pedro Coelho Santos	0966719-9-01

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de Dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 80959

PORTARIA Nº 2043/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.4135/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Vilcilene Nascimento das Mercês**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer, em substituição, o cargo de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Programas de Estágios/Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento/ **EAP**, Código FGS-1, durante o impedimento da titular **Maria Iranilda Gama Garcia**, afastada para o usufruto de férias regulamentares, no período de **01/10/2024 a 30/10/2024**.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 80960

PORTARIA Nº 2044/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0190/2024**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ADMIRDE MARIA SERRÃO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE**, matrícula nº **0031061-1-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), valor correspondente a **PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM FINANÇAS E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de 444h (quatrocentos e quarenta e quatro horas)**, com efeitos financeiros a contar de **07 de novembro de 2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 09 de dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 80962

PORTARIA Nº 2045/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimode 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir ointerstício mínimo de 18 meses

sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2 -40HS - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0032734-4	RAIMUNDO NONATO LOPES CARNEIRO	A/21	A/22	21/12/2022
			A/22	A/23	21/06/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0061799-7	ARLENE DO SOCORRO LIMA FERREIRA	C/15	C/16	01/10/2024
3	0061296-0	MARIA LUCIA DA COSTA MACEDO	C/15	C/16	01/10/2024
4	0061262-6	MIGUEL ARCANJO CAETANO VICTORINO	C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 80967

PORTARIA Nº 2046/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0008024-50.2023.8.03.0002**, e contido no documento **Nº 16180559/2024 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0041709-2	CENIRA CORDEIRO BELO	A/19	A/20	11/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 80969

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no
Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Secretaria de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00034/SECCOMPRAS/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
121/2024-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Aquisição e Instalação de Equipamentos de Academia ao Ar Livre, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 30/12/2024, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 30/12/2024, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 30/12/2024, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita07@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2024.
Alyuscia Nayane Tavares Sanches
Coordenadora de Licitações
Portaria nº. 030/2024-SECCOMPRAS

Protocolo 80924

TERMO DE CANCELAMENTO**Referências:**

Processo SIGA nº 00027/SESA/2024

Pregão, na forma Eletrônica nº 089/2024 - SECCOMPRAS/AP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de veículos do tipo ambulância A e D, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares - que integram o presente Edital, independente de transcrição.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ, com fundamento no Decreto Estadual nº 2.442/24 c/c com o previsto na Lei nº 14.133/21 e a Súmula 473/STF.

Considerando que o Pregão, na forma Eletrônica, nº 089/2024 - SECCOMPRAS, constante nos autos do processo SIGA nº 00027/SESA/2024 encontra-se **SUSPENSO não ocorrendo a abertura do certame**; Considerando a solicitação da Subcoordenadoria de Precificação/SECCOMPRAS para o devido cancelamento do certame em ocorrência gerada no dia 06/12/24, por haver a necessidade de readequar a Planilha de Licitação, Termo de Referência e o Edital do certame onde somente é possível com o pregão na situação de ENCERRADO, ANULADO ou REVOGADO.

DECIDE:

CANCELAR o Pregão, na forma Eletrônica nº **089/2024 - CLC/PGE**, constante nos autos do processo SIGA nº **00027/SESA/2024**, em todos os seus termos a contar da publicação do Edital, por interesse público, pela autotutela administrativa e a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal. Fundamenta-se tal decisão em decorrência da Administração, verificar a necessidade de cancelar o certame por fato superveniente devidamente motivado e fundamentado por conveniência e oportunidade, conforme ocorrência gerada no SIGA constante nos autos.

Ressaltando que não haverá prejuízo aos interesses pessoais de terceiros e nem ao interesse público.

É como decido.

Macapá/AP, 09 de dezembro de 2024.

Rafael Maurício Ferreira Neri

Secretário de Compras e Licitações em exercício

Decreto nº 8.003/2024-GEA

Protocolo 80889

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 377/2024 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.1765/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **MARCIA MIRANDA DA SILVA**, Coordenadora De Preservação Da Memória Material E Imaterial, Código CDS-3, da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de prestar apoio técnico ao Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na escavação arqueológica do Sítio Megalítico Sete Ilhas, AP, sem ônus à esta SECULT, no período de 09 a 13 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 06 de dezembro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto N° 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 80904

PORTARIA N° 379/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto n° 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo n° 0054.0332.2292.0042/2024 - GAB/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CAMILA DE OLIVEIRA BATISTA**, Assessor Técnico Nível I/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC n° 005/2024, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 09 de dezembro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto N° 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 80906

PORTARIA N° 380/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto n° 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo n° 0054.0332.2292.0042/2024 - GAB/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessor Técnico Nível I/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC n° 006/2024, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 09 de dezembro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto N° 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 80907

PORTARIA N° 381/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO

AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto n° 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo n° 0054.0332.2292.0043/2024 - GAB/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SILVIA VIANA BRITO**, Assessor Técnico Nível I/FEC/SECULT, Código CDS-1, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC n° 007/2024, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 09 de dezembro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto N° 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 80909

PORTARIA N° 382/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto n° 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento n° 380101.0077.2292.0824/2024 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR a designação do servidor **ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES**, Chefe de Unidade MIS/CPMMI/SECULT, Código CDS-1, que atuou como fiscal do evento "EVENTO ESPORTIVO DO PROGRAMA AMAPÁ JOVEM - SEJUV", no dia 07 de dezembro de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 09 de dezembro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto N° 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 80910

PORTARIA N° 384/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto n° 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento n° 380101.0077.2292.0834/2024 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES**, Chefe de Unidade MIS/CPMMI/SECULT, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento “PROGRAMAÇÃO INSTITUCIONAL DA DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A PESSOA - DECIPE”, no dia 13 de dezembro de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 09 de dezembro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 80911

PORTARIA Nº 385/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0851/2024 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Gerente/NTAC/CDC, Código CDS-2, para atuar como fiscal do evento “16 ANOS DE MOVIMENTO DE INICIATIVA CULTURAL LIBERDADE AO ROCK”, no dia 14 de dezembro de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 09 de dezembro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 80913

PORTARIA Nº 386/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0860/2024 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR a designação do servidor **ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES**, Chefe de Unidade MIS/CPMMI/SECULT, Código CDS-1, que atuou como fiscal do evento “3º FESTIVAL LITERÁRIO DE MACAPÁ (FLIMAC)”, no dia 07 de dezembro de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 09 de dezembro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 80914

PORTARIA Nº 387/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.1830/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR a designação da servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessor Técnico Nível I/FEC/SECULT, Código CDS-2, que atuou como fiscal do evento “FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO”, no dia 08 de dezembro de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 09 de dezembro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 80915

PORTARIA Nº 388/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0856/2024 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR a designação do servidor **ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES**, Chefe de Unidade MIS/CPMMI/SECULT, Código CDS-1, que atuou como fiscal do evento “CERIMÔNIA DE NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIENTÍFICA”, no dia 04 de dezembro de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 09 de dezembro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 80916

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2024 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0332.2361.0182/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli.

PROPONENTE: INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA, representado pelo Sr. JOSIMAR BARROS DE SALES.

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação

Cultural do Show Musical da "CHICO CAETANO", na programação do PROJETO "DIFUSORA + PERTO DE VOCÊ", na Escola Estadual José de Alencar, bairro Perpétuo Socorro, a partir das 16:00h até às 20:30h, no dia 06/12/2024;

VALOR GLOBAL R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 ou 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 06 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 06 de dezembro de 2024.

Macapá/AP, 06 de dezembro de 2024.

Protocolo 80818

PUBLICIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, PLANEJAMENTO E NORMAS

PARECER Nº.009/2024-CLPN
PROCESSO Nº.009/2024-CEPC

EMITE PARECER EM REFERÊNCIA AO PARECER Nº001/2011 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, PLANEJAMENTO E NORMAS E SOBRE A RESOLUÇÃO Nº001/2011 DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA.

I – HISTÓRICO:

Encaminhada a esta Comissão o **Ofício Interno nº.004/2024-GAB/CEPC** que solicita revisão sobre o texto do parecer nº.001/2011 e Resolução nº.001/2011 emitidas pelo **CONSEC** no que tange à regulamentação dos **Incisos I, X e XI do Art. 6º, da Lei nº.911/2005**, visando disciplinar o ordenamento de distribuição do erário com a criação de um cadastramento cultural no Estado do Amapá. Destarte o Conselheiro Iury Lorrán Silva da Soledade fora designado pelo ilustríssima Senhora Presidente da CLPN/CEPC relator da matéria.

É notório que o Estado do Amapá possui uma vasta diversidade cultural, consagrada pelas etnologias pertinentes à produção e manifestações existentes. O cadastro e o reconhecimento das instituições culturais bem das Entidades Culturais, Produtores, Artistas, agentes culturais e técnicos Culturais, visando ordenar as ações do poder público perante a sociedade conforme prescrito no Regimento deste Silogeu.

O grande número de entidades e produtores individuais que pleiteiam recursos do Estado impulsiona este órgão governamental a criar dispositivos que legitimem e regulem a distribuição do erário. Outrossim, tais diretrizes estabelecerão ordenamentos à Secretaria de Estado da Cultura- SECULT a fim de que a mesma elabore seus regulamentos para o devido cadastro das instituições culturais, bem como aos procedimentos a serem encaminhados ao Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC.

Faz-se necessário tal regulação, para atender as exigências demandadas pela cadeia produtiva cultural, a fim de acessar os editais de fomento, realizar inscrições como pontos de cultura, entre outras atividades que exijam o referido reconhecimento.

É dever do poder público criar mecanismos para o bom desempenho de suas ações. Com o reconhecimento de Entidades Culturais, Produtores, Artistas, agentes culturais e técnicos Culturais.

II – ANÁLISE:

Em atenção às solicitações dos membros deste Silogeu em critérios estabelecidos no Regimento Interno deste CEPC com manifestação da Presidência desta casa através do **Ofício Interno nº.004/2024-GAB/CEPC**, datado de 17 de novembro do corrente ano, em conformidade ao que estabelece o **Inciso VIII do Art. 56**, do Regimento Interno. A Presidente da CLPN encaminhou a matéria incumbindo-me a missão de relator do processo em 29 de novembro do presente ano, na qual exaro o referido parecer nos seguintes termos:

Embora o arguido no parecer **nº.001/2011 - ConseC** apresente fundamentação satisfatória este relator detectou a necessidade de inserir os Entidades Culturais, Produtores, Artistas, agentes culturais e técnicos Culturais, bem como a validade do certificado emitido pelo CEPC, passando a vigorar de 2 (dois) anos para 3 (três) anos. Torna-se relevante afirmar que o ofício de cadastramento de Entidades culturais, que visem subvenções e auxílios financeiros públicos Estaduais, por este CEPC, é assegurado pelo Regimento Interno, homologado através do Decreto **Nº.3910/2019**, em seu **Inciso X do Art. 5º**, com a seguinte redação:

X - reconhecer as entidades com fins culturais mediante a apreciação de seus estatutos, para efeito de recebimento de auxílios e subvenções públicas;

Considerando ainda o texto, abaixo transcrito, do **Art. 2º** do (R.I):

O Conselho Estadual de Cultura, criado pela Lei nº 0911, de 1º de agosto de 2005, é órgão colegiado de deliberação, normatização, orientação e fiscalização das atividades culturais do Estado do Amapá, compõe a estrutura organizacional do Poder Executivo, sendo vinculado à Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

Isto posto, com fulcro no Art. 72 do decreto nº.3910/2024 e na ata da 28ª sessão ordinária realizada em 26 de novembro de 2024 está relatoria aponta os seguintes encaminhamentos para deliberação do pleno desta casa conforme descrito no Art. 11 Inciso VI do Regimento Interno:

1- Revisão do Parecer nº.001/2011-CLPN e anulação de efeito da Resolução nº.001/2011 de acordo com o que dispõe o Art. 30 em seu Inciso IV do Regimento Interno;

2- Amparado pelo **Art. 1º** e em observância no que determina os artigos **6º Incisos I, III, VI, IX, X, XI e XVII** da **Lei nº.0911/2005** c/c **Art. 5º Incisos I, III, VI, IX, X, XI e XVII** do Decreto nº3910/2024, o qual aprova o Regimento Interno, na forma da lei em epigrafe, o procedimento de cadastramento de Entidades Culturais com ou sem fins lucrativos

assim como o de pessoas e/ou produtores culturais independentes deve ser instaurado através de processo administrativo dentro da Secretaria Estadual de Cultura especificadamente sob a égide da Coordenadoria de Difusão Cultural obedecendo ao seguinte:

I - Documento físico do requerente (ofício) solicitando o cadastramento;

II - Documento comprovando que a Entidade detém o caráter de personalidade Jurídica com o devido CNPJ regularizado ou CPF em se tratando de Pessoa Física;

III - Exemplar do estatuto social em vigor, e/ou devidas alterações; cópia da ata de fundação, eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrados em estabelecimento de registro notório e anexos (entidades);

IV - Documento comprovando que a Entidade é de nível hierárquico superior, há pelo menos 03 (três) anos de existência jurídica e atividades continuadas;

V - Para ambos os casos (física e jurídica) resumo detalhado de atividades culturais, no âmbito do Estado do Amapá, nos 03 (três) anos anteriores à data de solicitação de cadastramento;

VI- Se a entidade for de nível hierárquico superior, esta deverá encaminhar relação das associações e pessoas filiadas nos 03 (três) anos anteriores à data de solicitação de cadastramento; (C. Joelson);

VII– Cópia da documentação pessoal do titular, e/ou, representante legal da Entidade (CPF, RG, comprovante de residência atualizado e uma foto 3X4) e a relação dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal;

VIII– Em se tratando de pessoa física (artistas, agentes culturais, produtores, grupos, coletivos, companhias e técnicos), se faz necessária a apresentação de documentação pessoal (CPF, RG, comprovante, contrato de locação e/ou declaração de residência atualizado no âmbito do Estado do Amapá e uma foto 3X4); (C. Joelson);

IX– Em caso de grupos, coletivos, companhias sem CNPJ, além da documentação pessoal deverá constar a carta de representação assinada pelos demais integrantes; (todos os conselheiros e (as);

X– Preenchimento do formulário de cadastramento, aprovado em plenário que será adotado pela Secretaria de Estado da Cultura;

A Comissão de Legislação, Planejamento e Normas – CLPN/CEPC elaborou formulário de cadastramento, Anexo I, para que dentro dos parâmetros legais seja realizado o cadastro de entidades e produtores culturais, que deverá ser utilizado pela SECULT.

Iniciado o procedimento, a SECULT encaminhará ao Conselho Estadual de Política Cultural o processo em 02 (duas) vias. **Protocolado na Secretaria Geral, a titular dará prosseguimento ao rito administrativo estabelecido no CEPC para que o pleno do Silogeu conceda o reconhecimento.**

Homologado o processo, o CEPC expedirá o Certificado de Registro o qual deverá ser lavrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Estado.

III – VOTO DO RELATOR :

Considerando que o registro para reconhecimento das Entidades Culturais, Produtores, Artistas, agentes culturais e técnicos Culturais, Físicas e/ou Jurídicas no âmbito do Estado do Amapá é de suma importância para o bom ordenamento das demandas da SECULT, e diante do exposto na matéria, voto pela aprovação do presente que indica diretrizes para tais ordenamentos com revisão ao parecer nº.001/2011-CLPN, anulação da Resolução nº.001/2011-ConseC, pelo qual somos favoráveis nestes termos.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2024.

IURY LORRAN SILVA DA SOLEDADE
RELATOR

IV - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação Planejamento e Normas - CLPN, em sessão ordinária realizada nesta data, aprova o presente parecer nos termos do voto do relator.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.

Maria Pinho Gemaque - Presidente

Iury Lorrان Silva da Soledade - Vice-Presidente

Cley de Jesus Sarraf de Abreu - Secretário

Cirley Oliveira Picanço - Membro

Kleber Raniere dos Santos Jansen - Membro

Patrícia Andrade Vieira - Membro

Antônio José Duarte Junior - Membro

V. ENCAMINHAMENTO AO PLENÁRIO:

Como é da competência do Plenário deliberar sobre o assunto, faço o devido encaminhamento do Requerimento nº051/2024-CEPC, proposta pelos membros Câmara de Patrimônio Histórico, Arqueológico e Cultural - CPHAC, do Conselho de Cultura, em função da prerrogativa que lhe é assegurada pelo disposto no Art. 10 e Art. 11 do Regimento Interno do CEPC, o faz pelo instrumento legal.

Macapá, 03 de dezembro de 2024.

Cirley Oliveira Picanço
Presidente do CEPC – AP
DECRETO nº 5770/2024-GEA

VI – DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Política Cultural, em sessão ordinária realizada nesta data, delibera pela aprovação do presente Requerimento nos termos do Art. 9º e 10, do Regimento do CEPC, referendando os termos do encaminhamento exarado pela Presidente.

Macapá, 04 de dezembro de 2024.

Maria Pinho Gemaque

Joelson Costa de Alencar

Iury Lorrán Silva da Soledade

Kleber Raniere dos Santos Jansen

Cassio Silva Pontes

Agostinho Josaphat Barbosa

Patrícia Andrade Vieira

Cândida Porcina de Oliveira Lobato

Marcus Vinicius Medeiros de Oliveira Souza

Patrick Melo Alcântara

Wendel Marques Uchôa

Cley de Jesus Sarraf de Abreu

Antônio José Duarte Júnior

Jorge Ferreira Figueiredo

Maria Anete Peixoto

Pedro Paulo Coelho Silva Junior

Claudete Tavares Vilhena

Graziela Barbosa Kling Martins

Mariana Barreto Ferreira.

Wallyson da Silva Amorim

Denis Albuquerque Santarém

Anexo I – do Parecer nº009/2024 - CLPN/CEPC
FICHA DE CADASTRO
MUNICÍPIO DE
ATUAÇÃO:

ÁREA CULTURAL/SEGMENTO	ÁREA CULTURAL/SEGMENTO	ÁREA CULTURAL/SEGMENTO
Artes Cênicas ☐ Teatro ☐ Dança ☐ Circo ☐ Mímica ☐ Ópera ☐ Outros.....	Música ☐ Música Regional ☐ Música Popular ☐ Música Erudita ☐ Música Instrumental ☐ Música Gospel ☐ Produção Musical ☐ Outros.....	Humanidades ☐ Livro/Leitura/Literatura ☐ Bibliotecas ☐ Acervo Bibliográfico ☐ Publicações ☐ Obras de Referência ☐ Outros.....
Audiovisual ☐ Produção Cinematográfica/ Vídeo ☐ Formação/Pesquisa ☐ Infraestrutura Técnica Audiovisual ☐ Multimídia ☐ Produção Radiofônica ☐ Produção Televisiva ☐ Difusão e Mostras ☐ Outros.....	Artes Visuais ☐ Artes Plásticas ☐ Artes Gráficas ☐ Fotografia ☐ Exposição ☐ Galerias de Arte ☐ Cartunismo ☐ Performance/Intervenção/Instalação ☐ Artesanato ☐ Outros.....	Cidadania Cultural e Diversidade ☐ Produtores Culturais ☐ Design ☐ Pontos de Cultura ☐ Associações ☐ Infraestrutura ☐ Cultura Digital ☐ Outros.....

--	--	--

DADOS PESSOAIS OU ELOGIOS

*Nome:			
*Data de fundação (data completa dia-mês-ano):			
*CNPJ/CPF:			
*Telefone: ()			
*Celular: ()		WhatsApp: ()	
*E-mail:			
Site:			
Blog:			
Instagram:			
Possui sede: () NÃO SIM () PRÓPRIA () ALUGADA ()			
*Endereço			
*Complemento:			
*Bairro:		CEP:	
*Cidade:	*UF:	*PAÍS:	
Nome dos integrante/sócios:			

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (SOMENTE PESSOA JURIDICA)

*NOME COMPLETO:	
*NOME ARTÍSTICO:	
*FUNÇÃO NA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO:	
TELEFONE: ()	
CELULAR: ()	WhatsApp: ()
E-MAIL:	

PERFIL:

*É VINCULADO A ALGUMA ENTIDADE /ASSOCIAÇÃO/FEDERAÇÃO/OUTROS?	
SIM () QUAL? _____	NÃO ()
*JÁ TEVE ALGUM PROJETO CONTEMPLADO POR EDITAL?	
SIM ()	NÃO () QUAL? _____
*POSSUI PUBLICAÇÕES (LIVROS, REVISTAS, JORNAIS, ETC)?	
SIM ()	NÃO () QUAL? _____
*FORMAS DE ACESSO AS PUBLICAÇÕES?	
*DESENVOLVE ALGUM PRODUTO (CD, DVD, VÍDEOS, LIVROS, OBRAS DE ARTE, PEÇAS ARTESANAIS, FILMES, ETC)?	

SIM ()	NÃO ()	QUAL? _____
COMO ADQUIRIR ESSES PRODUTOS?		
QUAIS OS EVENTOS E /OU CURSOS REALIZADOS? MENCIONE TEMA, FREQUÊNCIA, REALIZAÇÃO E ANO DE INÍCIO?		
MINI BIO/HISTÓRICO:		
☐ AUTORIZO A DIVULGAÇÃO DO NOME, HISTÓRICO E CONTATOS.		

Assinatura do Responsável pelo preenchimento (Legível)
Local/Data

Assinatura do Recebedor/ Ponto de Cadastramento (Legível)
Local/Data

Assinatura do Recebedor/SECULT (Legível)
Local/Data

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, PLANEJAMENTO E NORMAS - CLPN

PARECER Nº 007/2024 - CLPN/CEPC.

PROCESSO Nº 007/2024 – CEPC.

PROCEDÊNCIA: Comissão de Legislação, Planejamento e Normas/CLPN.

ASSUNTO: Parecer em atendimento ao **Requerimento nº065/2024-CEPC**, proposto pela Câmara de Ciências Humanas – CCH.

RELATORA: Patrícia Andrade Vieira

EMENTA: Considerando os fundamentos legais e os princípios que regem a atuação do Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC, venho, por meio deste Parecer, apresentar as justificativas para o voto favorável à proposta de elaboração de uma resolução que estabeleça diretrizes para a execução do Edital LPG/AP denominado Latitude Zero.

I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Regimento Interno do CEPC:

O § 1º do Art. 4º garante que o Conselho Estadual de Política Cultural-CEPC, tem como principal atribuição, dentre outras, atuar como guardião da estrita observância à Lei do Sistema Estadual de Cultura - SEC, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Estadual de Cultura – CEC e na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura consolidadas no Plano Estadual de Cultura-PEC.

Podemos observar o § 2º do mesmo Art. 4º diz que:

Os atos do Conselho Estadual de Política Cultural do Amapá – CEPC, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá. “grifos nossos”

Já no Capítulo V, que trata da competência do colegiado, reforça a importância de deliberar sobre normas que assegurem o cumprimento das obrigações da Administração Pública.

Podemos ainda, enfatizar o que rege o Art. 10, que diz o seguinte:

O plenário delibera sobre pareceres, indicações, recomendações, proposições, moções e requerimentos apresentados por escrito, com exceção das questões de ordem e os incidentes de sessão que possam ser discutidos e resolvidos imediatamente, com ressalva às suas atribuições específicas.

Parágrafo único. As matérias objeto de deliberação e aprovadas em plenário serão publicadas em forma de resoluções. (grifos nossos)

2. Leis Pertinentes:

A Lei nº 0911 de 01 de agosto de 2005 e a Lei nº 2.137 de 02 de março de 2017 estabelecem diretrizes que garantem a gestão responsável e a prestação de contas dos recursos públicos, sendo essenciais para a implementação eficaz do Edital Latitude Zero.

II. JUSTIFICATIVA

A proposta apresentada é de suma importância para garantir a transparência e a responsabilidade na execução dos projetos culturais. A normatização das diretrizes do Edital Latitude Zero é imprescindível para:

1-Orientação ao Proponente: A Administração Pública deve assegurar que os proponentes estejam cientes de suas obrigações e responsáveis pela prestação de contas, conforme estipulado no ANEXO IV do edital;

2-Substituição de Profissionais: A proposta de regulamentar a substituição de artistas é uma medida que visa proteger os direitos dos profissionais envolvidos e assegurar que todos os artistas tenham a oportunidade de serem remunerados e convocados conforme a aprovação do projeto;

3-Alterações no Projeto: A possibilidade de realizar alterações até 20% do projeto sem autorização prévia é uma forma de garantir flexibilidade e adaptação às necessidades que possam surgir durante a execução;

4-Prestação de Contas: A exigência de relatórios e comprovações financeiras para projetos acima de R\$200.000,00 reforça o compromisso com a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

III. VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, considero que a aprovação da proposta de elaboração de uma resolução em caráter normativo que estabeleça diretrizes claras para a execução do Edital Latitude Zero é essencial para assegurar a boa gestão dos recursos públicos, promover a inclusão cultural e garantir a transparência nas ações do CEPC. É fundamental ressaltar que esta normatização não tem como objetivo penalizar, mas sim assegurar que todos os artistas sejam devidamente reconhecidos e remunerados por seu trabalho, contribuindo para um ambiente cultural mais justo e equitativo.

Considero que é importante destacar que, durante a discussão deste requerimento, recebemos a denúncia por artistas aqui neste plenário de possíveis irregularidades no que se tratava da execução de um determinado projeto aprovado pelo referido edital Latitude Zero. A publicidade da aprovação deste colegiado do Requerimento nº. 065/2024-CEPC, proposto pela Câmara de Ciências Humanas-CCH, resultou na solução de uma possível lide que poderia tomar grandes proporções. Isso demonstra a relevância e a urgência de implementarmos essas diretrizes, a fim de garantir a integridade e a confiança nas práticas culturais do nosso Estado. Portanto, reafirmo voto favoravelmente ao encaminhamento deste requerimento ao plenário da casa para deliberação do colegiado.

Encaminhem-se os autos à Plenária deste Conselho para análise do parecer, voto e demais encaminhamentos que o caso requer.

Este é o parecer.

PATRÍCIA ANDRADE VIEIRA
Relatora

Macapá, 21 de novembro de 2024.

IV – VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação Planejamento e Normas - CLPN, em sessão ordinária realizada nesta data 26/11/2024, **APROVA** o presente parecer nos termos do voto do relator.

Maria Pinho Gemaque - Presidente

Iury Lorrán Silva da Soledade – Vice-Presidente

Cley de Jesus Sarraf de Abreu - Secretário

Cirley Oliveira Picanço-Membro

Kleber Raniere dos Santos Jansen-Membro

Patrícia Andrade Vieira-Membro

Antônio José Duarte Junior-Membro

V - ENCAMINHAMENTO AO PLENÁRIO:

Como é da competência do Plenário deliberar sobre o assunto, faço o devido encaminhamento do Requerimento nº051/2024-CEPC, proposta pelos membros Câmara de Patrimônio Histórico, Arqueológico e Cultural - CPHAC, do Conselho de Cultura, em função da prerrogativa que lhe é assegurada pelo disposto no Art. 10 e Art. 11 do Regimento Interno do CEPC, o faz pelo instrumento legal.

Macapá, 26 de novembro de 2024.

Cirley Oliveira Picanço
Presidente do CEPC – AP
DECRETO nº5770/2024-GEA

VI – DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Política Cultural, em sessão ordinária realizada nesta data, delibera pela aprovação do presente Requerimento nos termos do Art. 9º e 10, do Regimento do CEPC, referendando os termos do encaminhamento exarado pela Presidente.

Macapá, 27 de novembro de 2024.

Maria Pinho Gemaque

Joelson Costa de Alencar

Iury Lorrán Silva da Soledade

Kleber Raniere dos Santos Jansen

Cassio Silva Pontes

Agostinho Josaphat Barbosa

Patrícia Andrade Vieira

Cândida Porcina de Oliveira Lobato

Marcus Vinicius Medeiros de Oliveira Souza

Patrick Melo Alcântara

Wendel Marques Uchôa

Cley de Jesus Sarraf de Abreu

Antônio José Duarte Júnior

Jorge Ferreira Figueiredo

Maria Anete Peixoto

Pedro Paulo Coelho Silva Junior

Claudete Tavares Vilhena

Wallyson da Silva Amorim

Rizia Disã Gaia Bonaspetti

Graziela Barbosa Kling Martins

Denis Albuquerque Santarém

Protocolo 80888

Secretaria de Comunicação

PORTARIA Nº 129/2024 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023 e, tendo em vista o teor do memo nº 117/2024 - GAB/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá sede de suas atividades até o Município de Oiapoque, para realizar registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo da agenda institucional do Governador do Estado, Sr. Clécio Luis Vilhena Vieira, no lançamento das obras de pavimentação da BR-159/AP, trecho norte e relocação das Aldeais Indígenas. Nos dias 24 e 25 de novembro de 2024.

- **Patrique Xavier de Lima** - Secretário Adjunto
- **Ricardo Alves Toledo** - Analista em Comunicação Social
- **Amelline Huri Borges de Queiroz** - Assessor Técnico de Comunicação

Macapá-AP, 25 de novembro de 2024.
Ilziane Launé de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 80878

PORTARIA Nº 130/2024 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023 e, tendo em vista o teor do memo nº 118/2024 - GAB/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá sede de suas atividades até o Município de Oiapoque, para realizar registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo da agenda institucional do Governador do Estado, Sr. Clécio Luis Vilhena Vieira, no lançamento das obras de pavimentação da BR-159/AP, trecho norte e relocação das Aldeais Indígenas. No período de 24 a 26 de novembro de 2024.

- **Max Rene Santana Cardoso** - Coordenador de Comunicação
- **Moema Cambraia de Almeida** - Assessor Técnica
- **Alexandra Gomes Flexa** - Assessor técnico de Comunicação
- **Crystofher Andrade de Oliveira** - Assessor Técnico de Comunicação
- **Adelson Junior Esteves Barbosa** - Assessor Técnico de Comunicação
- **Lidiane da Silva Lima** - Assessor de Jornalismo Institucional

Macapá-AP, 25 de novembro de 2024.
Ilziane Launé de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 80879

PORTARIA Nº 131/2024 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023 e, tendo em vista o teor do memo nº 119/2024 - GAB/SECOM

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Oiapoque, para realizar registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo da agenda institucional do Governador do Estado, Sr. Clécio Luis Vilhena Vieira, na cobertura do II Festival, Feira Cultural e jogos indígenas do Amapá e norte do Pará. No referido Município. Nos dias 29 e 30 de novembro de 2024.

- **Max Rene Santana Cardoso** - Coordenador de Comunicação
- **Crystofher Andrade de Oliveira** - Assessor Técnico de Comunicação

Macapá-AP, 29 de novembro de 2024.
Ilziane Launé de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 80881

PORTARIA Nº 132/2024 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023, respectivamente, e, tendo em vista ainda

o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e os autos do CONTRATO Nº 007/2024/Processo-SIGA nº 00002/2024-GAB-SECOM.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR a servidora **AUREA DO SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA**, com desempenho de atividades na Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM/GEA, pelo servidor **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA**, função comissionada de Responsável pela Atividade de Material e Patrimônio, para exercer a função de FISCAL da execução do CONTRATO nº 007/2024/Processo-SIGA nº 00002/2024-SECOM, que tem como objeto **locação de imóvel**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM/GEA.

§ 1º- O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá/AP, 09 de dezembro de 2024.
Ilziane Launé de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 80882

Secretaria de Desporto e Lazer**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2024
- PROJ/SEDEL**

PROCESSO Nº: 0027.0605.1571.0027/2024 - PROJ/SEDEL

Termo que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº **11.762.196/0001-78**, situada na Rua Tiradentes, nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, representada por sua secretária Sr^a. **CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO**, nomeado pelo **Decreto nº 4648/2024**, publicado no **DOE/AP nº 8.177**, de 05 de junho de 2024, e a **Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO DE APOIO TÉCNICO E SOCIAL AOS POLICIAIS MILITARES ESPECIALIZADOS DO BOPE - IPMB**, inscrita no CNPJ nº **13.888.717/0001-63**, com sede estabelecida na Avenida 18 de Julho, 913, Bairro Novo Buritizal, cep: 68.904-620 - MACAPÁ/AP, Representada por seu Presidente Sr. **LAURENT KAUHE DE SOUZA CORREIA**, para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Regendo-se pelo disposto nos

artigos 215 a 217, Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015, Decreto Estadual nº 6.795 de 31 de julho de 2023, Macapá/AP, com base no disposto das leis Federais nº 8.429/92, 9.637/98, 9.790/99, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis Estaduais de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e suas modificações, celebram o presente Termo de Fomento, de acordo com Parecer Jurídico nº Nº 0926/2024 - PLCC/PGE/AP, bem como as demais legislação que rege.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, por Inexigibilidade de Chamamento Público, com base no dispositivo do art 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, tem por objeto fomentar o evento **“CORRIDA INTERNACIONAL DO BOPE 2024”** que será realizado nos Município de Macapá/AP, através da transferência da Dotação Orçamentária para a **INSTITUTO DE APOIO TÉCNICO E SOCIAL AOS POLICIAIS MILITARES ESPECIALIZADOS DO BOPE - IPMB**, neste ato denominado Organização de Sociedade Civil - OSC, o projeto tem o segmento de Corrida de Rua previsto para realiação em 29 de dezembro de **2024**, que tem como objetivo principal a promoção e incentivo ao esporte, lazer e interação social, qualidade de vida e saúde para população.

DO VALOR: O valor deste Termo é de **R\$ 127.225,00 (cento e vinte sete mil, duzentos e vinte cinco reais)**, em parcela única no exercício de 2024, com recursos do tesouro estadual, conforme Dotação Orçamentária, Fonte: 500 - Programa: 0016 - Ação: 2239 - Elemento de Despesa: 33 50 41.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **06 (seis) meses**, com período de **09/12/2024 à 09/06/2025**, à partir da publicação do Extrato no Diário Oficial, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente **termo de fomento**, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil- OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado. A vigência da parceria também, poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

DO FORO: O Foro deste Termo é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
Secretária

Decreto nº 4648/2024

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

LAURENT KAUHE DE SOUZA CORREIA

Presidente

OSC - INSTITUTO DE APOIO TÉCNICO E SOCIAL AOS
POLICIAIS MILITARES ESPECIALIZADOS DO BOPE
- IPMB

Protocolo 80929

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Justificativa da Ausência de chamamento público para a formalização de **Termo de Fomento nº027/2024**, entre a **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL** e o **Instituto de Apoio Técnico e Social aos Policiais Militares Especializados do Bope - IPMB** para a realização da parceria com objeto: “**Corrida internacional do Bope 2024**” que será realizado no estado do Amapá no Município Macapá.

- **Referência:** Ausência de Chamamento Público nos termos do Art. 31, caput, da Lei 13.019/2014 - Repasse de Recursos Públicos para Organização da Sociedade Civil-OSC;
- **Tipo de Parceria:** Termo de Fomento nº 027/2024
- **Concedente:** Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL;
- **Conveniente:** Instituto de Apoio Técnico e Social aos Policiais Militares Especializados do Bope - IPMB;
- **CNPJ:** 13.888.717/0001-63;
- **Endereço:** Avenida. 18 de Julho, nº913 - Bairro: Novo Buritizal, Macapá - AP.
- **Valor:** R\$ 127.225,00 (cento e vinte e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais), que correrá por conta dos códigos da classificação de ELEMENTO DE DESPESA: 335041 e indicação no seguinte enquadramento orçamentário: PROGRAMA: 27.812.0016 - Fomento ao Esporte; AÇÃO: 2239 - apoiar a prática do esporte para toda a vida de jovens e adultos e FONTE: 500 e; **Recurso:** Tesouro Estadual no valor de R\$127.255,00 (cento e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais);
- **Vigência:** O Termo de Fomento terá sua vigência de 06 (seis) meses, a contar da publicação no Diário Oficial;
- **Fundamento Legal:** Art. 31, inciso I, da Lei Federal 13.019/2014.

I - DO OBJETO

Realização do Projeto “**Corrida internacional do Bope 2024**”, que será realizado no dia 29 de dezembro último domingo do ano em Macapá, Município Capital do Estado do Amapá. O Presente evento visa promover a realização de “**Corrida de Rua**”, sendo uma iniciativa do **Instituto de Apoio Técnico e Social aos Policiais Militares Especializados do Bope - IPMB**, destinada Fomentar e desenvolver a prática de ações culturais, sociais e econômicas, através de Projetos, parcerias, convênios com Instituições pública nas esferas Municipais, Estaduais e Federais e Internacionais com promoção da qualidade de vida das comunidades, bem como a promoção da educação, turismo, esporte e lazer para população Amapaense.

O Projeto tem como público alvo Atletas profissionais e amadores, também, contará com a participação de delegação da Guiana Francesa, pessoas que buscam uma vida saudável, bem como paratletas e pessoas comuns da sociedade amapaense que se dispõem a se desafiarem no último domingo do ano de 2024.

II - DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO
A **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá (SEDEL/AP)** está ciente do dever de assegurar o direito constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer para toda a população, independentemente da condição socioeconômica. Para isso, o Governo através da SEDEL/AP promove os **Corrida internacional do Bope 2024**, juntamente com o Instituto de Apoio Técnico e Social aos Policiais Militares Especializados do Bope - IPMB, alinhando-se ao esforço nacional de desenvolver uma Políticas Públicas de Esporte e Lazer como fator de inclusão Social com o objetivo de garantir a prática de esportes.

O Instituto entidade que representa os militares do Estado e foi criado com o intuito de promover farias atividades de relevância pública em parceria com o Governo através da Sedel, com políticas públicas na valorização do cultura da esporte vem por meio desse evento fazer a união e aproximar a população com entidades de segurança como a Polícia Militar promovendo momento de confraternização e união com a corrida de rua, atividade que o amapaense e amantes da modalidade amam. A Modalidade Esportiva corrida de rua, é a modalidade que vem crescendo em todos os espaços públicos no Estado do Amapá, contribuindo para a socialização, valorização da pessoa humana, potencialização de suas habilidades, dinamizando a participação de toda a sociedade em uma integração das classes sociais que potencializam o desenvolvimento humano. As entidades do terceiro setor, que existem no cenário nacional e principalmente no Estado do Amapá vem servindo como parceiro do Poder Público para dinamizar o apoio e a execução dos projetos esportivos de maneira mais célere e eficiente, devendo ser coberto de segurança jurídica e transparência e necessidades tais como:

- Promover o esporte em caráter social, participação da população, diminuição do sedentarismo, união e confraternização entre a população, valorização do esporte e melhoria da qualidade de vida através do esporte.

**III - DA COMPLEXIDADE DO PROCESSO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

O processo de chamamento público envolve diversas etapas burocráticas, incluindo a elaboração e a publicação do edital por no mínimo 30 dias, divulgação, período de inscrições, análise das propostas, seleção e contratação. Este procedimento exige um tempo específico, que não está disponível dada a proximidade do evento em questão. Qualquer atraso no procedimento de chamamento público comprometeria a capacidade de realização da Corrida Internacional do Bope dentro do cronograma previsto, prejudicando a participação da população amapaense e delegação francesa e o desenvolvimento do evento.

IV - DA INEXIGIBILIDADE

Conforme disposto no Art. 31, da Lei Federal 13.019/2014, A administração pública poderá considerar **inexigível** a realização do chamamento público os termos de colaboração ou de fomento na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica que envolvam transferência de recursos às leis orçamentárias anuais celebrados sem chamamento público, celebração da parceria e execução de projetos, assim como as demais justificativas a seguir:

Diante disto fazemos as considerações:

A Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 -

“Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.”

“Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.”.

“Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto”.

Conforme citado anteriormente no art 24, fica de forma clara que as parcerias a ser realizada pelo Estado do Amapá seja a proposta de sua iniciativa ou propostas oriundas das OSCs, sejam precedidas de chamamento público, com algumas exceções previstas nesta lei, são elas:

- **Recursos provenientes de emendas parlamentares, “Art. 29”, e suas observações.**
- **Dispensa de chamamento público. “Art. 30”, e suas observações.**
- **Inexigibilidade do chamamento público “Art. 31”, e suas observações:**

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica [...]”.

• Natureza Singular do Objeto:

A organização do Projeto **Corrida internacional do Bope 2024** possui uma natureza singular. O Instituto de Apoio Técnico e Social aos Policiais Militares Especializados do Bope - IPMB têm experiência e a competência e é a entidade que representa os policiais no Estado, especifica para a realização de um evento dessa magnitude são características que nem todas as organizações da

sociedade civil possuem, a entidade tem por objetivo a direção, organização e representação nacional e internacional assim como interagi com instituições públicas e privadas na promoção de programas, projetos, desenvolvimento cultural, social e esportivo. Em seu Estatuto Social no artigo 04 nos incisos IV, IX e XIX tem por fins sociais: fomentar e promover, organizar, desenvolver atividades culturais, sociais, esportivas e de lazer geradores de avanço na qualidade de vida da comunidade, parâmetro também descritos no plano de trabalho para o alcance de metas como também um momento único de união entre a população e a entidade Bope através do esporte e lazer.

Em 2017, foi realizada a primeira edição da Corrida do Batalhão de Operações Especiais - BOPE, da Polícia Militar do Estado do Amapá, o evento tornou-se uma grande oportunidade de aproximação da comunidade amapaense com o BOPE e seus militares, reforçando o reconhecimento que a população tem com a Segurança Pública estadual.

A corrida do BOPE 2023, projeto esportivo que tem como foco a difusão e incentivo na prática de esporte como qualidade de vida, por meio de uma parceria entre a Polícia Militar do Amapá, com seu Batalhão de Operações Especiais - BOPE, que realiza a maior corrida de rua do Estado, reunindo milhares de amantes de corrida de rua, sendo amadores, corredores profissionais e PCD, ou seja, uma corrida aberta para toda a sociedade amapaense.

A corrida do Bope entrou para o calendário oficial de eventos esportivos no Estado; no último domingo do ano, todos os corredores de rua são convidados a participar daquela que ficou tradicionalmente conhecida como a “São Silvestre Amapaense”.

Portanto, o Governo junto a instituto promove a valorização, união, lazer, qualidade de vida, saúde e diminuição do sedentarismo para população com políticas públicas de esporte, é imperativo proceder com a celebração direta da parceria com a **OSC**, pôs a mesma têm parâmetros em promover o desenvolvimento de atividades esportivas ligado ao Bope junto a população amapaense e sua meta ser alcançada em mais uma edição da corrida, evitando qualquer prejuízo à realização da **Corrida internacional do Bope 2024** e garantindo que os benefícios desse importante evento alcancem todos os participantes direto e indiretamente conforme planejado.

Diante do exposto, e considerando a importância do evento que traz acesso para população a prática esportiva, verificamos que a parceria será celebrada sem chamada publica conforme o art. 31 da Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto nº6795/2023, execução do cronograma com atividade de relevância pública.

Dito isto, a SEDEL, apreciou o mérito administrativo e visando fomentar o Desporto e Lazer, celebraremos a parceria, mantendo todas as regras estabelecidas na Lei federal nº13.019/14, em regime de mútua colaboração, assim cumprindo-a.

Nessas condições, com fundamento no art. 31, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei Federal nº13.204, de 2015, **Declaro INEXIGÍVEL de Chamamento Público** para a celebração de **Termo de Fomento** com a Organização da Sociedade

Civil - OSC, Instituto de Apoio Técnico e Social aos Policiais Militares Especializados do Bope - IPMB, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros com o objetivo de Realizar **Corrida internacional do Bope 2024**, com execução no município de Macapá de modo a promover o desenvolvimento pessoal e coletivo, valorizando a convivência, o respeito à identidade e diversidade cultural, em um ambiente de tolerância e de comportamento ético da população do Estado do Amapá, tornando-se pública essa justificativa, nos termos do art. 32 da citada Lei Federal nº13.019 de 2014.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Macapá- AP, 09 de dezembro de 2024.
CIBELY FRANCELLY COSTA PEIXOTO
Secretária de Estado do Desporto e Lazer
Decreto nº 4648/2024

Protocolo 80931

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA(P) nº 103/2024-GAB-SEDEL

A **Secretária de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4648/2024, de 05 de junho de 2024, pelo Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4278, de 14 de setembro de 2005 e ,

RESOLVE:

Art. 1º; RETIFICAR o termo da Portaria nº 103/2024 - GAB-SEDEL, publicada no DIOFE nº 8.234, páginas 69 e 70, circulado no dia 26/08/2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para

comporem a comissão Especial de Reavaliação de Bens, moveis desta Secretaria.

- 1. ANA MARIA PICANÇO DO CARMO - PRESIDENTE**
- 2. ANGELA MARIA FARIAS GOMES GONÇALVES/ MEMBRO**

LEIA-SE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão Especial de Reavaliação de Bens, moveis desta Secretaria.

- 1. JOÃO CARLOS BENICIO DIAS- PRESIDENTE**
- 2. HAYLAN AMANAJAS ABREU/ MEMBRO**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 06 de dezembro de 2024.

CIBELY FRANCELLY COSTA PEIXOTO

SECRETARIA DA SEDEL

DECRETO Nº4648/2024

Protocolo 80917

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA(P) nº 095/2024-GAB-SEDEL

A **Secretária de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4648/2024, de 05 de junho de 2024, pelo Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4278, de 14 de setembro de 2005 e ,

RESOLVE:

Art. 1º; RETIFICAR o termo da Portaria nº 095/2024 - GAB-SEDEL, publicada no DIOFE nº 8.230, página 30, circulado no dia 20/08/2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

IRACILA DE NAZARÉ MORAES DA SILVA PRESIDENTE

LEIA-SE

MARIA REGINA MACIEL DA SILVA/PRESIDENTE

Art. 2º - Prorrogar por mais 30 dias, para finalização dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo

Ar. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 06 de dezembro de 2024.

CIBELY FRANCELLY COSTA PEIXOTO

SECRETARIA DA SEDEL

DECRETO Nº4648/2024

Protocolo 80923

Secretaria de Educação

EDITAL DE MATRÍCULA UNIFICADO Nº 028/2024 - SEMED/SEME/SEED/GEA

Dispõe sobre as diretrizes para Matrícula na Educação Especial (prioritária), Educação Infantil, Gestão Compartilhada, Ensino Fundamental, Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual e dos Municípios de Macapá e de Santana para o ano letivo de 2025.

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação (SEED), a Prefeitura Municipal de Macapá, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e a Prefeitura Municipal de Santana, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEME), com fundamento nos arts. 208 e § 1º e 211 da Constituição Federal, no § 3º do art. 283 da Constituição do Estado do Amapá, nos arts. 310 e § 6º do art. 316 da Lei Orgânica do Município de Macapá, bem como nos arts. 145 e 146 da Lei Orgânica do Município de Santana, e conforme o disposto no art. 5º, § 1º e seus incisos da Lei nº 9.394/96 (com redação dada pela Lei nº 12.176, de 2013), convoca os pais ou responsáveis que desejam matricular seus filhos (as) nas escolas públicas das redes estadual e municipal de ensino de Macapá e Santana a participarem da MATRÍCULA ESCOLAR UNIFICADA para o ano letivo de 2025.

Fundamentação Legal:

Fundamentando-se na Constituição Federal, na Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/1966, na Resolução CNE/CEB nº 05/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação infantil, nas Leis Federais nº 11.114/05 e nº11.274/06 que dispõe sobre a duração do ensino fundamental a partir dos 6 anos de idade, no Parecer do CNE/CEB nº 4/2008, Lei Nº 14.945/2024 do Ensino Médio e a Resolução 2/2024 -CNE, na Lei Federal nº 14.640/2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral e no Acordo de Cooperação nº 002/2018-SEED/AP, que dispõe sobre a Gestão compartilhada no Estado Amapá.

1. Da Apresentação

1.1. A Secretaria de Estado da Educação do Amapá, em parceria com a Secretaria de Educação do Município de Macapá e Secretaria Municipal de Santana estabelece, por meio deste Edital, as orientações gerais para a execução da matrícula na Educação Especial (prioritária), Educação Infantil, Gestão Compartilhada, Ensino Fundamental, Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), para o ano letivo de 2025.

2. Dos Objetivos Geral e Específicos:

- 2.1 Este Edital tem por objetivo geral promover o direito à matrícula das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos na Rede Pública de Ensino do Estado do Amapá e dos municípios de Macapá e de Santana, para o ano letivo de 2025.
- 2.2 Dos Objetivos Específicos:
- 2.2.1. Dar publicidade às informações para fins de matrícula do público-alvo das Instituições de Ensino e a toda comunidade escolar.
- 2.2.2. Estabelecer os procedimentos de ocupação das VAGAS PRIORITÁRIAS, destinadas aos estudantes da **EDUCAÇÃO ESPECIAL** (Deficiência, Transtorno do Espectro do Autismo e Altas Habilidades/Superdotação), para o ano Letivo de 2025;
- 2.2.3. Estabelecer os procedimentos de ocupação das vagas, destinadas aos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental e da 1ª série do Ensino Médio, nas Escolas de **GESTÃO COMPARTILHADA** e **ESCOLA BILÍNGUE**, para o ano Letivo de 2025;
- 2.3.4. Estabelecer os procedimentos de ocupação das vagas na Educação Infantil **CRECHE**, destinada às crianças na faixa etária de 0 a 3 anos, 11 meses e 29 dias completos até a data corte de 31 de março, conforme a Portaria do MEC nº 1.035/2018;
- 2.2.5. Garantir a matrícula, no formato **AMPLA CONCORRÊNCIA**, para alunos do Educação Infantil (Pré-escola), Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, para o ano letivo de 2025.

3. Do Período de Matrícula

3.1. O período de matrícula está organizado em duas etapas: a **pré-matrícula**, realizada de forma on-line, e a **confirmação da matrícula**, que ocorrerá, presencialmente, nas unidades escolares selecionadas. A seguir, apresentam-se os detalhes dessas etapas no quadro abaixo:

Segmentos de Ensino/instituições	Pré Matrícula On-line	Confirmação da Matrícula (entrega dos documentos)
----------------------------------	-----------------------	---

EDUCAÇÃO ESPECIAL (Prioritárias)	16 a 19/12/2024	17 a 20/12/2024
ESCOLAS DE GESTÃO COMPARTILHADA E ESCOLA BILÍNGUE	06 a 09/01/2025	15 a 17/01/2025
Educação Infantil: CRECHE (SANTANA)	06 a 09/01/2025	07 a 10/01/2025
Ampla Concorrência Educação Infantil: PRÉ ESCOLA	06 a 09/01/2025	07 a 10/01/2025
Ampla Concorrência: ENSINO FUNDAMENTAL	13 a 16/01/2025	14 a 17/01/2025
Ampla Concorrência: ENSINO MÉDIO E EJA	20 a 23/01/2025	21 a 24/01/2025
VAGAS REMANESCENTES	27 a 30/01/2025	28 a 30/01/2025

3.2. As escolas de Gestão Compartilhada, após o período de pré-matrícula, procederão o **sorteio das vagas**, que ocorrerá no **dia 11 de janeiro de 2025**, conforme mencionado no item 5.5 deste Edital, assim sendo, a confirmação da matrícula só poderá ser efetivada ao término do processo do sorteio.

3.3 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ - SEMED**, em atenção às solicitações de matrícula para as creches, centros de educação infantil e EMEIs que atendem à faixa etária correspondente à creche, estabelecerá critérios específicos para a MATRÍCULA, definidos por meio de **EDITAL PRÓPRIO**.

4. Das Matrículas Prioritárias - Educação Especial

4.1. A matrícula PRIORITÁRIA é destinada aqueles que são público alvo da Educação Especial (Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação).

4.2. A PRÉ-MATRÍCULA ocorrerá no período de **16 a 19 de dezembro de 2024**, através do portal: www.escolapublica.ap.gov.br, a **partir das 14h, do dia 16/12/2024 e fechará às 23h59min do dia 19/12/2024**.

4.3. A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA (entrega de documentos) deverá ser realizada, PRESENCIALMENTE, na unidade escolar selecionada, nos dias **17 a 20 de dezembro de 2024, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h**.

4.3.1. Para efetivação da matrícula é recomendada a apresentação de Laudo Médico e/ou Relatório Pedagógico do AEE da escola anterior do (a) aluno (a), bem como documentos descritos no **item 8.1 deste Edital**.

5. Das Escolas de Gestão Compartilhada e Escola Bilíngue

5.1. As escolas de Gestão Compartilhada da Rede Pública Estadual do Amapá integram a estrutura da Secretaria de Estado da Educação do Amapá- SEED, no que tange aos aspectos pedagógicos e administrativos, e a Secretaria de Estado de Segurança Pública, no que se refere a Gestão Disciplinar-Cidadã.

5.2. A escola com classes bilíngues é um projeto do Governo do Amapá, realizado em parceria com a Embaixada da França no Brasil, e busca proporcionar aos estudantes o ensino das disciplinas nas línguas portuguesa e francesa.

5.3. As escolas de Gestão Compartilhada e Bilíngue que participam deste Edital de chamada pública, adotam critérios específicos de matrícula, com intuito de garantir o acesso à educação dos alunos em vulnerabilidade social, bem como aqueles que moram no bairro da escola ou adjacentes. Segue a relação das escolas de gestão compartilhada e bilíngue e suas localizações.

Escolas	Bairro	Bairros adjacentes
E.E. Antônio Messias Gonçalves Da Silva Avenida Dom José Maritano, nº. 622	Zerão	Universidade e Marco Zero
E.E. Profa. Risalva Freitas do Amaral Avenida Cecília Vicente da Paixão, S/N	Pantanal	Renascer
E.E. Igarapé da Fortaleza Travessa Rio Matapi, nº. 121.	Igarapé da Fortaleza (Santana)	Provedor II e Monte das Oliveiras
E.E. Afonso Arinos de Melo Avenida Amapá, nº. 825	Área Portuária (Santana)	—
E.E. Prof. Antônio Ferreira Lima Neto Avenida Francisco Felipe de Miranda Nery, nº. 2336	Parque dos Buritis	Infraero II, Açai e Ilha Mirim
E.E. Nilton Balieiro Machado Rua Quinta, nº. 809	Marabaixo III	Marabaixo I, II, IV Jardim América, Goiabal, Coração e Km 09
E.E. Prof. Antônio Munhoz Lopes Rua Carlos Mariguela, nº. 2101	Conjunto Macapaba	—
E.E. Bilíngue Marly Maria e Souza da Silva Rua 12-Lote 01, quadra 18 sub lote 04, 2110	Conjunto Macapaba	-

5.4. O **quantitativo de vagas** disponibilizadas neste Edital, para alunos do 6º ano do Ensino Fundamental e 1ª série do Ensino Médio estão distribuídas, de acordo com o quadro abaixo, considerando os critérios de vagas para o aluno

morador do próprio bairro e adjacentes e vagas para ampla concorrência (moradores de outros bairros):

ESCOLAS	6º ano - Ens. Fundamental				1ª série- Ensino Médio				TOTAL
	Vagas da comunidade (Bairros e adjacentes)		Vagas Ampla Concorrência		Vagas da comunidade (Bairros e adjacentes)		Vagas Ampla Concorrência		
	Comum	prioritária	Comum	prioritária	Comum	prioritária	Comum	prioritária	
E.E. Prof. Antônio Messias Gonçalves Da Silva	82	9	35	4	-	-	-	-	130
E.E. Profa. Risalva Freitas do Amaral	72	8	18	2	-	-	-	-	100
E.E. Igarapé da Fortaleza	63	7	27	3	13	1	10	1	125
E.E. Afonso Arinos de Melo	63	7	27	3	-	-	-	-	100
E.E. Prof. Antônio Ferreira Lima Neto	126	14	-	-	-	-	-	-	140
E.E. Nilton Balieiro Machado	160	20	-	-	80	10	-	-	270
E.E. Prof. Antônio Munhoz Lopes	108	12	-	-	-	-	-	-	120

5.4.1. Serão destinadas **10% das vagas aos candidatos com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação**, considerando as vagas da comunidade e do grupo de ampla concorrência.

5.4.2. As Escolas Estaduais: Antônio Messias Gonçalves da Silva, Igarapé da Fortaleza e Afonso Arinos de Melo destinarão 70% das suas vagas aos candidatos que comprovarem que residem no bairro da escola e nos bairros adjacentes, mencionados no item 5.3, e, ainda, 30% das vagas aos candidatos que residem em outros bairros.

5.4.3. A Escola Estadual Profa. Risalva Freitas do Amaral destinará 80% das suas vagas aos candidatos que comprovarem que residem no bairro da escola e nos bairros adjacentes, especificado no item 5.3. A referida unidade de ensino reservará 20% das vagas para candidatos provenientes de outros bairros, dentro do grupo de ampla concorrência.

5.4.4. As Escolas Estaduais: Professor Antônio Ferreira Lima Neto, Nilton Balieiro Machado e Professor Antônio Munhoz Lopes destinarão 100% das suas vagas aos candidatos que comprovarem que residem no bairro da escola e nos bairros adjacentes.

5.4.5. Sendo comprovado, por meio de inspeção da Comissão Especial do processo de seleção do certame, que o candidato **não reside** nos bairros da escola ou nos bairros adjacentes, **ele será automaticamente transferido** para a lista de ampla concorrência, devendo seguir a ordem de classificação especificada para esse grupo.

5.5. Do Sorteio das vagas das Escolas de Gestão Compartilhada e Bilíngue -

5.5.1 Estão habilitados a participarem do **SORTEIO**, aqueles pais e/ou responsáveis que, realizaram a Pré-Matrícula, no período 06 a 09/01/2025, por meio do site: www.escolapublica.ap.gov.br.

5.5.2. O sorteio ocorrerá no dia **11/01/2025**, nas dependências das Escolas de Gestão Compartilhada e Escola Bilíngue, **conforme o quadro abaixo**, com a participação da Comissão Especial do pleito, podendo ser transmitido ao vivo pelo canal oficial da Secretaria de Estado da Educação do Amapá e/ou página oficial das Escolas envolvidas.

Escolas	Horário	Local
E.E. Antônio Messias Gonçalves Da Silva	15h	Refeitório da Escola
E.E. Profa. Risalva Freitas do Amaral	9h	Quadra da Escola
E.E. Igarapé da Fortaleza	9h	Quadra da Escola
E.E. Afonso Arinos de Melo	15h	Quadra da Escola
E.E. Prof. Antônio Ferreira Lima Neto	14h	Espaço da escola
E.E. Nilton Balieiro Machado	9h	Quadra da Escola
E.E. Prof. Antônio Munhoz Lopes	9h	Quadra da Escola
E.E. Marly Maria e Souza da Silva (Escola Bilíngue)	9h	Quadra da Escola

5.5.3. Inicialmente, proceder-se-á ao sorteio das vagas designadas e estipuladas neste Edital. Concluída essa etapa, será realizado um segundo sorteio, referente ao cadastro de reserva, correspondente a **40%** do total de vagas em cada categoria.

5.5.3.1. O **cadastro de reserva** destina-se ao preenchimento das vagas em caso de não efetivação das matrículas, realizadas presencialmente na escola, por alunos e/ou responsáveis beneficiados pelo processo de seleção, dentro do prazo estipulado neste Edital. O cadastro reserva não é garantia de vaga.

5.5.4. O sorteio, quando possível, será transmitido ao vivo, pelas redes sociais da escola, na impossibilidade, o pleito será gravado e disponibilizado para o canal oficial da Secretaria de Estado da Educação do Amapá.

5.5.5. A relação final dos candidatos habilitados à matrícula e o cadastro reserva estará disponível no quadro de aviso das escolas que participam do certame, **no dia 13 de janeiro 2025, a partir das 14h.**

5.5.6. Os casos de desistência da vaga devem ser registrados em ATA validada pela Comissão Especial.

5.5.7. Para suprir as vagas não preenchidas, a escola deverá atender a ordem do cadastro reserva de acordo com o sorteio, dando publicidade nos meios de comunicação da instituição, tendo o responsável no **prazo de até 48h**, efetivá-la na unidade escolar, após a convocação.

5.5.8. Os responsáveis dos **candidatos não contemplados nos sorteios**, efetivados pelas escolas de Gestão Compartilhada, deverão acessar o site: www.escolapublica.ap.gov.br, **a partir do 13 de janeiro de 2025**, para novamente pleitear vaga em outras unidades escolares, garantindo assim sua matrícula na rede de ensino

5.5.9. É responsabilidade dos pais e/ou responsáveis acompanhar o processo de matrícula e a formação do cadastro de reserva, não competindo à instituição de ensino a incumbência de contatar os pais ou responsáveis.

5.5.10. A escola E.E. Prof. Antônio Munhoz Lopes destinará suas vagas do 6º ano aos alunos provenientes da E.E. Marly Maria e Souza da Silva. Caso as vagas não sejam preenchidas, será realizado um sorteio aberto à comunidade de Macapaba.

5.6. Da confirmação de matrícula das escolas de Gestão Compartilhada e Bilíngue

5.6.1. A confirmação da matrícula ocorrerá, **PRESENCIALMENTE, no período de 15 a 17 de janeiro de 2025, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h**, devendo os pais/responsáveis apresentar a documentação do estudante e do responsável descrita no item 8.1 deste Edital.

5.6.1.1. Para efetivar a matrícula do público alvo da educação especial é recomendado apresentação de Laudo Médico e/ou Relatório Pedagógico do AEE da escola anterior do estudante.

5.6.2 Os candidatos que não efetivarem a matrícula até às 17 horas do dia 17 de janeiro de 2025, perderão o direito à vaga pleiteada.

5.7 Da Comissão de matrícula das escolas de gestão compartilhada e bilíngue

5.7.1. As escolas de Gestão Compartilhada e Bilíngue instituirão uma Comissão Especial para supervisionar e acompanhar o processo seletivo. A referida Comissão Especial será composta pelos seguintes segmentos:

- a. 03 (Três) membros da Comunidade Escolar: Representante da escola, representante dos pais de alunos e um membro da Comunidade;
- b. 01 (Um) servidor (a) da Promotoria de Justiça de Defesa da Educação;
- c. 01 (Um) servidor (a) do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- d. 01 (Um) servidor (a) da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude;
- e. 01 (Um) servidor (a) da Secretaria de Estado da Educação do Amapá (SEED); e
- f. 01 (Um) servidor (a) da Defensoria Pública do Estado.

5.7.2. O período para interposição de recursos será de 24 horas após a diligência (dias úteis), cujo formulário de interposição de recursos e suas razões (ANEXO I) será analisado pela Comissão Especial em até 24 horas.

6. Da Educação Infantil: CRECHE

6.1. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

6.2. As Creches são destinadas para crianças de 0 a 3 anos de idade e crianças na faixa etária de 4 anos de idade a completar a partir de 1º de abril de 2025.

6.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ - SEMED, **adotará Edital próprio** para o processo de matrícula nas creches, que atende alunos de 1 ano a 3 anos, observando critérios sociais, de acordo com o número de vagas a serem ofertadas, bem como a etapa da educação infantil em cada uma das instituições que atendem o público de MATERNAL II, III e IV.

6.3.1. A creche Tia Chiquinha, localizada no bairro Novo Buritizal, ofertará vagas para crianças de 1 ano (MATERNAL II) e 3 anos (MATERNAL IV), em regime integral de atendimento;

6.3.2. As creches Tio Soró (Fazendinha), Profª Dieme Braga (Conjunto Sol Nascente), ofertarão vagas para crianças de 1 ano (MATERNAL II), 2 anos (MATERNAL III) e 3 anos (MATERNAL IV), em regime parcial de atendimento;

6.3.3. As creches Profª Patrícia Cordeiro Ferreira Chucre (Marabaixo), Wanderleia Cruz (Brasil Novo), Sérgio da Costa

Coutinho (Zerão), Tia Nivalda (Jardim Marco zero) e Tio João (Pedrinhas), ofertarão vagas para crianças de 2 anos (MATERNAL III) e 3 anos (MATERNAL IV), em regime parcial de atendimento;

6.3.4 As creches Tio Markel dos Santos Leite (Novo Horizonte), Tia Raimunda Santana (Renascer), EMEI Luzia Costa (Coração), EMEI Ana Cristina Ramos (Perpétuo Socorro) e Centro de Educação Infantil O Pequeno Príncipe (Centro), ofertarão vagas para crianças de 3 anos (MATERNAL IV), em regime parcial de atendimento;

6.3.5. As creches Eliana Martins Azevedo (Macapaba) e Marinei de Sousa Cardoso Uchôa (Miracema) ofertarão 100% das vagas para crianças de 1 a 5 anos, moradoras dos respectivos conjuntos habitacionais e terão todas as vagas preenchidas por meio de edital próprio.

6.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA-SEME, considerando os princípios da equidade para o ano letivo de 2025 e, atendendo a demanda existente para o maternal, referente **a idade de três anos completos ou a completar até 31 de março**, conforme Resolução nº 06/2010-CNE/CEB, do ano em curso.

6.4.1. A PRÉ-MATRÍCULA para as Creches ocorrerá **no período de 06 a 09 de janeiro de 2025**, através do portal: www.escolapublica.ap.gov.br, a partir das 14h, do dia 06/01/2025 e fechará às 23h59min do dia 09/01/2025.

6.4.2. A SEME adotará a CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA, PRESENCIALMENTE, **no período de 07 a 10 de janeiro de 2025, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h**, devendo os pais/responsáveis apresentarem as documentações do estudante e do responsável descritos no item 8.1 deste edital.

7. Da Ampla Concorrência

7.1. A Terminologia, AMPLA CONCORRÊNCIA, adotada neste Edital, é atribuída às escolas de Educação Infantil (Pré Escola), Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.

7.2. Pré-Escola é destinada para as crianças na faixa etária de 4 anos, 11 meses e 29 dias a 5 anos, 11 meses e 29 dias completos até a data corte de 31 de março e crianças que completam 6 anos a partir de 1º de abril, conforme a Portaria do MEC nº 1.035/2018

7.2.1. A PRÉ-MATRÍCULA para a Pré Escola ocorrerá no período de **06 a 09 de janeiro de 2025**, através do portal: www.escolapublica.ap.gov.br, a partir das 14h, do dia 06/01/2025 e a CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA ocorrerá, PRESENCIALMENTE, no período de **07 a 10 de janeiro de 2025, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h**, devendo os pais/responsáveis apresentar a documentação do estudante e do responsável (cópias e originais), descritos no item 8.1 deste Edital.

7.3. O Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica, com duração de 9 (nove) anos, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade completos ou completar até 31 de março.

7.4. O Ensino Médio é a última etapa da Educação Básica, tendo duração de três anos.

7.5. A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é direcionada às pessoas que, por diversos motivos, não concluíram a Educação Básica na idade certa, observada a idade mínima para ingresso de 15 anos no fundamental e 18 anos no ensino médio, completo no ato da matrícula.

7.6. As escolas de tempo integral (ETI) são aquelas em que os estudantes permanecem na instituição por um período igual ou superior a sete horas diárias, dedicando-se a diversas atividades. Em contrapartida, as escolas de tempo parcial são aquelas que oferecem um período de atividades inferior a essa duração.

7.6.1. Algumas escolas estaduais de tempo integral, também, oferecem o Itinerário Formativo Técnico Profissional (Ensino Médio), que consiste em cursos integrados à organização curricular de uma Habilitação Profissional Técnica, compondo o respectivo itinerário formativo aprovado pelo sistema de ensino, como podemos visualizar no quadro abaixo:

Escolas	Cursos Profissionalizantes
Colégio Amapaense	Agente Comunitário de Saúde e Instrumento Musical
Esc. Est. Alberto Santos Dumont	Eletroeletrônica, Massoterapia e Informática
Esc. Est. Augusto Antunes	Informática
Esc. Est. Maria do Carmo Viana dos Anjos	Informática e Administração
Esc. Est. Piamarta	Técnico em Agropecuária
Esc. Est. Prof.ª Maria Carmelita do Carmo	Administração e Recursos Humanos
Esc. Est. Prof.ª Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves	Eletroeletrônica e Massoterapia
Esc. Est. Prof.º José Firmo do Nascimento	Administração e Recursos Humanos

7.7. 100% das vagas (Ensino Fundamental II e Ensino Médio) da Escola Estadual Professor Carlos Alberto Viana

Marques serão destinadas exclusivamente para os estudantes do Habitacional Miracema, havendo obrigatoriamente necessidade de apresentação de comprovante de residência, na escola quando da efetivação presencial da matrícula.

8. Dos documentos para confirmação da matrícula nas unidades escolares

8.1 A Confirmação da matrícula será realizada, de forma PRESENCIAL, pelos pais e/ou responsável legal, ou pelo aluno se maior de idade. Para realizar será obrigatório apresentar os seguintes documentos dos pais e do aluno:

- a) Certidão de Nascimento;
- b) Identidade (RG) do Estudante e do responsável;
- c) CPF do estudante e responsável;
- d) Comprovante de residência ou declaração;
- e) Cartão do SUS;
- f) Cartão ou Declaração de vacina atualizado;
- g) Cartão ou comprovante do Bolsa Família;
- h) Foto 3x4 RECENTE;
- i) Ressalva ou Histórico Escolar (no caso do não término do ano letivo, apresentar declaração contendo informação de APROVADO);

9. Da realização pré-matrícula das vagas remanescentes

9.1. São consideradas vagas remanescentes aquelas que não foram preenchidas nas fases anteriores e que retornaram para o sistema.

9.2. A PRÉ-MATRÍCULA das vagas remanescentes acontecerá nos dias **27 a 30 de janeiro de 2025**, através do portal: www.escolapublica.ap.gov.br.

9.2.1. A abertura do sistema ocorrerá **às 14h do dia 27 de janeiro de 2025** e com fechamento do sistema às 23h59 do dia 30 de janeiro de 2025.

9.3 A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA/ ENTREGA DE DOCUMENTOS, das vagas remanescentes, acontecerá nos dias **28 a 30/01/2025**, nas escolas selecionadas, no horário **o horário das 8h às 12h e das 14h às 17h**.

9.3.1. Os documentos necessários para a efetivação da matrícula estão descritos no item 8.1 deste Edital.

10. Das disposições gerais do certame:

10.1. Os casos omissos neste edital serão analisados e validados pela Comissão Especial, instituída pela portaria 253/2024-GAB/SEED, sob a orientação da Secretaria de Estado da Educação do Amapá, Secretaria de Educação de Macapá e Santana, que conduziram o pleito.

10.2. Este Edital é encerrado, em todas as suas proposições e definições, na data de conclusão do período de pré-matrícula *online*, bem como, da efetivação das matrículas nas unidades de ensino das redes estadual e municipais de Macapá e Santana, que ele prevê.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2024.

Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro

Secretária de Estado da Educação do Amapá

Decreto 0009/2023- GEA

Amarilson Guilherme do Amaral

Secretário Municipal de Educação de Santana

Decreto 1343/2021 - PMS

Madson Millor Lima Rodrigues

Secretário Municipal de Educação de Macapá

Decreto nº 582/2024 - PMM

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO ESCOLAS DE GESTÃO COMPARTILHADA

Ilma Sra. Presidente da Comissão Especial para supervisionar e acompanhar o processo Seletivo das Escolas de

Gestão Compartilhada.

Eu (nome de candidato(a), _____, RG _____, CPF _____, residente _____, inscrito(a) para pleitear uma vaga na Escola Estadual _____, regulamentado pelo edital _____ 2024, venho interpor recurso quanto ao processo de sorteio realizado no dia 11/01/2025, referente a matrícula/2025.

Apresento, em anexo, os documentos comprobatórios referente à residência, bem como argumentos para subsidiar a análise do pleito.

Argumentos e observações:

Macapá: _____ de _____ de 2025

Assinatura

() Deferido () Indeferido

Protocolo 80970

Conselho Estadual de Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 101/2024-CP/CEE/AP, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2024

Renova o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista o Processo nº 0022.0332.1202.0044/2023 - PROTOCOLO/UEAP e o Parecer nº 025/2024-CEPES/CEE/AP, de 17 de outubro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras ofertado pela Universidade Estadual do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que a Instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº 025/2024-CEPES/CEE/AP.

Art. 3º O presente Ato terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a UEAP solicitar ao CEE/AP, a sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o referido prazo, conforme estabelece a Resolução 31/07-CEE/AP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente do CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 80951

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 102/2024-CP/CEE/AP, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2024

Renova o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista o Processo nº 0022.0332.1202.0041/2023 - PROTOCOLO/UEAP e o Parecer nº 026/2024-CEPES/CEE/AP, de 24 de outubro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca ofertado pela Universidade Estadual do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que a Instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº 026/2024-CEPES/CEE/AP.

Art. 3º O presente Ato terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a UEAP solicitar ao CEE/AP, a sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o referido prazo, conforme estabelece a Resolução 31/07-CEE/AP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 80953

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 103/2024-CP/CEE/AP, DE 9 DE
NOVEMBRO DE 2024**

Renova o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Química ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista o Processo nº 0022.0332.1202.0057/2023 - PROTOCOLO/UEAP e o Parecer nº 027/2024-CEPES/CEE/AP, de 24 de outubro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Química ofertado pela Universidade Estadual do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que a Instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº. 027/2024-CEPES/CEE/AP.

Art. 3º O presente Ato terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a UEAP solicitar ao CEE/AP, a sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o referido prazo, conforme estabelece a Resolução 31/07-CEE/AP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 80954

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 105/2024-CP/CEE/AP, DE 9 DE
NOVEMBRO DE 2024**

Renova o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº

1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista o Processo nº 0022.0332.1202.0041/2023 - PROTOCOLO/UEAP e o Parecer nº 032/2024-CEPES/CEE/AP, de 1 de novembro 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal ofertado pela Universidade Estadual do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que a Instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº. 032/2024-CEPES/CEE/AP.

Art. 3º O presente Ato terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a UEAP solicitar ao CEE/AP, a sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o referido prazo, conforme estabelece a Resolução 31/07-CEE/AP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 80961

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 106/2024-CP/CEE/AP, DE 9 DE
NOVEMBRO DE 2024**

Renova o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Música ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista o Processo nº 0022.0649.1202.0001/2024 - PROT/CEE/AP e o Parecer nº 033/2024-CEPES/CEE/AP, de 1 de novembro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Música ofertado pela Universidade Estadual do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que a Instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº 033/2024-CEPES/CEE/AP.

Art. 3º O presente Ato terá validade de 05 (cinco) anos, a

contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a UEAP solicitar ao CEE/AP, a sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o referido prazo, conforme estabelece a Resolução nº 31/07-CEE/AP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

Protocolo 80963

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 107/2024-CP/CEE/AP, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2024

Renova o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais com Habilitação em Biologia ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista o Processo nº 0022.0332.1202.0046/2023 - PROTOCOLO/UEAP e o Parecer nº 034/2024-CEPES/CEE/AP, de 1 de novembro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais com Habilitação em Biologia ofertado pela Universidade Estadual do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que a Instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº 034/2024-CEPES/CEE/AP.

Art. 3º O presente Ato terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a UEAP solicitar ao CEE/AP, a sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o referido prazo, conforme estabelece a Resolução nº 31/07-CEE/AP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

Protocolo 80965

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 108/2024-CP/CEE/AP, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2024

Renova o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Química ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista o Processo nº 0022.0332.1202.0048/2023 - PROTOCOLO/UEAP e o Parecer nº 035/2024-CEPES/CEE/AP, de 7 de novembro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Química ofertado pela Universidade Estadual do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que a Instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº 035/2024-CEPES/CEE/AP.

Art. 3º O presente Ato terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a UEAP solicitar ao CEE/AP, a sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o referido prazo, conforme estabelece a Resolução nº 31/07-CEE/AP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

Protocolo 80968

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 109/2024-CP/CEE/AP, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2024

Renova o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023,

de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista o Processo nº 0022.0332.1202.0045/2023 - PROTOCOLO/UEAP e o Parecer nº 037/2024-CEPES/CEE/AP, de 7 de novembro de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica ofertado pela Universidade Estadual do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que a Instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº 037/2024-CEPES/CEE/AP.

Art. 3º O presente Ato terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a UEAP solicitar ao CEE/AP, a sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o referido prazo, conforme estabelece a Resolução nº 31/07-CEE/AP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 80972

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 110/2024-CP/CEE/AP, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2024

Reconhece o Curso de Licenciatura em Matemática ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), no Campus Território dos Lagos, localizado no município de Amapá, Estado do Amapá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista o Processo nº 0022.0332.1202.0040/2023 - PROTOCOLO/UEAP e o Parecer nº 038/2024-CEPES/CEE/AP, de 7 de novembro de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Reconhecer o Curso de Licenciatura em Matemática ofertado pela Universidade Estadual do Amapá (UEAP), no Campus Território dos Lagos, localizado no município de Amapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que a Instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº 038/2024-CEPES/

CEE/AP.

Art. 3º O presente Ato terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a UEAP solicitar ao CEE/AP, a sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o referido prazo, conforme estabelece a Resolução nº 31/07-CEE/AP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 80974

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 104/2024-CP/CEE/AP, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2024

Renova o Reconhecimento do Curso de Tecnologia em Design ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista o Processo nº 0022.0332.1202.0059/2023 - PROTOCOLO/UEAP e o Parecer nº 028/2024-CEPES/CEE/AP, de 24 de outubro de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso de Tecnologia em Design ofertado pela Universidade Estadual do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que a Instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº 028/2024-CEPES/CEE/AP.

Art. 3º O presente Ato terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a UEAP solicitar ao CEE/AP, a sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o referido prazo, conforme estabelece a Resolução 31/07-CEE/AP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 80977



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR

I. IDENTIFICAÇÃO

Interessada: Universidade do Estado do Amapá - UEAP		UF: AP
Assunto: Renovação de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras		
Relator: Conselheiro Ailton Asdrubal Cardoso Guedes		
Assessora Técnica: Alessandra Prado Vilhena		
Processo: 0022.0332.1202.0044/2023– CEE/AP		
Parecer nº 025/2024-CEPES/CEE/AP	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado em: 17/10/2024

II. HISTÓRICO

A Coordenadora do Curso de Licenciatura em Letras da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), Martha Stella Melo da Silva, através do Ofício nº 250202.0077.1238.0018/2023 COLILE - UEAP, de 13 de junho de 2023, encaminhou ao Gabinete/GAB daquela Universidade, em cumprimento ao estabelecido no art. 42 da Resolução nº 31/2007-CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/11 – CEE/AP, que fixa normas para o funcionamento da Educação Superior no Sistema Estadual de Educação do Estado do Amapá, a documentação necessária solicitando a Renovação de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras para ser encaminhada a este Conselho Estadual de Educação – CEE/AP. Nesse sentido, em 15 de junho de 2023, a Reitora da Universidade Estadual do Amapá, através do Ofício nº 250202.0076.1179.0317/2023-GAB/UEAP, encaminhou a citada documentação ao Conselho Estadual de Educação para a análise e demais medidas visando a emissão de ato pleiteado.

A solicitação encaminhada foi protocolada neste CEE/AP, originando o Processo nº 0022.0332.1202.0044/2023 – CEE/AP. Após tramitar no gabinete da Presidência, o processo foi encaminhado à Presidência da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior (CEPES), em 28 de junho de 2023. Em 14 de agosto de 2023, a Presidência da CEPES o retornou ao GAB/CEE, que, em 17 de agosto de 2023, o remeteu à Equipe de Triagem. Em 22 de setembro, a Equipe de Triagem enviou o processo à Coordenadoria de Assessoria Técnica, que, em 28 de setembro de 2023, designou a Assessora Técnica Alessandra Prado Vilhena para analisá-lo conforme a Resolução nº 31/07 – CEE/AP e demais normas pertinentes.

Em 9 de novembro de 2023, após análise preliminar, o processo foi novamente encaminhado à Presidência da CEPES, que, em 10 de novembro de 2023, o remeteu aos Conselheiros Célia Coutinho e Francisco Lima Junior para conhecimento, análise e emissão de parecer. Em 8 de abril de 2024, o processo retornou ao GAB/CEE, que, em 11 de abril de 2024, o encaminhou à Comissão Técnica de Coordenação de Avaliação da UEAP/COTEC para conhecimento e para que fossem tomadas as providências necessárias à avaliação dos avaliadores, de forma a prosseguir com os demais procedimentos.

Por fim, em 12 de setembro de 2024, a Comissão de Avaliação devolveu o processo ao GAB/CEE, que o encaminhou à Presidência da CEPES. Em 14 de setembro de 2024, a Presidência o disponibilizou a este relator para conhecimento, análise e emissão de parecer.

KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO, CONSELHEIRO, em 09/12/2024. FRANCISCO PEREIRA LIMA JUNIOR, CONSELHEIRO, em 09/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 346194439. Cód. CRC: 8516806



2.1 Contextualização da Instituição

A Universidade do Estado do Amapá (UEAP), localizada na Av. Presidente Vargas, 650, Bairro Central, inscrita no CNPJ sob o nº 08.186.277/0001-62, é uma Instituição Pública de Educação Superior, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, instituída pelo Poder Executivo, através da Lei nº 996, de 31 de maio de 2006, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC), com sede e foro em Macapá, capital do Estado do Amapá.

Através do Parecer nº 22/2007 – CEE/AP, de 21 de dezembro de 2007, sob relatoria do Conselheiro Paulo Fernando Batista Guerra e da Conselheira Heloisa Helena Figueiredo Pereira, a UEAP foi credenciada pelo Conselho Estadual de Educação para ofertar Cursos de Graduação de Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Engenharia de Produção (com habilitações em Tecnologia de Madeira e Tecnologia Mineral), Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Letras (com habilitações em Francês e Espanhol) e Licenciatura em Química, na perspectiva de contribuir com a formação do indivíduo moderno em respostas aos desafios da sociedade contemporânea.

A UEAP foi Recredenciada pela Resolução nº 103/2017-CEE/AP, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), nº 6.565, de 17 de novembro de 2017, para ofertar Cursos de Graduação na modalidade presencial. O referido ato teve seus efeitos prorrogados pela Resolução nº 080/2022-CEE/AP, publicada no DOE nº 7.807, de 09 de dezembro de 2022, Seção 2, pág. 42 e pela Resolução nº 058/2023-CEE/AP, publicada no DOE nº 8.081, de 29 de novembro de 2023, pelo prazo máximo de 12 meses, a contar de 09 de dezembro de 2023.

2.2 Síntese do Curso

O Curso de Licenciatura em Letras foi criado e autorizado a funcionar pela Resolução nº 162/2017 do Conselho Superior da UEAP. Posteriormente, pela Resolução nº 111/2017-CEE/AP, publicada no D.O.E nº 6.571 em 28 de novembro de 2017, o Curso de Letras foi reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação. A referida resolução teve seus efeitos renovados por um ano, através da Resolução nº 081/2022-CEE/AP, publicada no D.O.E nº 7.807, em 9 de dezembro de 2022. Posteriormente, a Resolução nº 057/2023-CEE/AP, publicada no D.O.E nº 8.051 em 29 de novembro de 2023, renovou os efeitos da Resolução nº 081/2022-CEE/AP, pelo prazo máximo de 12 meses, a contar de 9 de dezembro de 2023.

O Curso tem por objetivo formar profissionais competentes e autônomos na área de língua portuguesa e literaturas de expressão portuguesa, além de língua espanhola, francesa e inglesa e suas respectivas literaturas. Os egressos devem ser capazes de lidar com a linguagem em contextos oral e escrito e suas manifestações literárias, com consciência de sua inserção política na sociedade e aptos a usar suas capacidades intelectuais para atuar de forma competente na docência e na pesquisa nessas áreas.

A proposta pedagógica do Curso de Letras foi constituída em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para as Licenciaturas, instituídas pela Resolução CNE/CP nº 2 de 1º de julho de 2015, e fundamentada em novos paradigmas de formação pedagógica. Estes paradigmas buscam atender ao padrão de qualidade, centrando a formação do profissional de Letras no desenvolvimento de múltiplas capacidades, integrando os domínios da linguagem com os princípios do “saber/ser”, “saber/fazer” e “saber/agir”.

O Curso de Licenciatura em Letras funciona em regime seriado, na modalidade presencial, nos turnos da manhã e da noite, ofertando anualmente 100 vagas com matrícula semestral. A carga horária é distribuída da seguinte forma:



1. Carga Horária para Habilitação Simples: 3.870 horas/aula (h/a) = 3.225 horas/relógio (h/r).

2. Carga Horária com Segunda Habilitação:

- Português e Língua Estrangeira: 5.505 h/a;
- Língua Estrangeira e Português: 5.040 h/a;
- Língua Estrangeira e Língua Estrangeira: 5.505 h/a = 4.587,5 h/r - 5.040 h/a = 4.200 h/r.

O Curso, com prazo mínimo de integralização de 8 semestres e máximo de 12 semestres, confere ao acadêmico que completar todas as disciplinas dos núcleos curriculares (currículo pleno), incluindo o Estágio Curricular Supervisionado, atividades teórico-práticas obrigatórias, Atividades Curriculares Complementares (ACC) e a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com aprovação em banca pública, o título de:

- Licenciado em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa e respectivas literaturas;
- Licenciado em Letras, com habilitação em Língua Espanhola e respectivas literaturas;
- Licenciado em Letras, com habilitação em Língua Francesa e respectivas literaturas;
- Licenciado em Letras, com habilitação em Língua Inglesa e respectivas literaturas.

2.4 Da Comissão de Avaliação

A Resolução nº 31/2007 - CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/11 – CEE/AP, que Fixa Normas para o Funcionamento da Educação Superior no Sistema Estadual de Educação do Estado do Amapá, prevê em seu Art. 13 que o funcionamento de Instituições de Ensino Superior e a oferta de Cursos Superiores dependem de ato autorizativo do Poder Público. O § 1º do citado artigo define que os atos administrativos previstos incluem o credenciamento e reconhecimento de Instituições de Ensino Superior e a autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de Cursos Superiores. O § 3º estabelece que esses atos autorizativos terão prazos limitados, sendo renovados periodicamente após processo regular de avaliação, conforme legislação vigente.

Dessa forma, conforme o Art. 91 da Resolução nº 31/2007 – CEE/AP, foi instituída, através da Portaria 017/2024-CEE/AP, a Comissão de Avaliadores do Curso de Licenciatura em Letras com habilitações em Língua Portuguesa, Língua Espanhola, Língua Inglesa e Língua Francesa da UEAP. Esta comissão, composta pela Profª Doutora Mirian Maia de Araújo Pereira e pelo Prof. Doutor Valdiney Valente Lobato de Castro, teve como finalidade analisar in loco as reais condições de funcionamento do Curso, no período de 28 a 30 de agosto de 2024. Após a visita in loco e a análise documental, a Comissão de Avaliadores produziu o Relatório de Avaliação, atribuindo conceitos definidos no instrumento utilizado para cada critério de análise dos indicadores e dimensões avaliadas.

III. ANÁLISE

3.1 Dos Fundamentos Legais

O Processo nº 0022.0332.1202.0044/2023 – CEE/AP, que trata da solicitação de Renovação de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras, foi analisado considerando os seguintes elementos:

1. Resolução nº 31/2007 - CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/11 – CEE/AP, que Fixa Normas para o Funcionamento da Educação Superior no Sistema Estadual de Educação do Estado do Amapá, assim como os termos da Resolução nº 49/2011-CEE/AP, de 26 de agosto de 2011, que institui o Sistema de Avaliação da Educação Superior – SAES/AP no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Amapá, e demais legislações aplicáveis.



2. Análise Técnica de 9 de dezembro de 2023, realizada pela Assessora da Coordenação de Assessoria Técnica do CEE/AP, Alessandra Prado Vilhena, confirmando que a instrução do Processo contemplava a documentação exigida pela Resolução nº 31/07 - CEE/AP.

3. Relatório de Avaliação Externa Institucional e de Cursos de Graduação, elaborado pela Comissão de Avaliadores do Curso de Licenciatura em Letras com habilitações em Língua Portuguesa, Língua Espanhola, Língua Inglesa e Língua Francesa da UEAP, composto pela Profª Doutora Mírian Maia de Araújo Pereira e Prof. Doutor Valdiney Valente Lobato de Castro, que representa um suporte fundamental para a emissão do Ato Autorizativo de Renovação de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras solicitado pela Universidade Estadual do Amapá.

3.2 Do Resultado das Dimensões Avaliadas

O Relatório dos Avaliadores sobre a Renovação de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras foi elaborado conforme a Resolução nº 089/2024 – CEE/AP, publicada no D.O.E nº 8.229, de 19 de agosto de 2024. Este relatório, que aprovou os indicadores dos instrumentos de avaliação institucional externa e de avaliação de Cursos de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico), na modalidade presencial e a distância, no Sistema Estadual de Ensino do Amapá, foi estruturado em três dimensões:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial

Dimensão 3: Infraestrutura

Após análise detalhada dos resultados dos indicadores avaliados em cada uma das três dimensões, a Comissão de Avaliadores do Curso de Licenciatura em Letras da UEAP manifestou-se da seguinte forma:

I - Quanto às dimensões:

DIMENSÕES	CONCEITO
Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica	4,39 (Satisfatório)
Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial	4,66 (Satisfatório)
Dimensão 3: Infraestrutura	3,07 (Satisfatório)
Conceito Final do Curso	4,0

Diante dos resultados apresentados pela Comissão de Avaliação Ad Hoc, e em conformidade com os referenciais de qualidade e a Legislação Estadual de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Amapá, o Curso de Graduação de Licenciatura em Letras, com habilitações em Língua Portuguesa, Língua Espanhola, Língua Inglesa e Língua Francesa, alcançou o perfil de SATISFATÓRIO e obteve o conceito final de 4,0.

IV. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

É inquestionável que a organização didático-pedagógica, o corpo docente e a infraestrutura são elementos essenciais para a oferta de um Curso superior de qualidade. Quando integrados, esses fatores contribuem para a formação de profissionais competentes e preparados para enfrentar os desafios do mercado de trabalho e da educação. Nesse contexto, a avaliação periódica dos Cursos de Graduação nas Instituições de Ensino Superior (IES) é fundamental, não apenas por se tratar de uma exigência legal para a continuidade da oferta, mas também por favorecer um ambiente de aprendizado mais eficaz e relevante. Esse processo beneficia tanto os estudantes quanto os docentes, facilitando a inserção dos egressos no mercado de trabalho.



Embora o Curso de Licenciatura em Letras, com habilitações em Língua Portuguesa, Língua Espanhola, Língua Inglesa ou Língua Francesa da UEAP, tenha obtido o perfil SATISFATÓRIO e o conceito final de 4 (quatro), é necessário que a Universidade do Estado do Amapá implemente as recomendações apresentadas abaixo, organizadas por dimensão. Essas recomendações visam corrigir as fragilidades e inconsistências identificadas pela Comissão Avaliadora e serão reavaliadas no próximo ato autorizativo do Curso.

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica

1. Alinhar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) com o Projeto Pedagógico de Curso (PPC), considerando que entre as finalidades do PDI consta: “Promover a educação superior, desenvolvendo o conhecimento universal, com especial atenção para o Estado do Amapá e para a Amazônia”, o que não está previsto nos objetivos gerais e específicos do curso.

2. Ajustar a relação entre os objetivos e o perfil profissional dos egressos. Por exemplo, entre os objetivos, destaca-se a importância da tecnologia, mas isso não dialoga com o perfil do egresso; enquanto no perfil do egresso, há uma forte ênfase na preparação para a atuação como professor, algo abordado de forma superficial nos objetivos. Além disso, as características locais e regionais, embora presentes nas finalidades da Instituição, não estão claramente descritas nos objetivos do Curso apresentados no PPC.

3. Incluir no perfil dos egressos, presente no PPC, a expressão “fazer uso de novas tecnologias”, conforme o parecer CNE/CES nº 492/2001, e ajustar as competências previstas nos pareceres CNE/CES nº 492/2001 e nº 1.363/2001, que estão parcialmente abordadas no perfil profissional do egresso, mas sem articulação com as necessidades locais e regionais.

4. Ajustar a carga horária total, que atualmente está acima do recomendado pela Resolução CNE/CP nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, e aprimorar a articulação entre teoria e prática. Na matriz curricular, a distribuição entre teoria e prática não é clara. Embora os componentes curriculares atendam ao perfil profissional do Curso, a matriz curricular não esclarece a articulação entre os componentes. A análise da matriz e do PPC indica que há apenas um Curso com quatro habilitações, mas o processo seletivo de 2023 oferece 30 vagas para Letras-Português (noite) e 20 vagas para cada uma das outras línguas (francês, espanhol e inglês), com oferta pela manhã.

5. Realizar e apresentar um estudo qualitativo e quantitativo sobre o número de vagas, comparado com o cenário nacional do Curso de Letras, com uma pesquisa de mercado realizada pelo NDE e aprovada pelo colegiado.

6. Apesar de os conteúdos curriculares conduzirem ao perfil profissional do egresso, com carga horária adequada à Resolução CNE/CP nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, é necessário realizar uma análise urgente da estrutura do Curso. Como está apresentada no PPC, no edital do Processo Seletivo e no horário disponível no site da instituição, percebe-se que não é um único Curso sendo ofertado. Além disso, a bibliografia presente no PPC não dialoga com os livros disponíveis na biblioteca virtual (Pearson). Ainda, na matriz curricular, há as disciplinas optativas Educação Ambiental e Educação Etnorraciais e, como obrigatória, Educação Inclusiva, cuja ementa aborda “Direitos Humanos e Políticas Públicas para a educação das diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional”.

7. Na metodologia descrita no PPC, onde se lê: “aulas expositivas (ou exposição didática), estudos dirigidos, estudos em grupo, estudos de caso, exercícios práticos de natureza investigativa, palestras, seminários, encontros para discussão de temas específicos, utilização de recursos audiovisuais (vídeos, slides, fotografias, quadro), oficinas e uso de



recursos das redes sociais da internet, entre outros instrumentos e recursos pedagógicos que podem promover a centralidade na profissionalização”, deve-se incluir “metodologias ativas de aprendizagem e práticas inovadoras para estimular essa aprendizagem”.

8. Na UEAP, “o uso de tecnologias de informação e comunicação no processo de ensino-aprendizagem vem se aperfeiçoando ao longo dos anos, por meio das diversas ações exercidas no contexto acadêmico. Porém, não há experiência diferenciada de aprendizagem com o uso de tecnologias, e não há computadores suficientes para atender à demanda dos acadêmicos”, o que precisa ser superado.

9. Os procedimentos de acompanhamento e avaliação nos processos de ensino-aprendizagem estão descritos no PPC. No entanto, para que garantam sua natureza formativa, é necessário inserir, no PPC, ações concretas para a melhoria da aprendizagem em função das avaliações realizadas.

10. Adequar o funcionamento do Curso aos termos da Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Cursos de Licenciatura, Cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e Cursos de segunda Licenciatura), no prazo de dois anos, a contar da data de publicação da referida resolução.

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial

1. Atentar para os registros das reuniões do colegiado, uma vez que elas “acontecem com frequência, contando com representantes de turmas, e estão registradas em atas, mas faltam muitas assinaturas de docentes e representantes nas atas. No acompanhamento das atas, é perceptível um fluxo contínuo de informações para encaminhamento das decisões”. Não ficou evidenciado na leitura das atas a avaliação periódica do desempenho do colegiado.

2. Oferecer condições e estímulo aos docentes para produção científica, cultural, artística ou tecnológica, considerando que, dos 21 docentes do Curso de Letras da Universidade do Estado do Amapá, somente 12 possuem, no mínimo, 4 produções nos últimos 3 anos.

Dimensão 3: Infraestrutura

1. Ampliar o espaço destinado à coordenação de Curso, que apesar de possuir equipamentos de informática e um técnico específico para apoiar a coordenação de curso, não permite o atendimento em grupos e não possui infraestrutura tecnológica diferenciada.

2. Ampliar e mobiliar a sala coletiva de professores, pois não há espaço individualizado, por professor, para a guarda de materiais.

3. Ampliar o quantitativo de salas de aulas considerando que no Projeto Pedagógico do Curso há a informação de que há apenas 7 salas destinadas ao curso, quando a implementação ideal é de 10 salas.

4. Remodelar toda a infraestrutura do laboratório de informática e avaliá-lo periodicamente por “não atender toda a demanda da instituição e do curso em relação à disponibilidade de equipamentos. [...] e não ficar evidenciado que os laboratórios passam por avaliação periódica de sua adequação, qualidade e pertinência”.

5. Disponibilizar bibliografias que estão listadas no Plano Pedagógico de Curso (PPC), mas que não foram encontradas tanto no acervo virtual como no acervo físico; também é necessário ajustar as Referências Complementares apresentadas nos Planos de Curso com as



que estão disponibilizadas nos acervos físico e virtual da Instituição; Firmar assinaturas de acesso virtual a periódicos especializados para suplementar os conteúdos ministrados nas unidades curriculares, e ampliar o espaço físico de acesso ao acervo virtual localizado na Instituição que atualmente possui somente 10 máquinas para atender todos os acadêmicos do campus e, ainda, apresentar relatório de adequação comprovando a compatibilidade da bibliografia básica com o número de vagas autorizada.

6. Instalar urgentemente os laboratórios didáticos do Curso de acordo com o Plano Pedagógico de Curso (PPC) (2 laboratórios de língua, 1 laboratório de estudos linguísticos, 1 laboratório de informática, 1 laboratório de práticas metodológicas e 1 mediateca) e com as respectivas normas de funcionamento, de utilização e segurança, de manutenção periódica, com serviços de apoio técnico e disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas, e com quantidade de insumos, materiais e equipamentos condizentes com os espaços físicos e o número de vagas, e ainda, avaliação periódica quanto às demandas, aos serviços prestados e à qualidade dos laboratórios, sendo os resultados utilizados pela gestão acadêmica para planejar o incremento da qualidade do atendimento, da demanda existente e futura e das aulas ministradas.

V. VOTO DO RELATOR

Com fundamento na Resolução nº 31/2007 – CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/2011 – CEE/AP, que fixa normas para o funcionamento da Educação Superior no Sistema Estadual de Educação do Estado do Amapá, bem como nos termos da Resolução nº 49/2011 – CEE/AP, de 26 de agosto de 2011, que institui o Sistema de Avaliação da Educação Superior – SAES/AP no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Amapá; da Resolução nº 089/2024 – CEE/AP, que aprovou, em extrato, os indicadores dos instrumentos de avaliação institucional externa e de avaliação de Cursos de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico), presencial e a distância, da Educação Superior no Sistema Estadual de Ensino do Amapá; da Análise Técnica da assessoria do CEE/AP, que atestou que a instrução do Processo contemplava a documentação exigida pela norma que regula a matéria; e no Relatório de Avaliação Externa de Cursos de Graduação, elaborado pela Comissão de Avaliadores do Curso de Licenciatura em Letras com habilitações em Língua Portuguesa e Língua Espanhola, ou Língua Inglesa ou Língua Francesa, da UEAP, que, ao final, atribuiu ao Curso o perfil de SATISFATÓRIO e o conceito final de 4,0 (quatro), voto favorável à concessão do Ato de Renovação de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras da Universidade do Estado do Amapá, localizada na Av. Presidente Vargas, 650, bairro Central, Macapá-AP, a ser ofertado presencialmente, com 100 (cem) vagas anuais, nos turnos da manhã e da noite, em regime semestral.

O presente Ato terá vigência de cinco 5 (cinco) anos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo a IES, em até 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência, solicitar sua renovação, conforme dispõe o Art. 42 da Resolução nº 31/2007 – CEE/AP.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Conselheiro Relator

VI. DECISÃO DA CÂMARA

KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO, CONSELHEIRO, em 09/12/2024, FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 09/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. Verificador: 346194439. Cod. CRC: 8516606



A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior aprova o Parecer, de acordo com o voto do Relator.

Macapá-AP, Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, em 17 de outubro de 2024.

Elizabete do Rosário Monteiro - Presidente
Francisco Pereira Lima Junior - Vice-Presidente
Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Benedita Rocha Barbosa Colares
Kátia Paulino dos Santos

VII. DECISÃO DO COLEGIADO PLENO

O Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Educação do Amapá, em sessão realizada nesta data, aprova, por unanimidade, o parecer em conformidade com o voto do relator e da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior.

Macapá-AP, Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, em 6 de novembro de 2024.

Presentes as Conselheiras e os Conselheiros:

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Arlene Maria de Moraes Favacho
Belcivaldo Pimentel de Matos
Benedita Rocha Barbosa Colares
Carlos Maciel de Medeiros
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabete do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Graça Maria de Lima Redig
Kátia Paulino dos Santos
Kelson Luiz de Almeida Cardoso
Laércio Mendonça Góes
Luizel Simões de Brito
Maria de Fátima Soares Ferreira
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Michele Mayra Monteiro de Oliveira
Otaniel Mota Rodrigues
Railton Aparecido Ramos de Brito
Rubenita Gonçalves Teles

KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO, CONSELHEIRO, em 09/12/2024, FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 09/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 346194439, Cod. CRC: 8516606





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR

I. IDENTIFICAÇÃO

Interessada: Universidade do Estado do Amapá – UEAP		UF: AP
Assunto: Renovação de Reconhecimento do Curso de Engenharia De Pesca		
Relatora: Conselheira Elizabete Do Rosário Monteiro		
Assessor Técnico: Juvenal Gomes de Almeida Junior		
Processo: 0022.0332.1202.0041/2023-PROTOCOLO/UEAP		
Parecer nº 026/2024-CEPES/CEE/AP	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado em: 24/10/2024

II. HISTÓRICO

O Colegiado do Conselho Estadual de Educação do Amapá (CEE/AP) recebeu, em 12 de junho de 2023, via Ofício nº 250202.0077.1234.0035/2023-COENPES/UEAP, a documentação necessária para renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Pesca da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), conforme estabelece o art. 42 da Resolução nº 31/2007-CEE/AP.

A documentação foi encaminhada pela coordenadora do curso, Marilu Teixeira Amaral, e recebida pelo Gabinete da UEAP. Em seguida, foi aberto o processo.

Em 13 de junho de 2023, a Reitora da UEAP encaminhou a documentação organizada em pastas para análise via drive. A documentação foi verificada pela Assessoria Técnica da Triagem, que constatou conformidade com os arts. 40, 41 e 42 da Resolução nº 31/2007-CEE/AP.

Após tramitação, em 17 de setembro de 2023, o processo foi designado aos Conselheiros Relatores Railton Aparecido Ramos de Brito e Arlene Maria de Moraes Favacho. Posteriormente, foi encaminhado à Coordenadoria de Assessoria Técnica (CAT).

Após análise, em 07 de novembro de 2023, o processo retornou aos Relatores. Em 07 de abril de 2024, foi encaminhado à Comissão Técnica de Coordenação de Avaliação da UEAP/COTEC.

Em 14 de setembro de 2024, a Presidência da CEPES designou nova relatora, a Conselheira Elizabete do Rosário Monteiro.

2.1 Contextualização da Instituição

A Universidade do Estado do Amapá (UEAP) foi autorizada pela Lei nº 969, de 31 de março de 2006, e instituída pela Lei nº 996, de 31 de maio de 2006, do Executivo Estadual. É uma instituição pública de educação superior sem fins lucrativos, com duração indeterminada, que goza de autonomia didático-científica, administrativa, financeira, disciplinar e patrimonial. Sua gestão segue o princípio de indissociabilidade entre ensino,

ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 06/12/2024, FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 05/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 344314318. Cód. CRC: D15BA6F



pesquisa e extensão, conforme o artigo 207 da Constituição Brasileira e artigo 287 da Constituição do Amapá (PDI 2018/2022 - Resolução nº 261/2018 - CONSU/UEAP).

A sede administrativa da UEAP está localizada em Macapá, Setor Administrativo, Av. 13 de Setembro, 1720, Buritizal, CEP: 68902-865. Contato: <http://www.ueap.ap.gov.br>, <http://www2.ueap.edu.br> e ueap@ueap.edu.br. Neste endereço funcionam a Reitoria e as Pró-Reitorias de Planejamento e Administração (PROPLAD), Extensão (PROEXT) e Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP).

A UEAP é autarquia pública dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC), com sede e foro em Macapá. Sua dependência administrativa é estadual. É regida por instrumentos normativos: Estatuto, Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento Geral, Projetos Pedagógicos de Cursos e Resoluções do CONSU.

A missão da UEAP é promover acesso ao conhecimento, estimulando produção, integração e divulgação de saberes, formando cidadãos éticos, comprometidos com desenvolvimento humano sustentável. Ao longo de sua atuação, a UEAP formou profissionais de excelência em Licenciatura, Bacharelado e Tecnológico, gerando oportunidades, empregos e renda para a população amapaense, amazônica e brasileira.

2.2 - Sínteses do Curso

O Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca da Universidade Estadual do Amapá (Campus I) está localizado na Avenida Presidente Vargas, 650, Centro, CEP 68.900-070, Macapá-AP. Foi autorizado pelo Ofício nº 075/2008 do Conselho Estadual de Educação do Amapá (CEE/AP), que aprovou o Parecer 22/07 CEE/CEPES (21/12/2007). O reconhecimento ocorreu por meio da Resolução nº 084/11-CEE/AP, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) nº 5136, em 02/01/2012.

Anualmente, a Universidade oferece 50 vagas nos turnos matutino e vespertino. A carga horária total é de 4.185 horas (5.022 horas-aula), com duração mínima de cinco anos (dez semestres) e máxima de sete anos e meio (quinze semestres).

A coordenadora do curso é a Profa. Dra. Thiely Oliveira Garcia, graduada em Oceanografia pela Universidade Federal do Pará (UFPA), mestre em Biologia Ambiental (UFPA) e doutora em Ecologia Aquática e Pesca (UFPA). Ela possui dois anos de experiência na instituição e um ano como coordenadora.

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso foi instalado pela Portaria nº 160-2015-UEAP e reestruturado pelas Portarias nº 194/2023-UEAP e nº 508/2023-UEAP, sendo composto por professores Maria Danielle Figueiredo Guimarães Hoshino (Presidente - Doutora/40 horas DE), Marilu Teixeira Amaral (Mestre/40horas DE), Suelen Félix Pereira (Mestre/40horas DE), Neuciane Dias Barbosa (Mestre/40horas DE), Thiely Oliveira Garcia (Doutora/40 horas DE) e Ana Beatriz Nunes Ribeiro (Doutora/40 horas DE).

O Engenheiro de Pesca é responsável pelo planejamento, direcionamento, gestão e ordenamento da pesca extrativista e produção de organismos aquáticos em cativeiro, além de planejar técnicas de exploração, armazenamento, transporte, processamento e comercialização de produtos pesqueiros.

2.3 - Da Comissão de Avaliação

A Comissão de Avaliação Ad Hoc realizou avaliação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca da Universidade do Estado do Amapá, situado no Campus I, Avenida

ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 06/12/2024, FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 05/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 344314318. Cód. CRC: D15BA6F



Presidente Vargas, 650, Centro, CEP 68.9000-70, Macapá-AP. O curso foi autorizado pelo Ofício nº 075/2008 do CEE/AP, que aprovou o Parecer 22/07 CEE/CEPES (21/12/2007).

A avaliação baseou-se em documentos como o Estatuto da UEAP (Resolução nº 003/2009-CONSU/UEAP), Regimento Geral (Resolução nº 10/2008-CONSU/UEAP), Plano de Desenvolvimento Institucional 2018/2022, Projeto Pedagógico do Curso (2020/2023), Relatório da Comissão Própria de Avaliação (CPA) e composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE).

A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) foi instituída pelo Ato do Conselho Superior Universitário (CONSU/UEAP) - Resolução nº 490/2020. A visita da comissão avaliadora ocorreu de 2 a 4 de setembro de 2024, culminando em sucesso.

A comissão foi composta pelos avaliadores Ad Hoc: Prof. Dr. Israel Hidenburgo Aniceto Cintra (coordenador) e Prof. Dr. Marcos Ferreira. Após análise documental e visita in loco, a comissão produziu relatório atribuindo conceitos definidos para cada critério de análise.

III. ANÁLISE

3.1 – Dos Fundamentos Legais

O Processo nº 0022.0332.1202.0041/2023-PROTOCOLO/UEAP, relativo à solicitação de Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Pesca, foi analisado com base nos seguintes elementos:

Considerando a Resolução nº 31/2007 do Conselho Estadual de Educação do Amapá (CEE/AP), alterada pela Resolução nº 48/11, e complementada pela Resolução nº 49/2011, que institui o Sistema de Avaliação da Educação Superior (SAES/AP), além de outras legislações pertinentes.

A análise técnica realizada em 6 de novembro de 2023 pela Assessora da Coordenação de Assessoria Técnica do CEE/AP, Juvenal Gomes de Almeida Monteiro, atestou que o processo apresenta documentação exigida pela Resolução nº 31/07.

O Relatório de Avaliação Externa Institucional e de Cursos de Graduação, elaborado pela Comissão de Avaliadores composta pelos professores doutores Israel Hidenburgo Aniceto Cintra (coordenador) e Marcos Ferreira, constitui peça fundamental para a emissão do ato autorizativo de Renovação de Reconhecimento do curso.

3.2 Do Resultado das Dimensões Avaliadas

O Relatório dos Avaliadores sobre a Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Pesca foi elaborado conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 089/2024 – CEE/AP, publicada no Diário Oficial do Estado (nº 8.229), em 19 de agosto de 2024. Essa resolução aprovou, em caráter de extrato, os indicadores dos instrumentos de avaliação institucional externa e de cursos de graduação — bacharelado, licenciatura e tecnológico —, tanto presenciais quanto a distância, no âmbito da Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Amapá. O documento foi organizado em três dimensões:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica;

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial;

Dimensão 3: Infraestrutura.



Ao final dos trabalhos, a Comissão de Avaliadores do Curso de Graduação em Engenharia de Pesca da UEAP, após uma análise minuciosa dos resultados obtidos nos indicadores avaliados em cada uma das três dimensões, manifestou-se da seguinte forma:

I - QUANTO ÀS DIMENSÕES:

DIMENSÕES	CONCEITO
Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica	4,321 (Satisfatório)
Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial	4,625 (Satisfatório)
Dimensão 3: Infraestrutura	4,183 (Satisfatório)
Conceito Final do Curso	4,376

Em razão dos resultados apresentados pela Comissão de Avaliação *ad hoc*, que atribuíram conceitos aos indicadores das dimensões avaliadas, e considerando os referenciais de qualidade e a legislação estadual de educação superior do Sistema Estadual de Ensino do Amapá, o Curso de Graduação em Engenharia de Pesca obteve perfil satisfatório, alcançando conceito final de 4,0.

III. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

A organização didático-pedagógica, corpo docente e infraestrutura são elementos essenciais para oferecer cursos superiores de qualidade. Eles contribuem para formar profissionais competentes e preparados para os desafios do mercado de trabalho e da educação.

A avaliação periódica dos cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior (IES) é medida importante, não apenas por ser exigência legal, mas também para criar ambientes de aprendizado eficazes e relevantes. Isso beneficia estudantes, docentes e egressos, facilitando sua inserção no mercado de trabalho.

O Curso de Graduação em Engenharia de Pesca da UEAP obteve perfil satisfatório e conceito final 4,0. No entanto, para sanar fragilidades e inconsistências identificadas pela Comissão Avaliadora, a Universidade do Estado do Amapá deve atender às recomendações abaixo, que serão reavaliadas em futuros atos autorizativos.

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica

I – (Indicador 1.5) Número de vagas

O número de vagas para o curso foi estabelecido com base em estudos periódicos quantitativos e qualitativos, além de pesquisas com a comunidade acadêmica. Esses estudos demonstram sua adequação ao corpo docente e às condições de infraestrutura física e tecnológica.

Conceito atribuído: 3

Justificativa: Embora o número de 50 vagas anuais seja compatível com o corpo docente e salas de aula teóricas, é insuficiente para o espaço físico dos laboratórios. Isso pode exigir a criação de duas turmas para aulas práticas, aumentando a carga horária dos professores.

II – (Indicador 1.6) Conteúdos curriculares

O curso apresenta conteúdos curriculares que promovem o desenvolvimento do perfil profissional do egresso, considerando:

- Atualização da área;
- Cargas horárias adequadas;



- Bibliografia relevante (embora necessite de atualizações).

Conceito atribuído: 3.

Justificativa: A matriz curricular e carga horária estão alinhadas às diretrizes educacionais, mas requerem ajustes e atualizações bibliográficas para melhor atender às necessidades dos estudantes.

III – (Indicador 1.12) Trabalho de Conclusão de Curso TCC Obrigatório para cursos cujas DCN preveem TCC. NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC (desde que não esteja previsto nas DCN).

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) possui carga horária definida, formas de apresentação, orientação, coordenação e manuais atualizados. Recebeu conceito 3. A institucionalização do TCC é satisfatória, mas falta disponibilizar os trabalhos em repositórios institucionais online.

IV– (Indicador 1.17) Tecnologias de informação e comunicação (TIC) no processo ensino-aprendizagem.

O curso utiliza tecnologias de informação e comunicação que viabilizam a execução do projeto pedagógico, acessibilidade digital, interatividade entre docentes e discentes e acesso a recursos didáticos. Conceito atribuído: 3.

Justificativa: Embora a instituição disponha de laboratórios de informática e geoprocessamento, a relação entre vagas ofertadas e equipamentos de informática é insuficiente.

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial

I – (Indicador 2.16) Produção científica, cultural, artística ou tecnológica.

O curso obteve conceito 2 em produção científica. Embora alguns docentes apresentem alta produção científica, a maioria não atingiu os padrões esperados. Mais de 50% dos docentes não possuem produções significativas nos últimos três anos, o que impacta negativamente a qualidade acadêmica do curso.

Dimensão 3: Infraestrutura

I – (Indicador 3.4) Acesso dos alunos a equipamentos de informática adequados para o primeiro ano do curso (CST) ou dois primeiros anos (bacharelados/licenciaturas). O laboratório de informática atende às necessidades institucionais e do curso, oferecendo:

- Disponibilidade de equipamentos
- Conforto
- Estabilidade e velocidade de acesso à internet
- Rede sem fio
- Espaço físico adequado
- Hardware e software atualizados
- Avaliação periódica de qualidade e pertinência.

II – (Indicador 3.5) Bibliografia básica por unidade curricular (UC)

Considere o acervo da bibliografia básica para o primeiro ano do curso (CST) ou para os dois primeiros anos (bacharelados/licenciaturas):

a) O acervo físico está tombado e informatizado, enquanto o acervo virtual possui contrato que garante acesso ininterrupto aos usuários. Ambos estão registrados em nome da IES. Conceito: 5.



b) O acervo da bibliografia básica é adequado às unidades curriculares e aos conteúdos descritos no PPC, além de estar atualizado, considerando a natureza das UC. Conceito: 4.

c) O acervo da bibliografia está respaldado por relatório de adequação, assinado pelo NDE, que comprova a compatibilidade, para cada bibliografia básica da UC, entre o número de vagas autorizadas (do próprio curso e de outros que utilizem os mesmos títulos) e a quantidade de exemplares por título (ou assinaturas de acesso) disponíveis no acervo. Conceito: 3.

d) Para os títulos virtuais, há garantia de acesso físico na IES, com instalações e recursos tecnológicos adequados para atender à demanda. Além disso, é assegurada a oferta ininterrupta via internet, com ferramentas de acessibilidade e soluções que apoiam a leitura, o estudo e a aprendizagem. Conceito: 3.

e) O acervo conta com exemplares ou assinaturas de acesso virtual de periódicos especializados que complementam o conteúdo ministrado nas UC. Conceito: 3.

f) O acervo é gerenciado para atualizar a quantidade de exemplares ou assinaturas mais demandadas, sendo adotado um plano de contingência para garantir o acesso e a continuidade do serviço. Conceito: 3.

Conceito final atribuído ao indicador: 3,5.

Justificativa para o conceito atribuído ao indicador: O espaço físico atual é limitado tanto para o acervo quanto para o conforto dos usuários.

IV. VOTO DA RELATORA

Com base na Resolução nº 31/2007 – CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/2011 – CEE/AP, que fixa normas para o funcionamento da Educação Superior no Sistema Estadual de Educação do Estado do Amapá; nos termos da Resolução nº 49/2011 – CEE/AP, de 26 de agosto de 2011, que institui o Sistema de Avaliação da Educação Superior – SAES/AP no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Amapá; na Resolução nº 089/2024 – CEE/AP, que aprovou, em extrato, os indicadores dos instrumentos de avaliação institucional externa e de cursos de graduação — bacharelado, licenciatura e tecnológico —, presenciais e a distância, da Educação Superior no Sistema Estadual de Ensino do Amapá; na análise técnica da assessoria do CEE/AP, que atestou que a instrução do processo contemplava a documentação exigida pela norma que regula a matéria; e no Relatório de Avaliação Externa de Cursos de Graduação, elaborado pela Comissão de Avaliadores do Curso de Graduação em Engenharia de Pesca da UEAP, que, ao final, atribuiu ao curso o perfil de SATISFATÓRIO e o conceito final de 4,0, voto favoravelmente à concessão do Ato de Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Pesca, da Universidade do Estado do Amapá, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 650, bairro Central, Macapá-AP, a ser ofertado presencialmente, com 50 vagas anuais, nos turnos da manhã e da tarde, em regime semestral.

O presente ato terá vigência de cinco (05) anos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá. A IES deverá solicitar sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência, conforme dispõe o Art. 42 da Resolução nº 31/2007 – CEE/AP.

Macapá-AP, 24 de outubro de 2024.

Elizabete do Rosário Monteiro
Conselheira Relatora

ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 06/12/2024, FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 05/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 344314318. Cód. CRC: D15BA6F



V. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior, em sessão ordinária, realizada nesta data, aprova o Parecer em conformidade com o voto da Relatora.

Macapá-AP, Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, em 17 de outubro de 2024.

Elizabeth do Rosário Monteiro - Presidente

Francisco Pereira Lima Junior - Vice-Presidente

Benedita Rocha Barbosa Colares

Célia Lucia de Oliveira Coutinho

Kátia Paulino dos Santos

VI. DECISÃO DO COLEGIADO PLENO

O Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Educação do Amapá, em sessão realizada nesta data, aprova, por unanimidade, o parecer em conformidade com o voto da relatora e da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior.

Macapá-AP, Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, em 30 de outubro de 2024.

Conselheiras e Conselheiros Presentes:

Arlene Maria de Moraes Favacho

Belcivaldo Pimentel de Matos

Benedita Rocha Barbosa Colares

Célia Lúcia de Oliveira Coutinho

Elizabeth do Rosário Monteiro

Francisco Pereira Lima Júnior

Guaraci Assis Pastana

Laércio Mendonça Góes

Luizel Simões de Brito

Marques Ferreira Barbosa

Michelle Mayra Monteiro de Oliveira

Oberdan amoras Alves Júnior

Otaniel Mota Rodrigues

Paulo de Tarso Smith Neves

Railton Aparecido Ramos de Brito

Rubenita Gonçalves Teles

Ryan Muller Oliveira Santos

Silvia Vidal Almeida

Synthia Lopes Colares Costa

ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 06/12/2024, FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 05/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 344314318. Cod. CRC: D15BA6F





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR

I. IDENTIFICAÇÃO

Interessada: Universidade do Estado do Amapá (UEAP)		UF: AP
Assunto: Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Química, da Universidade do Estado do Amapá, no município de Macapá-AP		
Relatora: Conselheira Benedita Rocha Barbosa Colares		
Assessora Técnica: Jamile Façanha de Almeida		
Processo: 0022.0332.1202.0057/2023-UEAP		
Parecer nº 027/2024-CEPES/CEE-AP	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado em: 24/10/2024

II. HISTÓRICO

A Universidade do Estado do Amapá (UEAP) solicitou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Química, por meio do Ofício nº 250202.0077.1236.0004/2023 (COENQUI-UEAP), em 30 de junho de 2023. A documentação registrada foi convertida no Processo nº 0022.0332.1202.0057/2023-UEAP.

A UEAP é uma Instituição Pública de Ensino Superior (IES), instituída através da Lei nº 0969, de 31 de março de 2006. Está inscrita no CNPJ sob o nº 08.186.277/0001-62 e é organizada em forma de autarquia, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC).

A criação do curso de Engenharia Química foi aprovada pela Resolução nº 005/2009 – CONSU/UEAP, de 10 de agosto de 2009. O curso foi reconhecido pela Resolução nº 111/2017 – CEE/AP, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 6.571, em 28 de novembro de 2017. Seus efeitos foram renovados por um ano pela Resolução nº 081/2022 – CEE/AP, publicada no DOE, nº 7.807, em 9 de dezembro de 2022. Essa vigência foi prorrogada pela Resolução nº 57/2023 – CEE/AP, publicada no DOE, nº 8.051, em 29 de novembro de 2023, com validade de até 12 meses, a contar da data de 9 de dezembro de 2023.

O curso de Bacharelado em Engenharia Química opera no campus localizado na Av. Presidente Vargas, nº 650, Centro, Macapá-AP. É ofertado de forma presencial, com 50 vagas anuais, nos turnos matutino, vespertino e noturno. A carga horária total do curso é de 4.820 horas, correspondendo a 5.784 horas/aula de 50 minutos, com tempo mínimo de integralização de 5 anos e máximo de 10 anos.

2.1 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO EXTERNA

Foi designada a Comissão de Avaliadores do Curso de Engenharia Química, por meio da Portaria nº 115/2024 – CEE/AP, publicada no DOE, nº 8.221, em 07 de agosto de 2024, em cumprimento ao disposto no Art. 91, da Resolução 31/2007 – CEE/AP, constituída pelos avaliadores: Karina Cardoso Valverde e Sil Franciley dos Santos Quaresma. A finalidade da

MARQUES FERREIRA BARBOSA, CONSELHEIRO, em 06/12/2024, OTANIEL MOTA RODRIGUES em 06/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 344344617. Cód. CRC: EF5D91E



análise *in loco* é examinar as reais condições de funcionamento do curso, no período de 02 a 04 de setembro de 2024. O referido pleito seguiu o fluxo processual, que envolveu: a análise técnica do CEE/AP, a seleção e convocação de avaliadores, a designação da comissão de avaliadores e a verificação *in loco*, que resultou no Relatório de Avaliação Externa para a Renovação de Reconhecimento do Curso de Engenharia Química, no qual constam as informações aferidas e detalhadas sobre o seu funcionamento com base nas 3 (três) dimensões, descritas no quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	DIMENSÕES
1	Organização Didático-Pedagógica
2	Corpo Docente e Tutorial
3	Infraestrutura

III. ANÁLISE

3.1 DA AVALIAÇÃO *IN LOCO*

Como resultado do processo de avaliação externa *in loco* para atendimento do pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso de Engenharia Química, foi realizada visita de verificação de acordo com os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (Presencial e a Distância) – Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos de Graduação da Educação Superior, cujo extrato foi publicado na Resolução nº 089/2024–CEE/AP, no DOE, nº 8.229, de 19 de agosto de 2024.

A Avaliação *in loco* foi realizada na sede da Instituição, no município de Macapá, no período de 02 a 04 de setembro de 2024, de acordo com o Relatório da Comissão de Avaliadores *Ad Hoc*, constante no Processo. O referido Relatório apresenta os seguintes conceitos para as dimensões avaliadas descritas no quadro abaixo:

EIXO	CONCEITO FINAL
Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica	3,84-Satisfatório
Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial	4,63-Satisfatório
Dimensão 3 - Infraestrutura	3,22-Satisfatório
CONCEITO FINAL	4

IV. CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DA RELATORA

O curso de Engenharia Química obteve conceito final satisfatório, no entanto, nas dimensões: Organização Didático-Pedagógica e Infraestrutura, o conceito obtido foi o mínimo satisfatório, o que aponta para a necessidade de algumas observações e recomendações abaixo elencadas, evidenciadas no Relatório Final da Comissão de Avaliadores:

1. Compreende-se que a dimensão Organização Didático-Pedagógica envolve elementos essenciais para que o curso possa funcionar, devidamente planejado, fundamentado em diretrizes inerentes a essa linha de formação. Segundo o relatório da comissão de avaliadores externos, há necessidade de “melhor interlocução da Instituição com ambientes de estágio, de modo a ampliar os convênios” assim como inexistem “programas específicos de computadores (*softwares*), que podem impactar o desenvolvimento acadêmico em disciplinas específicas do curso de Engenharia Química”. A fragilidade apontada deverá ser superada no prazo máximo de 6 (seis) meses.

2. A dimensão Infraestrutura é basilar para a garantia de condições materiais mínimas para a continuidade da oferta do referido curso, no entanto, a avaliação externa constata que a sala coletiva de professores se apresenta insuficiente para atender toda a



demanda da Instituição. Também, a inexistência de “laboratório exclusivo para o curso de Engenharia Química, com *softwares* atualizados, e de computadores para pesquisas acadêmicas e realização de trabalhos que atendam toda a demanda” é outro aspecto evidenciado na avaliação. Considerando as fragilidades aqui apontadas, a UEAP deverá superar as questões referentes ao espaço físico (sala coletiva de professores, laboratório exclusivo para o curso de Engenharia Química), no prazo máximo de 12 meses e a aquisição de computadores e softwares atualizados, no período máximo de 06 (seis) meses.

3. Um indicador extremamente importante na formação acadêmica, por se referir ao espaço que permite a pesquisa e a ampliação de conhecimentos para além da sala de aula e que apresenta conceito insuficiente, diz respeito à biblioteca. Esta, além de estar funcionando em um espaço pequeno, não possui a informatização adequada e necessária para uma Instituição de Educação Superior. Além disso, os acervos bibliográficos disponíveis são insuficientes para atender ao curso de Engenharia Química e às demais Engenharias que utilizam os mesmos títulos. Também foi constatada a ausência de uma “bibliografia básica elementar de disciplina específica da matriz curricular: Cálculo de Reatores, tanto o exemplar físico, quanto o virtual”. Quanto ao acervo bibliográfico, esta Conselheira recomenda o prazo máximo de 6 (seis) meses para a superação dessas fragilidades que impactam na formação acadêmica.

Em relação às questões aqui apontadas referentes ao espaço físico, esta Conselheira recomenda que sejam sanadas no prazo máximo de 12 (doze) meses. Destaca-se que as fragilidades referentes à infraestrutura do curso de Engenharia Química também foram anteriormente observadas no Parecer nº 43/2017- CEE/AP, em decorrência da avaliação externa realizada naquele ano, e como pode ser constatado no relatório da avaliação atual, ainda não foram superadas por parte da Instituição. Assim, incorporo neste Parecer:

[...] A biblioteca possui um acervo e espaço físico muito inferiores ao mínimo para atender adequadamente os alunos do curso de Engenharia Química e demais cursos da Instituição. Este é um ponto crítico que deve ser prioridade da administração central.

[...] Além do acervo insuficiente e espaço físico inadequado para a biblioteca, não há periódicos especializados à disposição.

Há necessidade urgente de um local apropriado para os docentes, desta forma poderão permanecer na Instituição, a fim de interagirem mais com os alunos e executar outras atividades com condições mínimas de infraestrutura de escritório.

Considerando estas observações e as constantes no Relatório atual dos avaliadores, compreende-se que a Instituição não atendeu às recomendações emanadas pelo parecer nº43/2017–CEE/AP.

Diante do exposto, recomenda-se que a UEAP envie esforços para a superação das fragilidades apontadas neste Parecer e em conformidade com os prazos definidos.

V. VOTO DA RELATORA

De acordo com o apontado no Relatório da Comissão de Avaliadores, que resultou nos conceitos: 3,84 para Organização Didático-Pedagógica; 4,63 para Corpo Docente e Tutorial; e 3,22 para Infraestrutura, conferindo ao curso o Conceito 4, e, considerando o Relatório de Avaliação externa e o disposto nos termos da Resolução nº 31/2007 - CEE/AP, voto favorável à Renovação de Reconhecimento do curso de Engenharia Química (Bacharelado), com 50 vagas totais anuais, ofertado pela Universidade do Estado do Amapá, na Av. Presidente Vargas, nº 650, Centro, Macapá-AP.

Determina-se à Instituição de Ensino Superior (IES) que cumpra as recomendações



constantes neste Parecer e em conformidade com os prazos definidos, devendo este Conselho Estadual de Educação realizar verificação *in loco* no prazo máximo de 6 meses, a contar da data de publicação deste Ato, com o objetivo de acompanhar a execução das recomendações elencadas.

O presente Ato Autorizativo terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE), devendo a IES, em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar a vigência, solicitar sua renovação, conforme dispõe o Art. 42 da Resolução 031/2007-CEE/AP.

Macapá-AP, 24 de outubro de 2024.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Conselheira Relatora

VI. DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior aprova o Parecer, de conformidade com o voto da Relatora.

Macapá-AP, plenária Prof. Mário Quirino da Silva, em 24 de outubro de 2024.

Elizabeth do Rosário Monteiro - Presidente
Francisco Pereira Lima Júnior - Vice-Presidente
Benedita Rocha Barbosa Colares
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Kátia Paulino dos Santos

VII. DECISÃO DO COLEGIADO PLENO

O COLEGIADO PLENO do Conselho Estadual de Educação do Amapá, em sessão realizada nesta data, aprova por unanimidade o Parecer e em conformidade com o voto da Relatora e da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior.

Macapá-AP, Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, em 30 de outubro de 2024.

Conselheiras e Conselheiros Presentes:

Arlene Maria de Moraes Favacho
Belcivaldo Pimentel de Matos
Benedita Rocha Barbosa Colares
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabeth do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Guaraci Assis Pastana
Laércio Mendonça Góes
Luizel Simões de Brito
Marques Ferreira Barbosa
Michelle Mayra Monteiro de Oliveira
Oberdan Amoras Alves Júnior
Otaniel Mota Rodrigues
Paulo de Tarso Smith Neves
Railton Aparecido Ramos de Brito
Rubenita Gonçalves Teles
Ryan Muller Oliveira Santos
Sílvia Vidal Almeida
Synthia Lopes Colares Costa

MARQUES FERREIRA BARBOSA, CONSELHEIRO, em 06/12/2024, OTANIEL MOTA RODRIGUES em 06/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 344344617. Cod. CRC: EF5D91E





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR

I. IDENTIFICAÇÃO

Interessado: Universidade do Estado do Amapá - UEAP		UF: AP
Assunto: Renovação de Reconhecimento do Curso de Tecnologia em Design		
Relator: Conselheiro Francisco Pereira Lima Junior		
Assessora Técnica: Jamile Façanha De Almeida		
Processo: 0022.0332.1202.0059/2023 - PROTOCOLO/UEAP		
Parecer nº 028/2024-CEPES/CEE/AP	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado Em: 24/10/2024

II. HISTÓRICO

O Coordenador do Curso de Tecnologia em Design da Universidade do Estado do Amapá, Rodrigo de Aquino Gomes, por meio do Ofício nº 250202.0077.1242.0012/2023 COTED - UEAP, datado de 29 de junho de 2023, encaminhou ao Gabinete daquela Universidade, em cumprimento ao estabelecido no art. 42 da Resolução nº 31/2007 - CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/2011 – CEE/AP, que fixa normas para o funcionamento da educação superior no Sistema Estadual de Educação do Estado do Amapá, a documentação necessária solicitando a renovação do reconhecimento do Curso de Tecnologia em Design, a ser encaminhada a este Conselho Estadual de Educação – CEE/AP.

Nesse sentido, em 30 de junho de 2023, a Reitora da Universidade Estadual do Amapá, por meio do Ofício nº 250202.0076.1179.0355/2023 GAB - UEAP, encaminhou a referida documentação ao Conselho Estadual de Educação para análise e demais medidas visando à emissão do ato pleiteado.

A solicitação encaminhada ao CEE/AP originou o Processo nº 0022.0332.1202.0059/2023 - PROTOCOLO /UEAP. Após tramitar no gabinete da Presidência, o processo foi despachado à Presidência da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior (CEPES) em 07 de julho de 2023. Em 14 de agosto de 2023, a Presidência da CEPES retornou o processo ao GAB/CEE, que, em 17 de agosto de 2023, o encaminhou para a Equipe de Triagem, a qual, no dia 23 de agosto, o enviou à Coordenadoria de Assessoria Técnica. Em 12 de setembro de 2023, a Assessora Técnica Jamile Façanha foi designada para realizar a análise em conformidade com a Resolução nº 31/2007 - CEE/AP e demais normas pertinentes.

Em 01 de abril de 2024, após análise preliminar, o processo foi encaminhado novamente à Presidência da CEPES, que designou os Conselheiros Célia Coutinho e Francisco Lima Junior para conhecimento, análise e emissão de parecer. Em 4 de abril de 2024, o processo retornou ao GAB/CEE, que, no dia 08 de abril de 2024, o encaminhou à Comissão Técnica de Coordenação de Avaliação da UEAP/COTEC, para conhecimento e providências quanto à demanda da avaliação dos avaliadores, a fim de seguir com os demais procedimentos.

MARQUES FERREIRA BARBOSA, CONSELHEIRO, em 06/12/2024, OTANIEL MOTA RODRIGUES em 06/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 344344616. Cód. CRC: 8FD6FC7



Por fim, em 21 de agosto de 2024, a Comissão de Avaliação retornou o processo ao GAB/CEE, que o despachou para a Presidência da CEPES, a qual, em 28 de agosto de 2024, o disponibilizou a este relator para conhecimento, análise e emissão de parecer.

2.1 Contextualização da Instituição

A Universidade do Estado do Amapá (UEAP), localizada na Av. Presidente Vargas, 650, Bairro Central, inscrita no CNPJ sob o nº 08.186.277/0001-62, é uma instituição pública de educação superior, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, instituída pelo Poder Executivo por meio da Lei nº 996, de 31 de maio de 2006, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC), com sede e foro em Macapá, capital do Estado do Amapá.

Por meio do Parecer nº 22/2007 – CEE/AP, de 21 de dezembro de 2007, sob a relatoria dos Conselheiros Paulo Fernando Batista Guerra e Heloisa Helena Figueiredo Pereira, a UEAP foi credenciada pelo Conselho Estadual de Educação para ofertar cursos de graduação em Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Engenharia de Produção (com habilitações em Tecnologia de Madeira e Tecnologia Mineral), Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Letras (com habilitações em Francês e Espanhol) e Licenciatura em Química, visando contribuir para a formação do indivíduo moderno em resposta aos desafios da sociedade contemporânea.

A UEAP foi recredenciada pela Resolução nº 103/2017-CEE/AP, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 6.565, de 17 de novembro de 2017, para ofertar cursos de graduação na modalidade presencial. Esse ato teve seus efeitos prorrogados pela Resolução nº 080/2022-CEE/AP, publicada no DOE nº 7.807, de 09 de dezembro de 2022, Seção 2, pág. 42, e pela Resolução nº 058/2023-CEE/AP, publicada no DOE nº 8.081, de 29 de novembro de 2023, pelo prazo máximo de 12 meses, a contar de 09 de dezembro de 2023.

2.2 Síntese do Curso

O curso de Tecnologia em Design da Universidade do Estado do Amapá (UEAP) foi criado em 2008, pela Resolução nº 007, de 05 de setembro do mesmo ano. Sua criação tem como objetivo a valorização das riquezas naturais e características do estado do Amapá, especialmente no que se refere à sua biodiversidade, formando profissionais habilitados para o desenvolvimento de produtos com uso de matérias-primas locais, utilizando os recursos tecnológicos e de manufatura disponíveis.

Atualmente, o curso funciona na Avenida Presidente Vargas, nº 650, Centro, Macapá/AP. CEP: 68900-070. O curso encontra-se ativo no site do Ministério da Educação, respaldado pelos seguintes atos legais: Autorização (Resolução nº 007 de 05 de setembro de 2008); Reconhecimento (Resolução nº 111/2017 de 08 de novembro de 2017 – CEE/AP); e Renovação de Reconhecimento (Resolução nº 081/2022 de 06 de dezembro de 2022 – CEE/AP).

No processo seletivo de entrada no curso, são ofertadas 50 vagas, que posteriormente são divididas em dois turnos de aula, alternando entre os períodos matutino, vespertino e noturno. O curso possui carga horária total de 2.080 horas (equivalente a 2.496 horas-relógio), atendendo e ultrapassando o mínimo de 1.600 horas determinado pelo Catálogo Nacional de Cursos Superiores para a modalidade presencial, com prazo de integralização mínima de 5 semestres e máxima de 10 semestres.

O atual coordenador do curso é o Prof. Me. Rodrigo de Aquino Gomes (portaria nº 258/2023 – UEAP), professor efetivo do curso de Tecnologia em Design desde 2014. Ele possui mestrado profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a

MARQUES FERREIRA BARBOSA, CONSELHEIRO, em 06/12/2024, OTANIEL MOTA RODRIGUES em 06/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 344344616. Cód. CRC: 8FD6FC7



Inovação pela UNIFAP (2020); duas especializações: Agente de Inovação e Difusão Tecnológica pelo CESUPA (2007) e Administração de Empresas pela FGV (2006); e é bacharel em Design pela UEPA (2003).

O curso possui um colegiado e um Núcleo Docente Estruturante (NDE) composto por cinco professores efetivos, todos com titulação de mestre ou doutor. A composição do NDE é ajustada conforme o quadro docente, sendo formalizada por portaria oficial.

Oferecido na modalidade presencial e regular como curso de graduação, o curso de Tecnologia em Design concede ao acadêmico que integralizar todas as disciplinas dos núcleos curriculares, incluindo as atividades teórico-práticas obrigatórias, Atividades Curriculares Complementares (ACC), unidade curricular de extensão (UCE), além da entrega e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o título de Tecnólogo em Design.

2.3 Da Comissão de Avaliação

A Resolução nº 31/2007 - CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/2011 – CEE/AP, que estabelece normas para o funcionamento da Educação Superior no Sistema Estadual de Educação do Estado do Amapá, prevê, em seu Art. 13, que o funcionamento de Instituições de Ensino Superior e a oferta de cursos superiores dependem de ato autorizativo do Poder Público. O § 1º do referido artigo define que os atos administrativos exigidos são o de credenciamento e credenciamento de Instituições de Ensino Superior, além de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores. No § 3º, estabelece-se que esses atos autorizativos terão prazos limitados, sendo renovados periodicamente após processo regular de avaliação, conforme a legislação em vigor.

Nesse contexto, e conforme o Art. 91 da Resolução nº 31/2007 – CEE/AP, foi instituída, por meio da portaria nº 017/2024-CEE/AP, a Comissão de Avaliadores do Curso de Tecnologia em Design da UEAP, composta pelo Prof. Dr. Diogo Pontes Costa e pela Profa. Ma. Brena Renata de Nazaré, com a finalidade de analisar in loco as reais condições de funcionamento do curso, no período de 14/08/2024 a 16/08/2024. Após a visita e a análise documental, a Comissão de Avaliadores produziu o Relatório de Avaliação, atribuindo conceitos definidos no instrumento utilizado para cada critério de análise dos indicadores e dimensões avaliadas.

III. ANÁLISE

3.1 Dos Fundamentos Legais

O Processo nº 0022.0332.1202.0059/2023 - PROTOCOLO/UEAP, que trata da solicitação de Renovação de Reconhecimento do Curso de Tecnologia em Design, foi analisado considerando os seguintes elementos:

3.1.1 Resolução nº 31/2007 - CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/11 - CEE/AP, que fixa normas para o funcionamento da educação superior no Sistema Estadual de Educação do Estado do Amapá, bem como a Resolução nº 49/2011 - CEE/AP, de 26 de agosto de 2011, que institui o Sistema de Avaliação da Educação Superior – SAES/AP no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Amapá, além da legislação pertinente.

3.1.2 Análise Técnica, datada de 1º de abril de 2024, da Assessora da Coordenação de Assessoria Técnica do CEE/AP, Jamile Almeida, atestando que a instrução do processo mencionado cumpria os requisitos documentais exigidos pela Resolução nº 31/07 - CEE/AP.

3.1.3 Relatório de Avaliação Externa Institucional e de Cursos de Graduação elaborado pela Comissão de Avaliadores do Curso de Tecnologia em Design da UEAP, composta pelo Prof. Dr. Diogo Pontes Costa e pela Profa. Ma. Brena Renata de Nazaré. Este

MARQUES FERREIRA BARBOSA, CONSELHEIRO, em 06/12/2024, OTANIEL MOTA RODRIGUES em 06/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 344344616. Cód. CRC: 8FD6FC7



relatório é uma peça fundamental para a emissão do ato autorizativo da Renovação de Reconhecimento do Curso de Tecnologia em Design pleiteado pela Universidade Estadual do Amapá.

3.2 Resultado das Dimensões Avaliadas

O relatório dos avaliadores, que tratou da Renovação de Reconhecimento do Curso de Tecnologia em Design, foi elaborado conforme a Resolução nº 089/2024 - CEE/AP, publicada no D.O.E nº 8.229, de 19 de agosto de 2024, que aprovou, em extrato, os indicadores dos instrumentos de avaliação institucional externa e avaliação de cursos de graduação - bacharelado, licenciatura e tecnológico, presenciais e a distância, da Educação Superior no Sistema Estadual de Ensino do Amapá. O relatório foi estruturado em três dimensões:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica;

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial; e

Dimensão 3: Infraestrutura.

Após análise minuciosa dos resultados dos indicadores avaliados em cada uma das três dimensões, a Comissão de Avaliadores do Curso de Tecnologia em Design da UEAP manifestou-se da seguinte forma:

I - QUANTO ÀS DIMENSÕES:

DIMENSÕES	CONCEITO
Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica	3,5 (Satisfatório)
Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial	4,33 (Satisfatório)
Dimensão 3: Infraestrutura	5,0 (Satisfatório)
Conceito Final do Curso	4,1

Em razão dos resultados apresentados pela Comissão de Avaliação Ad Hoc, relativos à atribuição dos conceitos aos indicadores das dimensões avaliadas e em conformidade com os referenciais de qualidade, bem como com a Legislação Estadual da Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Amapá, o Curso de Tecnologia em Design apresentou um perfil SATISFATÓRIO e obteve o conceito final 4.

O curso de Tecnologia em Design foi considerado satisfatório, contudo, nas dimensões Organização Didático-Pedagógica e Infraestrutura, o conceito obtido foi o mínimo satisfatório, apontando para a necessidade de algumas observações e recomendações, elencadas a seguir, conforme evidenciado no Relatório Final da Comissão de Avaliadores:

1. A dimensão Organização Didático-Pedagógica envolve elementos essenciais para o adequado funcionamento do curso, baseado em diretrizes específicas dessa linha de formação. Segundo o relatório da comissão de avaliadores externos, é necessário que o novo PPC esteja em consonância com o PDI, considerando as particularidades locais na definição de estratégias. Foram identificados projetos de extensão e pesquisa alinhados à finalidade da UEAP, descritos no PDI, contudo, estes apresentam incompatibilidades com o atual PPC. Portanto, a comissão julga importante e incentiva o alinhamento desses elementos.

2. No indicador Objetivos do Curso, sugere-se a redefinição das competências do curso de acordo com sua vocação, demandas locais e diretrizes nacionais, bem como a organização das habilidades por competência. Ademais, recomenda-se a revisão da descrição dos objetivos e a redação dos objetivos específicos, conforme apontado na Avaliação de 2017.



3. No indicador Estrutura Curricular, observou-se que, apesar de a matriz curricular explicitar a articulação entre os componentes curriculares, ela se mostra desatualizada em relação às demandas de mercado e vocações que emergem nos eixos de ensino, pesquisa e extensão, especialmente após a contratação de novos professores e o diálogo com os discentes. Sugere-se uma revisão da matriz curricular, incluindo atualização das disciplinas de Computação Gráfica I e II para contemplar diferentes softwares bi e tridimensionais. Recomenda-se também revisar e atualizar as ementas, conteúdos e bibliografias das disciplinas, buscando sinergia com as demandas locais, o PDI, as especializações do corpo docente e o acervo bibliográfico.

4. No indicador Conteúdos Curriculares, verificou-se que as disciplinas vêm sendo ajustadas à medida que são ministradas, o que evidencia a necessidade de reformulação do projeto pedagógico e atualização das disciplinas e ementas.

5. No indicador Metodologia, a avaliação realizada em 2017 identificou a ausência de uma metodologia norteadora no PPC. Esta problemática persiste, pois não há descrição metodológica nem fundamentação teórica. Ademais, os manuais de estágio, TCC e atividades complementares não descrevem claramente os critérios avaliativos. Recomenda-se atualizar o projeto pedagógico com o apoio de uma assessoria pedagógica, visando maior assertividade nas estratégias de ensino e aprendizagem.

6. No indicador Gestão do Curso e Processos de Avaliação Interna e Externa, a autoavaliação é prevista e implementada institucionalmente. Contudo, houve um lapso temporal no processo de autoavaliação (anterior a 2023), retomado pela nova coordenação do curso. Em relação às recomendações das avaliações externas, algumas foram parcialmente consideradas no PDI e em ações como contratação de professores e reativação do centro acadêmico. Recomenda-se a socialização das melhorias com os discentes e o auxílio da assessoria pedagógica nas avaliações relacionadas ao PPC e às relações docente-discente.

7. Na dimensão Corpo Docente e Tutorial, especificamente no Núcleo Docente Estruturante (NDE), que obteve nota máxima, recomenda-se a inclusão de um pedagogo para auxiliar nas discussões metodológicas e que as reuniões do NDE ocorram periodicamente, visando a atualização do PPC, especialmente nas ementas, bibliografias e conteúdos das disciplinas.

8. No indicador Produção Científica, Cultural, Artística ou Tecnológica, observou-se evolução na quantidade de publicações acadêmicas, incentivadas pela UEAP. Recomenda-se que o corpo docente busque parcerias institucionais e interinstitucionais e mantenha-se atualizado sobre as políticas de incentivo da UEAP.

9. A dimensão Infraestrutura é fundamental para garantir condições materiais mínimas para o curso. Embora tenha havido melhorias na sala de professores em relação à avaliação de 2017, o espaço ainda é insuficiente. Recomenda-se a ampliação da sala enquanto os projetos de expansão do campus não forem concluídos.

10. No indicador Sala de Aula, as salas atendem às necessidades institucionais e do curso. Contudo, sugere-se a substituição do mobiliário por modelos mais adequados ao perfil do curso e a disponibilização de novas salas para melhor atender às demandas.

11. No indicador Acesso dos Alunos a Equipamentos de Informática, há um laboratório com 23 computadores, mas a conexão de internet é instável, inviabilizando o uso de softwares CAD. Recomenda-se observar o número de discentes por turma para que a infraestrutura esteja adequadamente dimensionada.



12. No indicador Bibliografia Básica por Unidade Curricular (UC), verificou-se uma carência de material de consulta na biblioteca física, com quantitativo de exemplares incompatível com o número de alunos. Recomenda-se fortalecer o acervo bibliográfico do curso e garantir que as ementas das disciplinas estejam de acordo com a realidade da biblioteca física e virtual. É também recomendada uma participação mais efetiva do NDE na construção e atualização das ementas.

Diante do exposto, recomenda-se que a UEAP empreenda esforços para superar as fragilidades apontadas neste parecer.

IV. VOTO DO RELATOR

Com fundamento na Resolução nº 31/2007 - CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/2011 – CEE/AP, que estabelece normas para o funcionamento da Educação Superior no Sistema Estadual de Educação do Estado do Amapá, bem como nos termos da Resolução nº 49/2011-CEE/AP, de 26 de agosto de 2011, que institui o Sistema de Avaliação da Educação Superior – SAES/AP no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Amapá, da Resolução nº 089/2024 – CEE/AP, que aprovou, em extrato, os indicadores dos instrumentos de avaliação institucional externa e de cursos de graduação - bacharelado, licenciatura e tecnológico - presencial e a distância, da Educação Superior no Sistema Estadual de Ensino do Amapá; na Análise Técnica da assessoria do CEE/AP, que atestou que a instrução do processo contemplava a documentação exigida pela norma; e no Relatório de Avaliação Externa de Cursos de Graduação, elaborado pela Comissão de Avaliadores do Curso de Tecnologia em Design da UEAP, que atribuiu ao curso o perfil de SATISFATÓRIO e o conceito final de 4,0, voto favorável à concessão do Ato de Renovação de Reconhecimento do Curso de Tecnologia em Design da Universidade do Estado do Amapá, localizada na Av. Presidente Vargas, 650, bairro Central, Macapá-AP, a ser ofertado presencialmente, com 50 vagas anuais, nos turnos da manhã, tarde e noite, em regime semestral.

O presente Ato terá vigência de 5 (cinco) anos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo a IES, em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar a vigência, solicitar sua renovação, conforme dispõe o Art. 42 da Resolução nº 031/07-CEE/AP.

Macapá-AP, 24 de outubro de 2024.

Francisco Pereira Lima Junior
Conselheiro Relator

V. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior aprova o parecer, em conformidade com o voto do relator.

Macapá-AP, Sala de Reuniões de Câmaras Prof. Mário Quirino da Silva, em 24 de outubro de 2024.

Elizabeth do Rosário Monteiro – Presidente

Francisco Pereira Lima Junior - Vice-Presidente

Célia Lúcia de Oliveira Coutinho

Benedita Rocha Barbosa Colares

Kátia Paulino dos Santos

MARQUES FERREIRA BARBOSA, CONSELHEIRO, em 06/12/2024, OTANIEL MOTA RODRIGUES em 06/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 344344616. Cód. CRC: 8FD6FC7



VI. DECISÃO DO COLEGIADO PLENO

O Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Educação do Amapá, em sessão realizada nesta data, aprova, por unanimidade, o parecer em conformidade com o voto do relator e da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior.

Macapá-AP, Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, em 30 de outubro de 2024.

Conselheiras e Conselheiros Presentes:

Arlene Maria de Moraes Favacho

Belcivaldo Pimentel de Matos

Benedita Rocha Barbosa Colares

Célia Lúcia de Oliveira Coutinho

Elizabete do Rosário Monteiro

Francisco Pereira Lima Júnior

Guaraci Assis Pastana

Laércio Mendonça Góes

Luizel Simões de Brito

Marques Ferreira Barbosa

Michelle Mayra Monteiro de Oliveira

Oberdan Amoras Alves Júnior

Otaniel Mota Rodrigues

Paulo de Tarso Smith Neves

Railton Aparecido Ramos de Brito

Rubenita Gonçalves Teles

Ryan Muller Oliveira Santos

Sílvia Vidal Almeida

Synthia Lopes Colares Costa

MARQUES FERREIRA BARBOSA, CONSELHEIRO, em 06/12/2024, OTANIEL MOTA RODRIGUES em 06/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 344344616. Cod. CRC: 8FD6F7





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR

I. IDENTIFICAÇÃO

Interessado: Universidade do Estado do Amapá - UEAP		UF: AP
Assunto: Renovação de Reconhecimento do Curso de Engenharia Florestal		
Relatora: Conselheira Elizabete do Rosário Monteiro		
Assessora Técnica: Ely da Silva Almeida		
Processo: Nº 0022.0332.1202.0041/2023 – PROTOCOLO/UEAP		
Parecer nº. 032/2024-CEPES/CEE-AP	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado em: 01/11/2024

II. HISTÓRICO

A coordenadora do curso de Engenharia Florestal da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), Sra. Carla Priscila Távora Cabral, por meio do Ofício nº 250202.0077.1233.0027/2023 COENFLO-UEAP, datado de 14 de junho de 2023, solicitou à professora Ângela Ubaiara, presidente da CPA, a renovação do reconhecimento do Curso de Engenharia Florestal. Os documentos pertinentes à solicitação encontram-se arquivados no ambiente da CPA e em *Backup* mantido pela Secretaria Acadêmica do referido curso.

Em cumprimento ao art. 42 da Resolução nº 31/2007 – CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/2011 – CEE/AP, que fixa normas para o funcionamento da Educação Superior no Sistema Estadual de Educação do Amapá, a documentação foi encaminhada ao Gabinete da UEAP para ser enviada ao Conselho Estadual de Educação (CEE/AP). Em 15 de junho de 2023, a reitora da UEAP, por meio do Ofício nº 250202.0076.1179.0315/2023 GAB-UEAP, submeteu a documentação ao CEE/AP para análise e demais providências.

A solicitação foi protocolada no CEE/AP, gerando o Processo nº 0022.0332.1202.0041/2023 – PROTOCOLO/UEAP. Após tramitar no gabinete da presidência, o processo foi despachado à Presidência da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior (CEPES) em 22 de junho de 2023. Em 14 de agosto de 2023, a presidência da CEPES devolveu o processo ao GAB/CEE, que, no dia 23 de agosto, o enviou à equipe de triagem. No dia 1º de setembro de 2023, o processo foi remetido à presidência da CEPES/AP para análise técnica preliminar.

Em 4 de setembro de 2023, a presidência da CEPES/AP designou os conselheiros Elizabete do Rosário Monteiro e Ailton Asdrubal Guedes para a análise e emissão de parecer. No dia 11 de setembro, a coordenadora da CAT-CEE indicou a assessora técnica Ely da Silva Almeida para realizar a análise documental em conformidade com a Resolução nº 31/2007 – CEE/AP. Em 2 de outubro de 2023, a assessora técnica encaminhou o processo de volta à CAT-CEE, que, após análise preliminar, o devolveu à presidência da CEPES/AP em 4 de outubro. No dia 17 de outubro, o processo foi encaminhado aos conselheiros designados para parecer.

KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO, CONSELHEIRO, em 09/12/2024. FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 09/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 346249189. Cód. CRC: 4846C70



O processo retornou à presidência da CEPES/AP em 30 de outubro de 2023 e, posteriormente, ao GAB/CEE. Em 4 de dezembro de 2023, foi anexada ao processo a Resolução nº 058/2023 – CEE/AP, que prorrogou a vigência da Resolução nº 080/2022 – CEE/AP, referente ao reconhecimento de diversos cursos da UEAP, incluindo Engenharia Florestal.

Em 5 de abril de 2024, o GAB-CEE encaminhou o processo à Comissão Técnica de Coordenação de Avaliação da UEAP (COTEC) para providências quanto à avaliação dos avaliadores. Em 17 de setembro de 2024, a comissão de avaliação retornou o processo ao GAB/CEE, que o despachou à presidência da CEPES/AP. Em 24 de setembro de 2024, o processo foi disponibilizado à relatora para análise e emissão de parecer.

2.1 Contextualização da Instituição

A Universidade do Estado do Amapá (UEAP) é um marco fundamental para o desenvolvimento educacional e social do estado. Fundada em 31 de maio de 2006, a instituição consolidou-se como um polo de conhecimento, contribuindo para a formação de profissionais qualificados e para a geração de saberes relevantes para a região amazônica.

Localizada na Av. Presidente Vargas, 650, Bairro Central, Macapá, e inscrita no CNPJ sob o nº 08.186.277/0001-62, a UEAP é uma instituição pública de educação superior organizada sob a forma de autarquia de regime especial. Foi instituída pelo Poder Executivo através da Lei nº 996, de 31 de maio de 2006, e está vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC), com sede e foro em Macapá, capital do Amapá.

Em 21 de dezembro de 2007, por meio do Parecer nº 22/2007 – CEE/AP, a UEAP foi credenciada pelo Conselho Estadual de Educação para oferecer cursos de graduação em Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Engenharia de Produção (com habilitações em Tecnologia de Madeira e Tecnologia Mineral), Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Letras (com habilitações em Francês e Espanhol) e Licenciatura em Química.

A UEAP foi credenciada pela Resolução nº 103/2017-CEE/AP, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 6.565, de 17 de novembro de 2017, para oferecer cursos de graduação na modalidade presencial. O referido ato teve seus efeitos prorrogados pela Resolução nº 080/2022-CEE/AP, publicada no DOE nº 7.807, de 09 de dezembro de 2022, Seção 2, pág. 42, e pela Resolução nº 058/2023-CEE/AP, publicada no DOE nº 8.081, de 29 de novembro de 2023, pelo prazo máximo de 12 meses, a contar de 09 de dezembro de 2023. Atualmente, a UEAP está credenciada pela Resolução nº 100/2024 – CP/CEE/AP, publicada no Diário Oficial nº 8304, de 06 de dezembro de 2024.

A UEAP surgiu com o objetivo de democratizar o acesso ao ensino superior, oferecendo oportunidades para que mais jovens possam dar continuidade aos seus estudos. Como instituição pública, a universidade desempenha um papel crucial no desenvolvimento do estado, formando profissionais qualificados que contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população e para o fortalecimento do mercado de trabalho local.

Além disso, a UEAP estimula a produção de conhecimento científico e tecnológico, essencial para o desenvolvimento de soluções inovadoras para os desafios da região amazônica, como a preservação da biodiversidade e a promoção do desenvolvimento sustentável.

A localização do Amapá, na Amazônia, confere à UEAP uma responsabilidade especial: contribuir para o desenvolvimento sustentável da região. A instituição tem buscado integrar ensino, pesquisa e extensão, desenvolvendo projetos que abordam as



especificidades da Amazônia, como a biodiversidade, os recursos naturais e as questões socioambientais.

A UEAP também atua como agente de transformação social, promovendo a inclusão e a valorização da cultura local. Por meio de suas ações de extensão, a universidade leva o conhecimento acadêmico às comunidades, contribuindo para a melhoria das condições de vida da população.

Conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional, a missão da Universidade é “promover a produção, integração e divulgação dos saberes, com a responsabilidade de formar cidadãos comprometidos com uma sociedade justa, equânime, inclusiva e democrática, para o desenvolvimento sustentável da Amazônia.”

Embora tenha alcançado avanços significativos, a UEAP ainda enfrenta desafios, como a ampliação da oferta de cursos, a melhoria da infraestrutura e o fortalecimento da pesquisa. No entanto, a instituição possui grande potencial para se tornar um centro de excelência em ensino e pesquisa na Amazônia.

A UEAP representa a esperança de um futuro mais promissor para o Amapá, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

2.2 Síntese do Curso

O curso de Engenharia Florestal da UEAP tem como objetivo formar profissionais com uma base sólida em conhecimentos gerais e habilidades práticas, capacitando-os para atuar de maneira ética, crítica e criativa na gestão e conservação dos recursos florestais. O curso, que oferece 50 vagas anuais, é oferecido na modalidade presencial e possui duração de 10 semestres, com uma carga horária total de 5142 horas-relógio. Ele é estruturado em disciplinas obrigatórias e optativas, atendendo aos requisitos legais para a formação de engenheiros florestais.

A matriz curricular do curso aborda diversos eixos de formação, como Formação Básica, Formação Profissional Geral e Formação Profissional em Engenharia, e inclui temas como manejo florestal, silvicultura, ecologia florestal, produtos florestais, legislação ambiental e gestão de projetos. Desde o quarto semestre, os alunos podem escolher disciplinas optativas, o que proporciona flexibilidade para personalizar a formação conforme interesses e objetivos profissionais.

A coordenadora do curso, professora Carla Priscilla Távora Cabral, é doutora em Ciência Florestal e tem uma ampla experiência acadêmica e profissional, incluindo consultorias na área de manejo florestal para o Programa das Nações Unidas, vinculado ao IBAMA. Ela leciona disciplinas como anatomia e química da madeira, propriedades da madeira e tecnologia de polpa celulósica. A formação também prioriza atividades práticas, com ênfase em levantamentos florestais, elaboração de projetos de manejo e análise de dados em campo.

Além das aulas teóricas e práticas, o curso da UEAP valoriza a pesquisa científica e a inovação tecnológica para enfrentar os desafios da gestão florestal, especialmente na Amazônia. O curso oferece aos estudantes a oportunidade de contribuir com a conservação desse bioma, um dos mais ricos em biodiversidade do mundo.

Os graduados em Engenharia Florestal pela UEAP têm diversas possibilidades de atuação, como em empresas florestais, órgãos governamentais, organizações não governamentais e instituições de pesquisa. A universidade conta com 14 professores



qualificados e oferece um ambiente dinâmico e estimulante para o aprendizado. Além disso, mantém parcerias com instituições que possibilitam aos alunos a realização de estágios e intercâmbios, tanto no Brasil quanto no exterior.

Em resumo, o curso de Engenharia Florestal da UEAP prepara seus alunos para se tornarem profissionais altamente capacitados, prontos para atuar no mercado de trabalho e contribuir para o desenvolvimento sustentável da região amazônica e do planeta.

2.3 Da Comissão de Avaliação

A Resolução nº 31/2007 - CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/11 - CEE/AP, que estabelece normas para o funcionamento da Educação Superior no Sistema Estadual de Educação do Amapá, dispõe em seu Artigo 13 que o funcionamento de Instituições de Ensino Superior e a oferta de cursos superiores dependem de ato autorizativo do Poder Público.

O § 1º do referido artigo define os atos administrativos necessários: credenciamento e credenciamento de Instituições de Ensino Superior, além de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores. Já o § 3º estabelece que esses atos autorizativos têm prazos limitados, sendo renovados periodicamente após processo regular de avaliação, conforme legislação vigente.

Nesse contexto, conforme o Artigo 91 da Resolução 31/2007-CEE/AP, foi instituída, por meio da Portaria nº 113/2024-CEE/AP, a Comissão de Avaliadores do Curso de Graduação em Engenharia Florestal da UEAP. A comissão, composta pelos professores doutores Luis Fernandes Silva Dionísio (coordenador) e Raphael Lobato Prado Neves, teve como objetivo analisar in loco as condições de funcionamento do curso entre 2 e 4 de agosto de 2024.

Após visita in loco e análise documental, a Comissão de Avaliadores produziu um Relatório de Avaliação, atribuindo conceitos definidos para cada critério de análise dos indicadores e dimensões avaliadas.

III. ANÁLISE

3.1 Dos Fundamentos Legais

O Processo nº 0022.0332.1202.0041/2023-CEE/AP, referente à solicitação de Renovação de Reconhecimento do Curso de Engenharia Florestal, foi analisado com base nos seguintes elementos:

1. Resolução nº 31/2007 - CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/11, que estabelece normas para o funcionamento da Educação Superior no Estado do Amapá, e Resolução nº 49/2011-CEE/AP, que institui o Sistema de Avaliação da Educação Superior (SAES/AP).

2. Análise Técnica de 02/10/2023, realizada pela assessora Ely da Silva Almeida, confirmou que o processo atendia à documentação exigida pela Resolução nº 31/07.

3. Relatório de Avaliação Externa Institucional e de Cursos de Graduação, elaborado pelos Profs. Drs. Luis Fernandes Silva Dionísio e Raphael Lobato Prado Neves, que serve como base fundamental para o ato autorizativo de Renovação de Reconhecimento do Curso de Engenharia Florestal da Universidade Estadual do Amapá.

3.2 Do Resultado das Dimensões Avaliadas

O Relatório dos Avaliadores sobre a Renovação de Reconhecimento do Curso de Engenharia Florestal foi elaborado conforme estabelece a Resolução nº 089/2024 -CEE/AP, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E) nº 8.229, de 19 de agosto de 2024. Esta



resolução aprova os indicadores de avaliação institucional externa e cursos de graduação da Educação Superior no Amapá.

O relatório estrutura-se em três dimensões principais: Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Tutorial, e Infraestrutura. Após análise detalhada dos resultados em cada dimensão, a Comissão de Avaliadores do Curso de Engenharia Florestal da UEAP emitiu sua manifestação.

I -QUANTO ÀS DIMENSÕES:

DIMENSÕES	CONCEITO
Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica	3,99 (Satisfatório)
Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial	4,63 (Satisfatório)
Dimensão 3: Infraestrutura	3,33 (Satisfatório)
Conceito Final do Curso	3,98

O Curso de Graduação em Engenharia Florestal recebeu perfil satisfatório e conceito final 4,0, após avaliação da Comissão Ad Hoc. Essa classificação decorre da análise dos indicadores das dimensões avaliadas, realizada conforme os referenciais de qualidade e a legislação estadual da Educação Superior do Amapá.

IV. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

A Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura são elementos fundamentais para oferecer cursos superiores de qualidade. Essa combinação promove a formação de profissionais competentes, preparados para enfrentar desafios do mercado e da educação.

A avaliação periódica dos cursos das Instituições de Ensino Superior (IES) é essencial, não apenas por ser exigência legal, mas também para criar um ambiente de aprendizado eficaz e relevante. Isso beneficia estudantes, docentes e egressos, facilitando sua inserção no mercado.

O Curso de Engenharia Florestal da UEAP obteve perfil satisfatório e conceito 4. No entanto, para superar fragilidades e inconsistências identificadas, a Universidade Estadual do Amapá deve atender às recomendações apresentadas, que serão reavaliadas na próxima autorização.

Dimensão 3: Infraestrutura

O Indicador 3.3 (Salas de aula) recebeu conceito insatisfatório em virtude das seguintes limitações:

Ambas as opções podem ser concluídas com:

- Quadros com reflexo de Datashow;
- Falta de acústica adequada;
- Azulejos que interferem na visibilidade;
- Ausência de Datashow em algumas salas;
- Janelas sem cortinas/persianas;
- Falta de carteiras para canhotos.

IV. VOTO DA RELATORA

Com base na Resolução nº 31/2007 - CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/2011 - CEE/AP, que fixa normas para o funcionamento da educação superior no Sistema Estadual de Educação do Estado do Amapá, e nos termos da Resolução nº 49/2011 - CEE/AP, de 26 de agosto de 2011, que institui o Sistema de Avaliação da Educação Superior (SAES/AP) no



âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Amapá, da Resolução nº 089/2024 - CEE/AP, que aprovou os indicadores dos instrumentos de avaliação institucional externa e de avaliação de cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnológico), presenciais e a distância, no Sistema Estadual de Ensino do Amapá, da Análise Técnica da Assessoria do CEE/AP, que atesta que a documentação do processo estava em conformidade com a norma, e do Relatório de Avaliação Externa de Cursos de Graduação elaborado pela Comissão de Avaliadores do Curso de Engenharia Florestal da UEAP, que atribuiu ao curso o perfil “Satisfatório” e o conceito final de 4,0, foi favorável à concessão do Ato de Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação de Engenharia Florestal da Universidade do Estado do Amapá. O curso será ofertado presencialmente, com 50 vagas anuais, nos turnos matutino e vespertino, em regime semestral, na Av. Presidente Vargas, 650, Bairro Central, Macapá-AP.

Este Ato terá vigência de cinco anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo a IES solicitar sua renovação até 120 dias antes do término da vigência, conforme estabelece o Art. 42 da Resolução nº 031/2007 - CEE/AP.

Macapá-AP, 01 de novembro de 2024.

Elizabete do Rosário Monteiro
Conselheira Relatora

V. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior aprovou o Parecer, em conformidade com o voto da Relatora.

Macapá-AP, Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, em 01 novembro de 2024.

Elizabete do Rosário Monteiro - Presidente;
Francisco Pereira Lima Junior - Vice-Presidente;
Benedita Rocha Barbosa Colares;
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho.

VI. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Educação do Amapá, em sessão realizada nesta data, aprova, por unanimidade, o parecer em conformidade com o voto da relatora e da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior.

Macapá-AP, Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, em 6 de novembro de 2024.

Presentes as Conselheiras e os Conselheiros:

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Arlene Maria de Moraes Favacho
Belcivaldo Pimentel de Matos
Benedita Rocha Barbosa Colares
Carlos Maciel de Medeiros
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabete do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Graça Maria de Lima Redig
Kátia Paulino dos Santos

Kelson Luiz de Almeida Cardoso
Laércio Mendonça Góes
Luizel Simões de Brito
Maria de Fátima Soares Ferreira
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Michele Mayra Monteiro de Oliveira
Otaniel Mota Rodrigues
Railton Aparecido Ramos de Brito
Rubenita Gonçalves Teles

KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO, CONSELHEIRO, em 09/12/2024, FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 09/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 346249189. Cod. CRC: 4846C70





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR

I. IDENTIFICAÇÃO

Interessada: Universidade do Estado do Amapá - UEAP		UF: AP
Assunto: Renovação de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Música		
Relatora: Conselheira Célia Lúcia de Oliveira Coutinho		
Assessor Técnico: Flávio Ramos da Silva		
Processo: 0022.0649.1202.0001/2024 – PROT/CEE/AP		
Parecer nº 033/2024-CEPES/CEE-AP	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado em: 01.11.2024

II. HISTÓRICO

O Coordenador do Curso de Licenciatura em Música da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), Emanuel Lima Cordeiro, por meio do Ofício nº 250202.0077.1239.0016/2024 - COLIMU/UEAP, datado de 25 de abril de 2024, encaminhou ao Gabinete da Reitoria daquela universidade, em cumprimento ao art. 42 da Resolução nº 31/2007 - CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/11 - CEE/AP, a documentação necessária para a solicitação de renovação do reconhecimento do referido curso. A reitora da UEAP, por meio do Ofício nº 250202.0076.1179.0210/2024 - GAB/UEAP, enviou essa documentação ao Conselho Estadual de Educação do Amapá (CEE/AP) na mesma data para análise e providências necessárias à emissão do ato solicitado.

A documentação foi protocolada no CEE/AP, originando o Processo nº 0022.0649.1202.0001/2024 - PROT/CEE/AP. Após tramitação pelo Gabinete da Presidência e outros setores, incluindo a Comissão Técnica de Coordenação de Avaliação (COTEC), o processo foi, em 29 de maio de 2024, restituído à UEAP com orientações sobre os encaminhamentos necessários para a realização da Avaliação Institucional e de Cursos. Dentre as solicitações, destacou-se a confirmação de dotação orçamentária e recursos financeiros para custear pró-labore, passagens e hospedagem dos avaliadores.

Em resposta, a UEAP, por meio do Ofício nº 250202.0076.1179.0285/2024 - GAB/UEAP, de 6 de junho de 2024, confirmou o atendimento às solicitações financeiras. Assim, em 7 de junho de 2024, o processo foi devolvido ao CEE/AP para continuidade do trâmite legal.

No dia 14 de junho de 2024, o processo foi encaminhado ao setor de Triagem para conferência documental, sendo remetido em 25 de junho à Presidência da CEPES para conhecimento e providências. Em seguida, foi direcionado à Coordenadoria de Assessoria Técnica (CAT), onde se designou a Conselheira Célia Lúcia de Oliveira Coutinho como Relatora e o Assessor Técnico Flávio Ramos da Silva para emitir análise técnica preliminar. A análise foi concluída, e o processo seguiu para a COTEC em 16 de julho de 2024.

Em 12 de setembro de 2024, a Comissão de Avaliação devolveu o processo ao Gabinete do CEE/AP, que o encaminhou à Presidência da CEPES. No dia 20 de setembro de 2024, o processo foi disponibilizado à relatora para análise, emissão de parecer e demais

KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO, CONSELHEIRO, em 09/12/2024, FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 09/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 346268019. Cód. CRC: A738895



providências.

2.1 Contextualização da Instituição

A Universidade do Estado do Amapá (UEAP), localizada na Av. Presidente Vargas, 650, Bairro Central, inscrita no CNPJ sob o nº 08.186.277/0001-62, é uma instituição pública de educação superior, organizada como autarquia de regime especial. Foi instituída pelo Poder Executivo por meio da Lei nº 996, de 31 de maio de 2006, sendo vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC), com sede e foro em Macapá, capital do Estado do Amapá.

A UEAP foi credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AP), através do Parecer nº 22/2007, para ofertar cursos de graduação, com o objetivo de contribuir para a formação do indivíduo moderno e atender aos desafios da sociedade contemporânea. Posteriormente, foi recredenciada pelo Parecer nº 33/2017 – CEE/AP e pela Resolução nº 103/2017 – CEE/AP, publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 6.565, de 17 de novembro de 2017.

O recredenciamento foi prorrogado pelas Resoluções nº 080/2022 e nº 058/2023 – CEE/AP, publicadas nos Diários Oficiais de 9 de dezembro de 2022 (nº 7.807) e 29 de novembro de 2023 (nº 8.081), com validade de 12 meses a partir de 9 de dezembro de 2023. Atualmente, a UEAP está recredenciada pela Resolução nº 100/2024 – CP/CEE/AP, publicada no Diário Oficial nº 8304, de 06 de dezembro de 2024.

A instituição é regida pelos seguintes instrumentos normativos: Estatuto, Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento Geral e Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC). Seu propósito é promover o ensino superior e desenvolver o conhecimento universal, com especial atenção às demandas do estado do Amapá e da Amazônia. Além disso, busca realizar pesquisas, estimular atividades criativas e valorizar o indivíduo em seu processo evolutivo. A UEAP também incentiva o conhecimento científico relacionado ao homem e ao meio ambiente, bem como participa e colabora com as políticas de desenvolvimento do Estado do Amapá.

2.2 Síntese do Curso

O Curso de Licenciatura em Música foi criado e autorizado a funcionar pela Resolução nº 101/2016 do Conselho Superior da UEAP, e Reconhecido pela Resolução nº 058/2019- CEE/AP, publicada no Diário Oficial do Amapá nº 6.952 em 04/07/2019.

O projeto do curso permite a visualização de princípios orientadores e das competências profissionais desejadas para o perfil do Licenciado em Música, além de contemplar o desenvolvimento humano nas dimensões artística, cultural, social, científica e tecnológica. Destaca-se o desenvolvimento de competências artísticas, pedagógicas, científicas e profissionais, envolvendo o pensamento reflexivo. A competência profissional é entendida como a capacidade de mobilizar, articular e colocar em ação valores, conhecimentos e habilidades necessários para o desempenho de atividades requeridas pela natureza do trabalho pedagógico musical (PPC/UEAP, 2020, pp. 17-18).

O ingresso no curso ocorre em duas fases, que compreendem a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e um Teste de Habilidades de Música, composto por duas etapas. A primeira fase segue os mesmos critérios aplicados aos demais cursos da UEAP. Já a segunda fase é dividida em duas etapas: a aplicação de uma prova de teoria e percepção e, posteriormente, uma prova prática de instrumento ou canto, incluindo um solfejo à primeira vista.



O Curso de Licenciatura em Música é ofertado na modalidade presencial, nos turnos da manhã, tarde e noite, com 30 vagas disponibilizadas anualmente e matrícula semestral. A carga horária total do curso é de 3.637,5 horas-relógio, distribuídas da seguinte forma: 3.037,5 horas de componentes curriculares, 200 horas de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) e 400 horas de Atividades Curriculares de Extensão.

O prazo para integralização do curso é de, no mínimo, 8 semestres e, no máximo, 12 semestres.

2.3 Do Processo de Avaliação

A avaliação institucional ou de curso é compreendida como a grande impulsionadora de mudanças no processo acadêmico de produção e disseminação de conhecimento, que se concretiza na formação de cidadãos e profissionais e no desenvolvimento de atividades de pesquisa e de extensão. Neste sentido, contribui para abrir caminhos rumo à transformação da educação superior, evidenciando o compromisso desta com a construção de uma sociedade mais justa e solidária e, portanto, mais democrática e menos excludente.

O objetivo central do processo avaliativo é promover a realização autônoma do projeto institucional, de modo a garantir a qualidade acadêmica no ensino, na pesquisa, na extensão, na gestão e no cumprimento de sua pertinência e responsabilidade social.

Por conseguinte, a avaliação da UEAP no tocante ao curso em questão compreende a análise de documentos institucionais como Projeto Pedagógico do Curso (PPC), o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Projeto Político Pedagógico (PPP), o Relatório da Comissão Própria de Avaliação (CPA), e Relatórios de Avaliação Externa anterior. Além disso, foi realizada, em três dias, visita de verificação in loco, onde se efetivaram entrevistas e reuniões com a comunidade acadêmica envolvendo gestores, docentes, técnicos, objetivando maiores esclarecimentos quanto às dimensões a serem avaliadas.

A avaliação do Curso de Licenciatura em Música foi realizada a partir da análise das dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Tutorial, e Infraestrutura, considerando seus respectivos indicadores.

2.4 Da Comissão de Avaliação

A Resolução nº 31/2007 – CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/11 – CEE/AP, que fixa normas para o funcionamento da educação superior no Sistema Estadual de Educação do Estado do Amapá, prevê, em seu Art. 13, que o funcionamento de instituições de ensino superior e a oferta de cursos superiores dependem de ato autorizativo do Poder Público. O §1º do referido artigo define que os atos administrativos previstos incluem o credenciamento e credenciamento de instituições de ensino superior, bem como a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos superiores. Já o §3º estabelece que esses atos autorizativos possuem prazos limitados, sendo renovados periodicamente após processo regular de avaliação, conforme a legislação vigente.

Nesse contexto, e nos termos do Art. 91 da Resolução nº 31/2007 – CEE/AP, foi instituída, por meio da Portaria nº 125/2024 – CEE/AP, a Comissão de Avaliadores do Curso de Licenciatura em Música da UEAP, composta pela Profª Doutora Dione Colares de Souza e pelo Prof. Mestre Cláudio da Costa Trindade, com a finalidade de analisar in loco as condições reais de funcionamento do curso no período de 26 a 28 de agosto de 2024. Após a visita in loco e a análise documental, a Comissão de Avaliadores elaborou o Relatório de Avaliação, atribuindo conceitos definidos no instrumento utilizado para cada critério de análise dos indicadores e dimensões avaliadas.



III. ANÁLISE

3.1 Dos Fundamentos Legais

O Processo nº 0022.0649.1202.0001/2024 – PROT/CEE, referente à solicitação de renovação de reconhecimento do Curso de Licenciatura em Música, foi analisado com base na Resolução nº 31/2007 – CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/11 – CEE/AP, que fixa normas para o funcionamento da educação superior no Sistema Estadual de Educação do Estado do Amapá, bem como na Resolução nº 49/2011 – CEE/AP, que institui o Sistema de Avaliação da Educação Superior – SAES/AP no âmbito estadual, e nas demais legislações vigentes sobre o tema.

A análise técnica, elaborada pelo Assessor Flávio Ramos da Silva, da Coordenação de Assessoria Técnica do CEE/AP, concluiu que o processo contemplava toda a documentação exigida pela Resolução nº 31/2007 – CEE/AP. Além disso, destacou o Relatório de Avaliação Externa Institucional e de Cursos de Graduação, elaborado pela Comissão de Avaliadores do Curso de Licenciatura em Música, composta pela Profª Doutora Dione Colares de Souza e pelo Prof. Mestre Cláudio da Costa Trindade, como peça fundamental para a emissão do ato autorizativo de renovação pleiteado pela Universidade Estadual do Amapá.

3.2 Do Resultado das Dimensões Avaliadas

O Relatório dos Avaliadores referente à Renovação de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Música foi elaborado conforme a Resolução nº 089/2024 – CEE/AP, publicada no DOE nº 8.229, de 19 de agosto de 2024, que aprovou, em extrato, os indicadores dos instrumentos de avaliação institucional externa e avaliação de cursos de graduação, bacharelado, licenciatura e tecnológico, presencial e a distância, da Educação Superior no Sistema Estadual de Ensino do Amapá, constituído de: dimensões, indicadores e critérios de análises a serem avaliados; com atribuições de conceitos de 1 (um) a 5 (cinco), em ordem crescente, para cada um dos indicadores de cada dimensão.

De acordo com o Relatório dos Avaliadores o Curso de Licenciatura em Música, da UEAP, obteve os seguintes conceitos:

DIMENSÕES	CONCEITO
Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica	3,89 (Satisfatório)
Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial	4,62 (Satisfatório)
Dimensão 3: Infraestrutura	3,12 (Satisfatório)
Conceito Final do Curso	4,0

Em razão dos resultados apresentados pela Comissão de Avaliação *Ad Hoc*, relativos à atribuição dos conceitos aos indicadores das dimensões avaliadas e, em conformidade com os referenciais de qualidade, bem como, na Legislação Estadual da Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Amapá, o Curso de Graduação de Licenciatura em Música, apresentou o perfil de SATISFATÓRIO e fez jus ao conceito final de 4,0.

Nas considerações da Comissão Avaliadora, constam as seguintes informações, sugestões e recomendações por dimensão:

Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica: Conceito: 3,89

Considerações e recomendações da Comissão:

Os aspectos relacionados à Organização Acadêmico-Administrativa estão estruturados. Além disso, a qualidade e formação do pessoal técnico e administrativo indicam estarem adequados às necessidades do curso.



Os objetivos estão sintonizados com a concepção filosófica de curso e coerente com o perfil do egresso. A metodologia é adequada possibilitando a integração alunos/alunos, docentes/alunos e entre docentes do Curso. *O ponto de atenção é a necessidade de adequação do PPC às Leis que vigoram sobre o ensino das artes.* Os conteúdos curriculares do curso mostraram-se adequados aos objetivos do curso e ao perfil dos egressos. *Observou-se que parte significativa das diversas bibliografias básicas citadas pelo conteúdo programático do curso não estão disponíveis na unidade bibliotecária apesar da possibilidade do acesso às obras existentes, no entanto, a aquisição de assinatura da biblioteca virtual Princeton University Library abriu grandes possibilidades de adaptar a bibliografia e garantir o acesso rápido à comunidade acadêmica.*

No indicador número de vagas, os avaliadores destacam que o número oferecido pela IES atende de maneira suficiente às condições de infraestrutura, entretanto em que pese o melhoramento significativo da dimensão do corpo docente, *ainda se faz necessária a ampliação do espaço físico e de equipamentos.*

Portanto, ainda referenciando a dimensão Organização Didático Pedagógica a Comissão de Avaliadores no que se refere a estágio curricular supervisionado previsto e implantado está regulamentado e institucionalizado, de maneira suficiente, no entanto *sugere-se a celebração de convênios com as redes de ensino regular, a indicação de coordenação de área, de forma a garantir a prática de estágio junto a profissionais Licenciados em Música que ocupam os espaços de trabalho.*

Dimensão 2 – Corpo docente: Conceito: 4,63 - Considerações da Comissão:

O corpo docente é o grande avanço observado pela Comissão, *uma vez que aumentou do número 3 para 11 professores, sendo 80% de professores efetivos no regime de Dedicação Exclusiva (DE)* o que é considerado primordial para o desenvolvimento de pesquisa e atuação nas atividades de extensão. *Especial destaque para a criação do Grupo de Pesquisa Observatório Interdisciplinar de Novas Pedagogias e Práticas Musicais.*

Considerando aspectos de convivência, pelo que se observou, os professores estabelecem uma boa relação cognitiva – afetiva com os alunos, o que auxilia o desenvolvimento de atividades extraclasse, e maior envolvimento com atividades de pesquisas.

Dimensão 3 - Infraestrutura Conceito: 3,12 - Considerações da Comissão:

O prédio onde funciona o Curso de Licenciatura em Música é no Campus I, na Av. Presidente Vargas, 650 - Centro, ocupando 2 (duas) salas, sendo 1 (uma) dividida, adaptada para abrigar um laboratório de práticas musicais, no 2º pavimento do prédio. *Certamente há necessidade de manutenção de instrumentos musicais e ampliação do espaço físico que garanta melhor desenvolvimento dos conjuntos musicais e oficinas de instrumentos musicalizadores. Sugere-se adequação de paredes com preparação acústica para que não haja interferência sonora em outras salas de aula.* Além das salas de aulas, existe o Laboratório de Informática, no Anexo Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Souza: Av. Duque de Caxias, 60, bairro do Centro, com equipamentos conectados à Internet, e mobiliário apropriado. O número de equipamentos atende à demanda do curso. O espaço da biblioteca não é exclusivo, sendo também utilizado para outros cursos no Campus I.

Os títulos específicos da bibliografia básica da área *necessitam de atualização e ampliação, bem como acessibilidade virtual.*

IV. VOTO DA RELATORA

Com fundamentos na Resolução nº 31/2007 -CEE/AP, alterada pela Resolução nº



48/11 – CEE/AP, que Fixa Normas para o Funcionamento da Educação Superior no Sistema Estadual de Educação do Estado do Amapá, bem como nos termos da Resolução nº 49/2011-CEE/AP, de 26 de agosto de 2011, que institui o Sistema de Avaliação da Educação Superior – SAES/AP no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Amapá, da Resolução nº 089/2024 – CEE/AP que aprovou, em extrato, os indicadores dos instrumentos de avaliação institucional externa e avaliação de cursos de graduação - bacharelado, licenciatura e tecnológico - presencial e a distância, da Educação Superior no Sistema Estadual de Ensino do Amapá; da Análise Técnica da Assessoria do CEE/AP atestando que a instrução do Processo contemplava a documentação exigida pela norma que regula a matéria; e no Relatório de Avaliação Externa de Cursos de Graduação elaborado pela Comissão de Avaliadores do Curso de Licenciatura em Música, da UEAP, que ao final atribuiu ao Curso o perfil de SATISFATÓRIO e o conceito final de 4,0 voto favorável a concessão do Ato de Renovação de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Música, da Universidade do Estado do Amapá, localizada na Av. Presidente Vargas, 650, bairro Central, Macapá-AP, a ser ofertado presencialmente, com 30 vagas anuais, nos turnos da manhã e da tarde, em regime semestral.

O presente Ato terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo a IES, em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar a vigência, solicitar sua renovação, conforme dispõe a Art. 42, da Resolução 31/07-CEE/AP.

Macapá-AP, 01 de novembro de 2024.

Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Conselheira Relatora

V. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior aprova o Parecer, de conformidade com o voto da Relatora.

Macapá-AP, Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, em 01 de novembro de 2024.

Elizabete do Rosário Monteiro - Presidente
Francisco Pereira Lima Júnior

Benedita Rocha Barbosa Colares
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho

VI. DECISÃO DO COLEGIADO PLENO

O Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Educação do Amapá, em sessão realizada nesta data, aprova, por unanimidade, o parecer em conformidade com o voto da relatora e da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior.

Macapá-AP, Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, em 6 de novembro de 2024.

Presentes as Conselheiras e os Conselheiros:

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Arlene Maria de Moraes Favacho
Belcivaldo Pimentel de Matos
Benedita Rocha Barbosa Colares
Carlos Maciel de Medeiros
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabete do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Graça Maria de Lima Redig
Kátia Paulino dos Santos

Kelson Luiz de Almeida Cardoso
Laércio Mendonça Góes
Luizel Simões de Brito
Maria de Fátima Soares Ferreira
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Michele Mayra Monteiro de Oliveira
Otaniel Mota Rodrigues
Railton Aparecido Ramos de Brito
Rubenita Gonçalves Teles

KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO, CONSELHEIRO, em 09/12/2024, FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 09/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 346288019. Cod. CRC: A738995





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR

I. IDENTIFICAÇÃO

Interessada: Universidade do Estado do Amapá - UEAP		UF: AP
Assunto: Renovação de Reconhecimento do Curso Licenciatura em Ciências Naturais Com Habilitação em Biologia		
Relator: Ailton Asdrubal Cardoso Guedes		
Assessor Técnico: Lourival Santana Filho		
Processo: 0022.0332.1202.0046/2023 - PROTOCOLO/UEAP		
Parecer nº 034/2024-CEPES/CEE-AP	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado em: 01/11/2024

II. HISTÓRICO**2.1 O Processo de Solicitação:**

O Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), Luciano Araújo Pereira, encaminhou ao Gabinete da UEAP, por meio do Ofício nº 250202.0077.1232.0014/2023 - COLICINA/UEAP, de 13 de junho de 2023, a documentação necessária para solicitar a renovação do reconhecimento do curso com habilitação em Biologia, conforme o art. 42 da Resolução nº 31/2007 - CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/2011 - CEE/AP.

Em 29 de junho de 2023, a Vice-Reitora da UEAP enviou a documentação ao Conselho Estadual de Educação (CEE/AP) para análise, originando o Processo nº 0022.0332.1202.0046/2023 - PROTOCOLO/UEAP. Após tramitação no gabinete da Presidência, o processo foi enviado, em 6 de julho de 2023, à Coordenadora da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior (CEPES).

Após análise preliminar, a CEPES devolveu o processo à Presidência do CEE em 14 de agosto de 2023, que o encaminhou à Equipe de Triagem em 17 de agosto. Confirmada a completude da documentação, o processo seguiu à Presidência da CEPES em 25 de agosto de 2023 e, em 4 de setembro, foi enviado à Coordenadoria de Assessoria Técnica (CAT/CEE) para designação do relator.

Em 11 de setembro de 2023, a CAT/CEE designou o Assessor Técnico Lourival Santana Filho para análise do processo, conforme a Resolução nº 31/2007 - CEE/AP. Após conclusão da análise técnica em 28 de fevereiro de 2024, o processo retornou à CAT/CEE e, em 4 de abril de 2024, foi encaminhado à Presidência do CEE. Em 9 de abril, foi remetido à Comissão Técnica de Coordenação de Avaliação da UEAP (COTEC) para providências relacionadas à avaliação.

A Comissão de Avaliação devolveu o processo ao Gabinete do CEE em 12 de setembro de 2024, acompanhado do Relatório de Avaliação e da Manifestação da COTEC. Em 18 de setembro, a Presidência do CEE encaminhou o processo à Presidência da CEPES, que, em 20 de setembro de 2024, o enviou a este relator para análise e emissão de parecer.

KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO, CONSELHEIRO, em 09/12/2024. FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 09/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 346298248. Cód. CRC: A84601C



2.2 Contextualização da Instituição:

A Universidade do Estado do Amapá (UEAP), localizada na Av. Presidente Vargas, 650, Bairro Central, em Macapá (AP), é uma instituição pública de educação superior organizada como autarquia de regime especial, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC). Instituída pela Lei nº 996, de 31 de maio de 2006, a UEAP está inscrita no CNPJ sob o nº 08.186.277/0001-62 e registrada no INEP com o nº 5701. Atualmente, oferece 15 cursos de graduação, com foco principal nas áreas de engenharia e formação de professores.

Credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AP) por meio do Parecer nº 22/2007, de 21 de dezembro de 2007, a UEAP iniciou suas atividades ofertando cursos como Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Engenharia de Produção (habilitações em Tecnologia de Madeira e Tecnologia Mineral), Licenciatura em Pedagogia, Letras (Francês e Espanhol) e Química, buscando atender às demandas da sociedade contemporânea.

A instituição foi credenciada pela Resolução nº 103/2017-CEE/AP, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 6.565, em 17 de novembro de 2017, para oferta de cursos presenciais. Esse credenciamento foi prorrogado pela Resolução nº 080/2022-CEE/AP (DOE nº 7.807, de 9 de dezembro de 2022, Seção 2, pág. 42) e pela Resolução nº 058/2023-CEE/AP (DOE nº 8.081, de 29 de novembro de 2023), com validade máxima de 12 meses, a contar de 9 de dezembro de 2023.

2.3 Síntese do Curso

O Curso Licenciatura em Ciências Naturais, que é ofertado no prédio da UEAP da Av. Presidente Vargas, nº 650, bairro central e abrange o anexo no Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Souza, situado na Av. Duque de Caxias, 60, Centro da cidade de Macapá-AP, foi autorizado a funcionar pela **Resolução nº 005/09** do Conselho Superior da UEAP, de 10 de agosto de 2009. Já pela **Resolução nº 111/2017-CEE/AP**, publicada no D.O.E em 28 de novembro de 2017, o Curso foi reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação, e através da **Resolução nº 081/2022-CEE/AP**, publicada no D.O.E nº 7807 de 09 de dezembro de 2022, obteve renovação de reconhecimento já que a referida norma renovou os efeitos da Resolução nº 111/2017-CEE/AP. Por meio da **Resolução nº 057/2023-CEE/AP**, publicada no D.O.E nº 8051 de 29 de novembro de 2023, obteve prorrogação da renovação de reconhecimento considerando que a referida norma renovou os efeitos da Resolução nº 081/2022-CEE/AP.

O Curso tem por objetivo formar profissionais na área de Licenciatura em Ciências Naturais com Habilitação em Biologia no Estado do Amapá de modo a suprir necessidades no Ensino Fundamental do 6º aos 9º anos e no Ensino Médio, formando profissionais para o ensino de Ciências e Biologia. Possui uma carga horária total de efetivo trabalho acadêmico de **4.800 horas/50¹ minutos** ou **4.000/60² minutos** distribuídas em **78 disciplinas**, sendo **2.785/50 minutos** ou **2.320,8/60 minutos** de aulas teóricas e **1.775/50 minutos** ou **1.479,2/60 minutos** de atividades práticas desenvolvidas ao longo do curso.

O curso funciona em regime seriado, ofertando 50 vagas com matrícula semestral, distribuídas nos turnos matutino, vespertino e noturno. As vagas são ofertadas com alternância anual de turnos matutino e vespertino e sempre há o funcionamento de, pelo menos, uma turma no período noturno com organização das disciplinas na matriz diferente no período diurno. Tem o prazo de integralização mínimo de 10 semestres e máximo de 15 semestres, e confere ao acadêmico em seu final o título de Licenciado em Ciências Naturais com Habilitação em Biologia.



2.4 Da Comissão de Avaliação

A Resolução nº 31/2007 -CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/11 – CEE/AP prevê em seu Art. 13 que o funcionamento de Instituições de Ensino Superior e a oferta de curso superior dependem de ato autorizativo do Poder Público. No § 1º do citado artigo define que os atos administrativos previstos são o de credenciamento e credenciamento de Instituições de Ensino Superior e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores e no § 3º diz que esses atos autorizativos terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após **processo regular de avaliação**, nos termos da legislação em vigor.

Nesse sentido, nos termos do Art. 91, da Resolução 31/2007 –CEE/AP, foi instituída através da **Portaria nº 110/2024-CEE/AP**, foi instituída a Comissão de Avaliadores do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais com Habilitação em Biologia da UEAP composta pela Profª Dra. Dayse Maria da Cunha Sá e Profº Dr. Jefferson Romário Duarte da Luz com a finalidade de analisar *in loco*, no período de 26 a 28 de agosto de 2024, as reais condições de funcionamento do Curso. Após a visita *in loco* e toda análise documental a Comissão de Avaliadores produziu o **Relatório de Avaliação** atribuindo conceitos definidos nos instrumentos utilizados para cada critério de análise dos indicadores, eixos e dimensões avaliadas.

III. ANÁLISE

3.1 Dos Fundamentos Legais

O Processo nº 0022.0332.1202.0046/2023 - PROTOCOLO/UEAP que trata da solicitação de Renovação de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais com Habilitação em Biologia foi analisado considerando os seguintes elementos:

3.1.1 - **Resolução nº 31/2007 -CEE/AP**, alterada pela **Resolução nº 48/11 – CEE/AP**, que Fixa Normas para o Funcionamento da Educação Superior no Sistema Estadual de Educação do Estado do Amapá, bem como nos termos da **Resolução nº 49/2011-CEE/AP**, de 26 de agosto de 2011, que institui o Sistema de Avaliação da Educação Superior – SAES/AP no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Amapá e nas demais legislação que regulam a matéria.

3.1.2 - **Parecer Técnico**, de 9 de dezembro de 2023, do assessor técnico da CAT/CEE/AP, Lourival Santana Filho, atestando que a instrução do Processo contemplava a documentação exigida pela Resolução nº 31/07 CEE/AP.

3.1.3 - **Relatório de Avaliação Externa Institucional e de Cursos de Graduação** elaborado pela Comissão de Avaliadores do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais com Habilitação em Biologia da UEAP considerando que ele representa uma peça fundamental de suporte para a emissão do ato autorizativo Renovação de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras pleiteado pela Universidade Estadual do Amapá.

3.2 Do Resultado das Dimensões Avaliadas

O Relatório dos Avaliadores que tratou da Renovação de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais com Habilitação em Biologia foi elaborado de acordo com o previsto na **Resolução nº 83/2016 – CEE/AP**, publicada no D.O.E nº 6350 de 05 de janeiro de 2017, que aprovou, em extrato, os indicadores dos instrumentos de avaliação institucional externa e avaliação de cursos de graduação - bacharelado, licenciatura e tecnológico - presencial e a distância, da Educação Superior no Sistema Estadual de Ensino do Amapá, e foi estruturado em três dimensões:



Dimensão 1: Organização Didática-Pedagógica;

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial; e

Dimensão 3: Infraestrutura.

Ao final dos trabalhos a Comissão de Avaliadores do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais com Habilitação em Biologia instituída pela **Portaria nº 110/2024-CEE/AP**, após análise minuciosa dos resultados dos indicadores avaliados em cada uma das três dimensões manifestou-se da seguinte forma:

DIMENSÕES	CONCEITO	
Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica	4,75	Satisfatório
Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial	4,55	Satisfatório
Dimensão 3: Infraestrutura	4,16	Satisfatório
Conceito Final do Curso	4,48	Satisfatório

A **Comissão Técnica de Coordenação do Processo de Avaliação Institucional e de Cursos de Graduação** (licenciatura, bacharelado e tecnológico) ofertados pela Universidade do Estado do Amapá – UEAP, em razão dos resultados apresentados pela Comissão de Avaliação *Ad Hoc* relativos à atribuição dos conceitos aos indicadores das dimensões avaliadas e, em conformidade com os referenciais de qualidade, bem como, nas Diretrizes Estaduais da Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Amapá, o Curso de Licenciatura em Ciências Naturais com Habilitação em Biologia, ratificou que o curso apresentou o perfil de SATISFATÓRIO e fez jus ao **conceito final de 4,0**.

IV. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

A Organização Didático-Pedagógica, o Corpo Docente e a Infraestrutura são elementos essenciais para a oferta de cursos superiores de qualidade por Instituições de Ensino Superior (IES). Esses fatores, em conjunto, promovem a formação de profissionais competentes e aptos a enfrentar os desafios do mercado de trabalho e da educação. Assim, a avaliação periódica dos cursos de graduação não é apenas uma exigência legal para sua continuidade, mas também uma estratégia fundamental para aprimorar o ambiente de aprendizado, beneficiando estudantes, docentes e, por extensão, a inserção dos egressos no mercado.

Embora o Curso de Licenciatura em Ciências Naturais com Habilitação em Biologia da Universidade do Estado do Amapá (UEAP) tenha obtido o perfil SATISFATÓRIO e o conceito final 4 na avaliação da Comissão *ad hoc*, é imprescindível que a UEAP implemente as recomendações indicadas pela Comissão para corrigir fragilidades e inconsistências observadas. Essas recomendações, organizadas por dimensão, serão reavaliadas no próximo ato autorizativo referente ao curso.

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica

1. Mencionar de forma clara, nos objetivos do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), as práticas inovadoras relacionadas à área de conhecimento, ainda que já estejam identificadas nos ementários das disciplinas da matriz curricular.

2. Atualizar no PPC as bibliografias e incluir a biblioteca virtual Pearson.

3. Garantir o anonimato de alunos da educação básica nos registros acadêmicos, considerando que se verificou em relatórios a existência de suas imagens.



4. Adaptar o funcionamento do Curso aos termos da **Resolução CNE/CP nº 4**, de 29 de maio de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura), no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da referida resolução.

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial

1. Atualizar no Projeto Pedagógico de Curso a periodicidade de encontros, pois foi observado na avaliação *in loco* que existe um regime periódico de reuniões mensais e/ou quinzenais.

2. Oferecer condições e estímulo aos docentes para Produção científica, cultural, artística ou tecnológica, considerando que somente 50% docentes do curso possuem, no mínimo, 7 produções nos últimos 3 anos.

Dimensão 3: Infraestrutura

1. Implantar um Programa de Manutenção Preventiva da estrutura física das salas de aulas e mobiliários e dotá-las de carteiras escolares que atendam também os acadêmicos canhotos.

2. Remodelar toda a infraestrutura do laboratório de informática e dotá-la de equipamentos modernos e com tecnologias de ponta, que são essenciais para formação dos acadêmicos.

3. Atualizar o acervo da biblioteca principalmente com materiais específicos e atualizados da área de biologia.

4. Ampliar o espaço dos laboratórios didáticos do Curso considerando que para a realização de aulas práticas, é necessário a divisão de turmas em dois ou três grupos para que os alunos sejam alocados nos laboratórios de maneira confortável.

5. Providenciar documentos impressos ou digitalizados dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), que não havia em alguns laboratórios.

6. Melhorar a conectividade à internet e o acesso a softwares educacionais a fim de garantir aos acadêmicos a formação compatível com as exigências do mercado de trabalho.

V. VOTO DO RELATOR

Com base nas Resoluções nº 31/2007, 48/11 e 49/2011-CEE/AP, bem como na Resolução nº 83/2016-CEE/AP, e considerando o Parecer Técnico da assessoria do CEE/AP e o Relatório de Avaliação Externa Institucional e de Cursos de Graduação elaborado pela Comissão de Avaliadores do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais com Habilitação em Biologia da UEAP, que atribuiu ao curso o perfil satisfatório e conceito final 4,0, este relator vota favoravelmente à concessão do Ato de Renovação de Reconhecimento do referido curso.

O Ato terá vigência de cinco anos, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá. A IES deve solicitar renovação até 120 dias antes do término da vigência, conforme Art. 42 da Resolução 031/07-CEE/AP.

Macapá-AP, 01 de novembro de 2024.

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Conselheiro Relator

KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO, CONSELHEIRO, em 09/12/2024, FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 09/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. CRC: A84601C



VI. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior aprova o Parecer, conforme o voto do Relator.

Macapá-AP, Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, em 01 novembro de 2024.

Elizabete do Rosário Monteiro - Presidente

Francisco Pereira Lima Junior - Vice-Presidente

Benedita Rocha Barbosa Colares

Célia Lúcia de Oliveira Coutinho

VII. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Educação do Amapá, em sessão realizada nesta data, aprova, por unanimidade, o parecer em conformidade com o voto do relator e da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior.

Macapá-AP, Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, em 6 de novembro de 2024.

Presentes as Conselheiras e os Conselheiros:

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes

Arlene Maria de Moraes Favacho

Belcivaldo Pimentel de Matos

Benedita Rocha Barbosa Colares

Carlos Maciel de Medeiros

Célia Lúcia de Oliveira Coutinho

Elizabete do Rosário Monteiro

Francisco Pereira Lima Júnior

Graça Maria de Lima Redig

Kátia Paulino dos Santos

Kelson Luiz de Almeida Cardoso

Laércio Mendonça Góes

Luizel Simões de Brito

Maria de Fátima Soares Ferreira

Maria do Socorro Paiva Rodrigues

Michele Mayra Monteiro de Oliveira

Otaniel Mota Rodrigues

Railton Aparecido Ramos de Brito

Rubenita Gonçalves Teles

KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO, CONSELHEIRO, em 09/12/2024, FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 09/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 346298248. Cod. CRC: A84601C





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR

I. IDENTIFICAÇÃO

Interessada: Universidade do Estado do Amapá - UEAP		UF: AP
Assunto: Renovação de Reconhecimento do Curso Licenciatura em Química		
Relator: Ailton Asdrubal Cardoso Guedes		
Assessora Técnica: Zenilda Rodrigues Dias		
Processo: 0022.0332.1202.0048/2023 - PROTOCOLO/UEAP		
Parecer nº 035/2024-CEPES/CEE-AP	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado em: 07/11/2024

II. HISTÓRICO**2.1 O Processo de Solicitação:**

O Coordenador do Curso de Licenciatura em Química da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), por meio do Ofício nº 250202.0077.1241.0009/2023 - COLIQUI/UEAP, datado de 14 de junho de 2023, encaminhou ao Gabinete (GAB/UEAP), em conformidade com o estabelecido no art. 42 da Resolução nº 31/2007 - CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/2011 - CEE/AP, que fixa normas para o funcionamento da educação superior no Sistema Estadual de Educação do Amapá, a documentação necessária para solicitar a renovação de reconhecimento do Curso de Licenciatura em Química. O objetivo era o encaminhamento dessa documentação ao Conselho Estadual de Educação (CEE/AP).

Em 15 de junho de 2023, a Reitora da UEAP, por meio do Ofício nº 250202.0076.1179.0313/2023 - GAB/UEAP, remeteu a referida documentação ao CEE/AP para análise e adoção das medidas necessárias à emissão do ato pleiteado. A solicitação foi protocolada no CEE/AP, originando o Processo nº 0022.0332.1202.0048/2023 - PROTOCOLO/UEAP. Após tramitação no Gabinete da Presidência, o processo foi encaminhado à Coordenação da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior (CEPES) em 22 de junho de 2023, para conhecimento e análise técnica.

Em 14 de agosto de 2023, a Coordenação da CEPES devolveu o processo à Presidência do CEE, que o encaminhou, em 17 de agosto, à Equipe de Triagem. Após verificação da documentação, o processo foi enviado à Presidência da CEPES em 23 de agosto de 2023.

Em 4 de setembro, o processo foi destinado à Coordenadoria de Assessoria Técnica (CAT/CEE), indicando o relator e solicitando a designação de um assessor técnico. No dia 12 de setembro, a CAT/CEE designou a assessora técnica Zenilda Rodrigues Dias para análise do processo conforme as normas aplicáveis.

Em 28 de setembro de 2023, a análise técnica foi concluída, e o processo foi encaminhado à CAT/CEE, que o enviou, em 3 de outubro de 2023, à Presidência da CEPES/CEE. No dia 17 de outubro, a Presidência da CEPES encaminhou o processo ao relator designado para conhecimento. Em 27 de outubro, o relator devolveu o processo à Presidência da CEPES para a mobilização de avaliadores especialistas.

RYAN MULLER OLIVEIRA SANTOS, CONSELHEIRO/CHEFE DE GABINETE - em 09/12/2024. FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 09/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 346412694. Cód. CRC: 0963225



Em 9 de abril de 2024, o processo foi remetido à Comissão Técnica (COTEC/CEE/AP) para providências quanto à designação de avaliadores. Em 2 de setembro de 2024, a COTEC devolveu os autos ao Gabinete do CEE/AP, acompanhados do Relatório de Avaliação do Curso elaborado pelos avaliadores ad hoc do Sistema de Avaliação da Educação Superior (SAES/CEE/AP). Em 3 de setembro de 2024, a Presidência da CEPES/CEE/AP encaminhou o processo ao relator para conhecimento, análise e emissão de parecer.

2.2 - Contextualização da Instituição

A Universidade do Estado do Amapá (UEAP), localizada na Av. Presidente Vargas, 650, Bairro Central, Macapá, é uma instituição pública de educação superior, organizada como autarquia de regime especial, instituída pela Lei nº 996, de 31 de maio de 2006. Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC), a UEAP é registrada no INEP sob o nº 5701 e oferece 15 cursos de graduação, com ênfase em engenharia e formação de professores.

A UEAP foi credenciada pelo Parecer nº 22/2007 - CEE/AP, de 21 de dezembro de 2007, para ofertar cursos como Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Engenharia de Produção (Tecnologia de Madeira e Tecnologia Mineral), Licenciatura em Pedagogia, Letras (Francês e Espanhol) e Química. A instituição foi recredenciada pela Resolução nº 103/2017 - CEE/AP, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 6.565, de 17 de novembro de 2017. Este ato foi prorrogado pelas Resoluções nº 080/2022 e nº 058/2023 - CEE/AP.

2.3 Síntese do Curso

O Curso de Licenciatura em Química, ofertado na sede da UEAP, tem por objetivo formar professores para atuar no ensino médio, desenvolvendo competências e habilidades específicas para o ensino de Química. Criado pela Resolução nº 162/17 do Conselho Superior da UEAP, sua validade retroage administrativamente a 6 de outubro de 2006. O curso foi reconhecido pela Resolução nº 111/2017 - CEE/AP e teve sua renovação prorrogada pelas Resoluções nº 081/2022 e nº 057/2023 - CEE/AP.

O curso oferece 50 vagas semestrais, com carga horária de 4.320 horas-aula (3.600 horas-relógio). O tempo mínimo para conclusão varia entre 8 e 14 semestres, dependendo do turno.

2.4 Comissão de Avaliação

Nos termos da Resolução nº 31/2007 - CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/2011 - CEE/AP, a oferta de cursos superiores depende de atos autorizativos renovados periodicamente. Em conformidade com o art. 91 dessa resolução, a Comissão de Avaliadores do Curso de Licenciatura em Química foi instituída pela Portaria nº 121/2024 - CEE/AP, publicada no DOE de 7 de agosto de 2024.

A comissão, composta pelos professores Dr. Sady Salomão da Silva Alves e Dr. Alex Bruno Lobato Rodrigues, realizou visita in loco entre 26 e 28 de agosto de 2024, avaliando as condições do curso. O relatório produzido detalhou critérios, eixos e dimensões analisadas.

III. ANÁLISE

3.1 Dos Fundamentos Legais

O Processo nº 0022.0332.1202.0048/2023 - PROTOCOLO/UEAP, que trata da solicitação de renovação de reconhecimento do Curso de Licenciatura em Química, foi analisado considerando os seguintes aspectos:



3.1.1 - A Resolução nº 31/2007 - CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/2011 - CEE/AP, que fixa normas para o funcionamento da educação superior no Sistema Estadual de Educação do Amapá, bem como os termos da Resolução nº 49/2011 - CEE/AP, de 26 de agosto de 2011, que institui o Sistema de Avaliação da Educação Superior (SAES/AP) no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Amapá, e demais legislações pertinentes à matéria.

3.1.2 - O Parecer Técnico de 28 de setembro de 2023, elaborado pela assessora técnica da CAT/CEE/AP, Zenilda Rodrigues Dias, que atestou que o processo estava devidamente instruído com a documentação exigida pela Resolução nº 31/2007 - CEE/AP.

3.1.3 - O Relatório de Avaliação Externa Institucional e de Cursos de Graduação, elaborado pela Comissão de Avaliadores Ad Hoc do Curso de Licenciatura em Química da UEAP.

3.2 - Do Resultado das Dimensões Avaliadas

O relatório dos avaliadores referente à renovação de reconhecimento do Curso de Licenciatura em Química foi elaborado com base nos seguintes normativos:

- Resolução nº 31/2007 - CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/2011 - CEE/AP, de 26 de agosto de 2011;
- Resolução nº 49/2011 - CEE/AP, de 26 de agosto de 2011;
- Resolução nº 83/2016 - CEE/AP, de 5 de janeiro de 2017;
- Resolução nº 13/2024 - CEE/AP, de 6 de março de 2024;
- Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e
- Decreto nº 11.651, de 17 de agosto de 2023.

O documento foi estruturado com base nas seguintes dimensões:

1. Organização Didática-Pedagógica;
2. Corpo Docente e Tutorial;
3. Infraestrutura.

Após a análise dos indicadores avaliados em cada uma das três dimensões, a Comissão de Avaliadores do Curso de Licenciatura em Química, instituída pela Portaria nº 121/2024 - CEE/AP, manifestou-se com base nos resultados obtidos, apresentando suas conclusões.

DIMENSÕES	CONCEITO	
Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica	3.0	Satisfatório
Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial	3.0	Satisfatório
Dimensão 3: Infraestrutura	3.0	Satisfatório
Conceito Final do Curso	3.0	Satisfatório

A Comissão Técnica de Coordenação do Processo de Avaliação Institucional e de Cursos de Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico), ofertados pela Universidade do Estado do Amapá – UEAP, considerando os resultados apresentados pela Comissão de Avaliação Ad Hoc relativos à atribuição dos conceitos aos indicadores das dimensões avaliadas, em conformidade com os referenciais de qualidade e as Diretrizes Estaduais da Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Amapá, ratificou que o Curso de Licenciatura em Química apresentou perfil satisfatório, alcançando o conceito final de 3.0.

IV. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

RYAN MULLER OLIVEIRA SANTOS, CONSELHEIRO/CHEFE DE GABINETE, em 09/12/2024, FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 09/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. Verificador: 346412694. Cod. CRC: 0963225



Avaliar periodicamente os cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior (IES) é uma medida crucial, não apenas por ser uma exigência legal para a continuidade de sua oferta, mas também por contribuir para a criação de um ambiente de aprendizado mais eficaz e relevante. Essa prática beneficia tanto os estudantes quanto os docentes, possibilitando, conseqüentemente, a formação de profissionais competentes e preparados para os desafios do mercado de trabalho.

Embora o Curso de Licenciatura em Química da Universidade do Estado do Amapá (UEAP) tenha obtido da Comissão de Avaliação Ad Hoc o perfil satisfatório e alcançado o conceito final de 3.0, foram identificadas fragilidades em áreas que demandam melhorias. Essas áreas são essenciais para elevar a qualidade do curso e proporcionar aos acadêmicos uma formação alinhada às demandas contemporâneas. Nesse sentido, é fundamental que a UEAP, visando sanar as fragilidades apontadas pela Comissão Avaliadora e incorporadas ao presente parecer por este Relator, atenda às seguintes recomendações, que serão reavaliadas no processo de concessão do próximo ato autorizativo referente a este curso:

1. Atualizar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) para atender ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Projeto Pedagógico Institucional (PPI), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e outras legislações aplicáveis.
2. Implantar instrumentos e arquivos de registro das reuniões periódicas do Núcleo Docente Estruturante (NDE), bem como implementar um calendário regular de ações do NDE.
3. Realizar o acompanhamento sistemático de egressos, considerando que essas informações são fundamentais para a reavaliação e consolidação do perfil do licenciado no PPC e, conseqüentemente, para o aperfeiçoamento do curso.
4. Criar instrumentos para registro das reuniões do Colegiado.
5. Realizar autoavaliações periódicas do curso, observando diretrizes, indicadores, metodologias, análises e metanálises dos dados.
6. Ampliar e mobiliar a sala coletiva dos professores, uma vez que não há espaço individualizado para a guarda de materiais por docente.
7. Implementar uma gestão e aprimoramento do planejamento do curso, considerando a autoavaliação institucional e os resultados das avaliações externas.
8. Evidenciar mais claramente as diretrizes de pesquisa e extensão indicadas no PDI nas ações do colegiado, cadastrando grupos e projetos de pesquisa no CNPq e nas unidades internas, atualmente escassos e concentrados em alguns docentes.
9. Oferecer condições e estímulo aos docentes para produção científica, cultural, artística ou tecnológica, por meio de uma política interna que reduza a assimetria de produtividade entre os docentes.
10. Revisar e atualizar as ementas e bibliografias, alinhando-as ao perfil profissional do curso.
11. Implementar uma abordagem mais ampla e integrada à disciplina de Educação Especial e Inclusiva, com foco no ensino de Braille e Libras no contexto do ensino de Química.
12. Criar e formalizar regulamentos de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), estágio e outras exigências legais.
13. Desenvolver ações para prevenir a evasão de acadêmicos.



14. Remodelar a infraestrutura do laboratório de informática, equipando-o com tecnologias modernas e essenciais para a formação dos acadêmicos.

15. Atualizar o acervo da biblioteca, priorizando materiais específicos e atualizados na área de Química.

16. Melhorar o espaço dos laboratórios didáticos do curso, garantindo condições adequadas para a realização de aulas práticas.

17. Aprimorar a conectividade com a internet e o acesso a softwares educacionais.

18. Adequar o funcionamento do curso aos termos da Resolução CNE/CP nº 04, de 29 de maio de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica, no prazo de dois anos a contar da publicação da referida resolução.

V. VOTO DO RELATOR

Com fundamento na Resolução nº 31/2007 - CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/2011 - CEE/AP, bem como nos termos da Resolução nº 49/2011 - CEE/AP, de 26 de agosto de 2011, da Resolução nº 83/2016 - CEE/AP, do Parecer Técnico da assessoria do CEE/AP, que atestou que a instrução do processo contemplava a documentação exigida pela norma que regula a matéria, e no Relatório de Avaliação Externa Institucional e de Cursos de Graduação, elaborado pela Comissão de Avaliadores do Curso, que atribuiu ao curso o perfil de satisfatório e o conceito final de 3.0, este relator vota favorável à concessão do Ato de Renovação de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Química da Universidade Estadual do Amapá.

O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo a IES, em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar a vigência, solicitar sua renovação, conforme dispõe o Art. 42 da Resolução nº 31/2007 - CEE/AP.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2024.

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Conselheiro Relator

Vi. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior aprova o Parecer, em conformidade com o voto do Relator.

Macapá-AP, Plenária Professor Mário Quirino da Silva, em 07 de novembro de 2024.

Francisco Pereira Lima Júnior – Presidente em exercício.

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes

Benedita Rocha Barbosa Colares

Célia Lúcia de Oliveira Coutinho

Kátia Paulino dos Santos

VI. DECISÃO DO PLENÁRIO



Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Educação do Amapá, em sessão realizada nesta data, aprova, por unanimidade, o parecer em conformidade com o voto do relator e da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior.

Macapá-AP, Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, em 13 de novembro de 2024.

Conselheiras e Conselheiros presentes:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes

Arlene Maria de Moraes Favacho

Belcivaldo Pimentel de Matos

Benedita Rocha Barbosa Colares

Carlos Maciel de Medeiros

Célia Lúcia de Oliveira Coutinho

Francisco Pereira Lima Junior

Kátia Paulino dos Santos

Laércio Mendonça Góes

Luizel Simões de Brito

Marques Ferreira Barbosa

Maria do Socorro Paiva Rodrigues

Michelle Mayra Monteiro de Oliveira

Oberdan Amoras Alves Junior

Otaniel Mota Rodrigues

Railton Aparecido Ramos de Brito

Rubenita Gonçalves Teles

Ryan Muller Oliveira Santos

RYAN MULLER OLIVEIRA SANTOS, CONSELHEIRO/CHEFE DE GABINETE, em 09/12/2024, FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 09/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 346412694. Cod. CRC: 0963225





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR

I. IDENTIFICAÇÃO

Interessada: Universidade do Estado do Amapá - UEAP		UF: AP
Assunto: Reconhecimento do Curso de Engenharia Agrônômica		
Relatora: Conselheira Célia Lúcia de Oliveira Coutinho		
Assessora Técnica: Sandra Maria de Jesus Gonçalves		
Processo: Nº 0022.0332.1202.0045/2023 - PROTOCOLO/UEAP		
Parecer nº 037/2024-CEPES/CEE/AP	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado em: 07.11.2024

II. HISTÓRICO

O Coordenador do Curso de Engenharia Agrônômica da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), por meio do Ofício nº 250202.0077.1291.0042/2023 - COENAGRO/UEAP, de 13 de junho de 2023, encaminhou ao Gabinete daquela universidade, em cumprimento ao estabelecido no art. 42 da Resolução nº 31/2007 - CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/11 - CEE/AP, que fixa normas para o funcionamento da educação superior no Sistema Estadual de Educação do Estado do Amapá, a documentação necessária solicitando o reconhecimento do Curso de Engenharia Agrônômica para ser encaminhada ao Conselho Estadual de Educação (CEE/AP). Nesse sentido, em 15 de junho de 2023, a Reitora da Universidade Estadual do Amapá, por meio do Ofício nº 250202.0076.1179.0316/2023 - GAB/UEAP, encaminhou a referida documentação a este Conselho para análise e demais medidas visando à emissão do ato pleiteado.

A solicitação encaminhada foi protocolada neste CEE/AP, dando origem ao Processo nº 0022.0332.1202.0045/2023 - PROTOCOLO/UEAP. Após tramitar no Gabinete da Presidência, no dia 22 de junho de 2023 foi despachado à Coordenação da Câmara de Educação Profissional e Superior. Em 14 de agosto de 2023, retornou ao GAB/CEE, que em seguida o enviou à Presidência da Câmara de Educação Profissional e Superior (CEPES/CEE/AP). Em 23 de agosto de 2023, o processo foi encaminhado para a Equipe de Triagem, que, após conferência documental, no dia 28 de setembro o enviou à Presidência da CEPES, que, em seguida, encaminhou-o à Coordenação de Assessoria Técnica (CAT), informando os nomes dos conselheiros Railton Aparecido Ramos de Brito e Arlene Maria de Moraes Favacho como relatores do processo em questão, além de solicitar a indicação de um técnico para a instrução do mesmo. Foi designada, de imediato, a Assessora Sandra Maria de Jesus Gonçalves para análise, em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 31/07 - CEE/AP e demais normas que tratam da matéria.

Em 18 de outubro de 2023, após análise preliminar, o processo foi encaminhado aos relatores mencionados anteriormente. Em 7 de maio de 2024, o processo retornou ao GAB/CEE, que, no dia 17 de maio de 2024, o encaminhou à Comissão Técnica de Coordenação de Avaliação da UEAP (COTEC) para conhecimento e demais providências quanto à demanda da avaliação dos avaliadores, para posteriormente seguir com os demais procedimentos.

HAMILSON DAS MERCÊS LIMA, SECRETÁRIO DO PLENÁRIO, em 09/12/2024. RYAN MULLER OLIVEIRA SANTOS, CONSELHEIRO/CHEFE DE GABINETE, em 09/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 346493332. Cód. CRC: 6C4113E



Por fim, em 29 de agosto de 2024, a Comissão de Avaliação retornou o processo ao GAB/CEE, que o despachou para a Presidência da CEPES. Em seguida, em 1º de setembro de 2024, foi disponibilizado a esta relatora para conhecimento, análise e emissão de parecer.

2.1 Contextualização da Instituição

A Universidade do Estado do Amapá (UEAP), inscrita no CNPJ sob o nº 08.186.277/0001-62, é uma instituição pública de educação superior, organizada sob a forma de autarquia de regime especial. Instituída pelo Poder Executivo através da Lei nº 996, de 31 de maio de 2006, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC), com sede e foro em Macapá, capital do Estado do Amapá.

A UEAP foi credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AP) mediante Parecer nº 22/2007, para ofertar cursos de graduação. Atualmente, encontra-se credenciada por meio do Parecer nº 33/17 – CEE/AP e Resolução nº 103/17 – CEE/AP, publicados no Diário Oficial do Estado nº 6565, de 17 de novembro de 2017. Os efeitos foram prorrogados pelas Resoluções nº 080/2022-CEE/AP e nº 058/2023-CEE/AP.

Em 12 de julho de 2021, a UEAP solicitou aditamento do Ato de credenciamento para o Campus Território dos Lagos, localizado no Município de Amapá, visando autorização dos cursos de Licenciatura em Matemática e Engenharia Agrônoma.

A UEAP é regida pelos instrumentos normativos: Estatuto, Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento Geral e Projetos Pedagógicos de Cursos. Seu propósito é:

- Promover o ensino superior e desenvolver conhecimento universal;
- Realizar pesquisa e estimular atividades criadoras;
- Participar das políticas de desenvolvimento do Estado do Amapá.

2.2 – Síntese do Curso

O Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônoma, regido pela Resolução nº 621/2021-CONSU/UEAP, alinha-se ao Plano de Desenvolvimento Institucional (2018/2022), Regimento Geral (Resolução nº 10/2008-CONSU/UEAP) e às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do Curso de Engenharia Agrônoma.

Características do Curso:

- Modalidade: presencial e integral
- Vagas anuais: 50
- Matrícula: semestral
- Carga horária: 5.260 horas
- Duração: mínimo 10 semestres, máximo 20 semestres

Objetivos:

- Formar profissionais capazes de identificar e resolver problemas na área de Engenharia Agrônoma
- Desenvolver competências para avaliar soluções sustentáveis
- Promover atuação consciente e ética na sociedade
- Fomentar desenvolvimento sustentável, preservação ambiental e aproveitamento da biodiversidade.

2.3 – Do Processo de Avaliação



A avaliação institucional e de cursos é um impulsionador crucial de mudanças no processo acadêmico, visando formar cidadãos e profissionais, desenvolver pesquisa e extensão. Contribui para transformar a educação superior, promovendo uma sociedade mais justa, solidária, democrática e inclusiva.

O objetivo central da avaliação é garantir qualidade acadêmica e responsabilidade social, promovendo:

- Ensino de excelência
- Pesquisa inovadora
- Extensão comprometida
- Gestão eficaz

A avaliação da UEAP para o Curso de Engenharia Agrônômica considerou:

- Documentos institucionais (PPC, PDI, PPP, CPA e relatórios anteriores)
- Visita in loco (entrevistas e reuniões com gestores, docentes e técnicos)
- Análise das dimensões:
 1. Organização Didático-Pedagógica
 2. Corpo Docente e Tutorial
 3. Infraestrutura

2.4 - Da Comissão de Avaliação

A Resolução nº 31/2007-CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/11-CEE/AP, estabelece normas para o funcionamento da Educação Superior no Estado do Amapá. Seu Art. 13 determina que o funcionamento de Instituições de Ensino Superior e oferta de cursos superiores dependem de ato autorizativo do Poder Público.

Os atos administrativos necessários são:

- Credenciamento e credenciamento de Instituições
- Autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos

Conforme o Art. 91 da Resolução 31/2007-CEE/AP, foi instituída a Comissão de Avaliadores do Curso de Engenharia Agrônômica da UEAP/Território dos Lagos (Portaria nº 108/2024), composta por:

- Osvaldo Campelo de Mello Vasconcelos
- Deyvid Diego Carvalho Maranhão

A Comissão avaliou o curso entre 26 e 28 de agosto de 2024, produzindo relatório com conceitos definidos para cada critério de análise.

III. ANÁLISE

3.1 Dos Fundamentos Legais

O Processo nº 0022.0332.1202.0045/2023-PROTOCOLO/UEAP, referente à solicitação de Reconhecimento do Curso de Engenharia Agrônômica, foi analisado com base nos seguintes elementos:

Fundamentação Legal

1. Resolução nº 31/2007-CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/11-CEE/AP (normas para Educação Superior no Estado do Amapá).
2. Resolução nº 49/2011-CEE/AP (Sistema de Avaliação da Educação Superior – SAES/AP).
3. Legislação pertinente.



Análise Técnica

1. Análise Técnica de 17/10/2023, realizada por Sandra Maria de Jesus Gonçalves, Assessora da Coordenação de Assessoria Técnica do CEE/AP, confirmando documentação completa.
2. Relatório de Avaliação Externa Institucional e de Cursos de Graduação, elaborado por Osvaldo Campelo de Mello Vasconcelos e Deyvid Diego Carvalho Maranhão.

Considerações

O Relatório de Avaliação Externa é fundamental para emissão do Ato de Reconhecimento do Curso de Engenharia Agrônômica da UEAP/Campus Território dos Lagos.

3.2 Do Resultado das Dimensões Avaliadas

O Relatório dos Avaliadores para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica foi elaborado conforme Resolução nº 089/2024-CEE/AP (D.O.E nº 8.229, 19/08/2024), que estabelece indicadores para avaliação institucional externa e cursos de graduação no Sistema Estadual de Ensino do Amapá.

Os avaliadores utilizaram os seguintes critérios:

- Dimensões
- Indicadores
- Critérios de análise
- Conceitos de 1 a 5, em ordem crescente, para cada indicador

Fonte: Resolução nº 089/2024-CEE/AP.

DIMENSÕES	CONCEITO
Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica	3.3269 (Satisfatório)
Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial	2.875 (Satisfatório)
Dimensão 3: Infraestrutura	2.7111 (Satisfatório)
Conceito Final do Curso	2.9710

Em conformidade com os referenciais de qualidade e legislação estadual, considerando os resultados da Comissão de Avaliação Ad Hoc, o Curso de Graduação em Engenharia Agrônômica obteve:

- Perfil: SATISFATÓRIO
- Conceito final: 3,0

Fonte: Relatório da Comissão de Avaliação Ad Hoc.

IV. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

A qualidade de um Curso Superior depende fundamentalmente da Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura. Esses elementos são essenciais para formar profissionais competentes e preparados para os desafios do mercado de trabalho e da educação.

A avaliação periódica dos cursos de graduação é uma medida indispensável, não apenas para atender exigências legais, mas também para:

- Criar ambientes de aprendizado eficazes e relevantes
- Beneficiar discentes e docentes
- Preparar egressos para o mercado de trabalho

HAMILSON DAS MERCÊS LIMA, SECRETÁRIO DO PLENÁRIO, em 09/12/2024, RYAN MULLER OLIVEIRA SANTOS, CONSELHEIRO-CHEFE DE GABINETE, em 09/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 346493332. Cód. CRC: 6C4113E



O Curso de Engenharia Agrônômica recebeu perfil SATISFATÓRIO e conceito final 3,0. No entanto, foram identificadas fragilidades em áreas críticas. Para elevar a qualidade do curso e atender demandas contemporâneas, a Universidade do Estado do Amapá deve:

- Sanar fragilidades observadas pela Comissão Avaliadora
- Implementar recomendações abaixo descritas
- Submeter-se à reavaliação durante o próximo processo de renovação do ato autorizativo.

Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica

Pontos Críticos Identificados

1. Políticas Institucionais e PDI: Falta de quadro de professores efetivos e inserção de alunos em programas de iniciação científica e extensão.
2. Estrutura Curricular: Carece de revisão profunda para atender às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e incluir tecnologias aplicadas à agricultura e pecuária.
3. Inovação Tecnológica: Não há previsão para geração de produtos tecnológicos e captação de recursos.
4. Infraestrutura e Recursos: Necessidade de adequação da estrutura física, tecnológica, corpo docente e aquisição de equipamentos.
5. Projeto Pedagógico do Curso (PPC): Precisa ser reformulado conforme Resolução nº 1/2006 do CNE.
6. Componentes Curriculares: Necessidade de eliminação/aglutinação para reduzir carga horária para 4.400h.

Recomendações

1. Inserir discentes e docentes em programas de iniciação científica e extensão.
2. Revisar estrutura curricular para incluir biotecnologia, inteligência artificial, agricultura de precisão, etc.
3. Criar programas de inovação tecnológica.
4. Adequar infraestrutura e recursos.
5. Reformular PPC conforme Diretrizes Curriculares Nacionais.
6. Revisar componentes curriculares para reduzir carga horária.

Próximos Passos

1. Elaborar plano de ação para implementar recomendações.
2. Estabelecer prazos para reformulação do PPC e revisão curricular.
3. Providenciar recursos necessários para infraestrutura e tecnologia.
4. Monitorar progresso e avaliar impacto das mudanças.

Dimensão 2 - Corpo docente

O Campus Território dos Lagos possuía servidores contratados até março de 2024. A partir de abril de 2024, o Governo do Amapá e a UEAP convocaram servidores efetivos.

Necessidades de Contratação

É necessário contratar docentes para complementar o quadro, além de um médico veterinário e/ou zootecnista para atividades com animais domésticos e um engenheiro agrônomo ou agrícola para administração da fazenda.

Recomendações para Coordenação de Curso



A coordenação deve criar um plano de ação documentado e implementado, formalizar processos de trabalho e garantir representatividade em colegiados superiores. Além disso, é sugerido que a coordenação seja rotacionada entre os membros do colegiado, oportunizando os docentes recém-contratados.

Dimensão 3 - Infraestrutura

O acesso dos alunos a equipamentos de tecnologia da informação é insuficiente para atender às necessidades institucionais e do curso, devido à quantidade reduzida de computadores e ao espaço físico limitado. O laboratório de informática dispõe de apenas 12 computadores, enquanto o curso de Engenharia Agrônômica oferece 50 vagas anuais para ingresso de discentes.

No que se refere à bibliografia básica, o acervo físico e virtual disponível não está em conformidade com o que é descrito no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Engenharia Agrônômica. A comissão recomenda a aquisição de bibliografias físicas para todas as áreas do curso, visando melhorias no processo de ensino-aprendizagem.

Em relação à bibliografia complementar, torna-se essencial a aquisição de acervos físicos e a ampliação de recursos em plataformas virtuais, com o objetivo de proporcionar um maior aproveitamento acadêmico. Apesar da existência de acervo virtual, observa-se uma carência significativa de obras na área de Engenharia Agrônômica.

Os laboratórios didáticos de formação específica atendem parcialmente às demandas do curso. Há uma quantidade limitada de equipamentos para atividades didáticas técnicas. Apenas os laboratórios relacionados às áreas de “Processamento Vegetal e Animal” e “Fitossanidade e Microbiologia Agrícola” apresentam condições mínimas para a realização de aulas práticas.

O Laboratório de Biodiversidade e Biotecnologia, embora possua a maior área física, atualmente não dispõe de equipamentos. Assim, a comissão sugere a transferência dos equipamentos do Laboratório de Solos para esse espaço, considerando a alta demanda de equipamentos nessa área do conhecimento. Como não há um Laboratório de Engenharia Rural, propõe-se que o Herbário seja transferido para o Laboratório de Fitossanidade e Microbiologia Agrícola, permitindo que o Laboratório de Engenharia Rural ocupe o espaço disponível. Além disso, recomenda-se a criação de um “Laboratório de Irrigação e Drenagem” para apoiar as atividades relacionadas a essa especialização. Diante desse cenário, a reestruturação dos laboratórios de ensino deve ocorrer com máxima urgência, a fim de aprimorar as atividades de ensino e pesquisa.

No Relatório de Avaliação in loco, verificou-se que uma parcela considerável dos indicadores alcançou a nota 3. Embora essa classificação seja considerada satisfatória, esta relatora destaca a importância de a instituição dar atenção especial às situações apontadas pelos avaliadores, com o objetivo de implementar as recomendações e solucionar as fragilidades identificadas.

IV. VOTO DA RELATORA

Com fundamentos na Resolução nº 31/2007 -CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/11 – CEE/AP, que Fixa Normas para o Funcionamento da Educação Superior no Sistema Estadual de Educação do Estado do Amapá, bem como nos termos da Resolução nº 49/2011-CEE/AP, de 26 de agosto de 2011, que institui o Sistema de Avaliação da Educação Superior – SAES/AP no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Amapá, da Resolução nº 089/2024 – CEE/AP que aprovou, em extrato, os indicadores dos instrumentos de avaliação institucional externa e avaliação de cursos de graduação - bacharelado, licenciatura e



tecnológico - presencial e a distância, da Educação Superior no Sistema Estadual de Ensino do Amapá; da Análise Técnica da assessoria do CEE/AP atestando que a instrução do Processo contemplava a documentação exigida pela norma que regula a matéria; e no Relatório de Avaliação Externa de Cursos de Graduação elaborado pela Comissão de Avaliadores do Curso de Graduação em Engenharia Agrônômica, da UEAP, que ao final atribuiu ao Curso o perfil de SATISFATÓRIO e o conceito final de 3,0 voto favorável a concessão do Ato de Reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Agrônômica, da Universidade do Estado do Amapá, Campus Território dos Lagos, localizado na Av. Desidério Antônio Coelho, 470, Sete Mangueiras | CEP: 68950-000, Amapá – AP atendendo, além da população do município de Amapá, às populações de Calçoene, Tartarugalzinho e Pracuúba, a ser ofertado presencialmente, com 50 vagas anuais, em regime integral e semestral.

O presente Ato terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo a IES, em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar a vigência, solicitar sua renovação, conforme dispõe o Art. 42, da Resolução 031/07-CEE/AP.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2024.

Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Conselheira Relatora

V. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior aprova o parecer em conformidade com o voto da Relatora.

Macapá-AP, Sala Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, 07 de novembro de 2024.

Francisco Pereira Lima Júnior – Presidente em exercício.

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes

Benedita Rocha Barbosa Colares

Célia Lúcia de Oliveira Coutinho

Kátia Paulino dos Santos

VI. DECISÃO DO PLENÁRIO

Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Educação do Amapá, em sessão realizada nesta data, aprova, por unanimidade, o parecer em conformidade com o voto da relatora e da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior.

Macapá-AP, Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, em 13 de novembro de 2024.

Conselheiras e Conselheiros presentes:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Arlene Maria de Moraes Favacho
Belcivaldo Pimentel de Matos
Benedita Rocha Barbosa Colares
Carlos Maciel de Medeiros
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Francisco Pereira Lima Junior
Kátia Paulino dos Santos
Laércio Mendonça Góes

Luizel Simões de Brito
Marques Ferreira Barbosa
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Michelle Mayra Monteiro de Oliveira
Oberdan Amoras Alves Junior
Otaniel Mota Rodrigues
Railton Aparecido Ramos de Brito
Rubenita Gonçalves Teles
Ryan Muller Oliveira Santos

HAMILSON DAS MERCÊS LIMA, SECRETÁRIO DO PLENÁRIO, em 09/12/2024, RYAN MULLER OLIVEIRA SANTOS, CONSELHEIRO-CHEFE DE GABINETE, em 09/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 346493332. Cod. CRC: 6C4113E





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR

I. IDENTIFICAÇÃO

Interessada: Universidade do Estado do Amapá - UEAP		UF: AP
Assunto: Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Matemática no Campus Território dos Lagos		
Relator: Conselheiro Francisco Pereira Lima Junior		
Assessora Técnica: Alessandra Prado Vilhena		
Processo: 0022.0332.1202.0040/2023-PROTOCOLO/UEAP		
Parecer nº 038/2024-CEPES/CEE/AP	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado em: 07/11/2024

II. HISTÓRICO

O Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática da Universidade do Estado do Amapá, Prof. Dr. Claudionor de Oliveira Pastana, por meio do Ofício nº 250202.0077.1290.0061/2023 COLIMA - UEAP, de 12 de junho de 2023, encaminhou ao Gabinete/GAB daquela Universidade, em cumprimento ao disposto no art. 42 da Resolução nº 31/2007 - CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/11 – CEE/AP, que fixa normas para o funcionamento da educação superior no Sistema Estadual de Educação do Estado do Amapá, a documentação necessária solicitando o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Matemática no Campus Território dos Lagos, localizado na Av. Desidério Antônio Coelho, 470, Sete Mangueiras | CEP: 68950-000, no município de Amapá, para ser encaminhada a este Conselho Estadual de Educação – CEE/AP.

Em resposta, em 14 de junho de 2023, a Reitora da Universidade Estadual do Amapá, por meio do Ofício nº 250202.0076.1179.0310/2023 GAB - UEAP, encaminhou a mencionada documentação ao Conselho Estadual de Educação para análise e demais providências necessárias à emissão do ato pleiteado. A solicitação foi encaminhada a este CEE/AP, dando origem ao Processo nº 0022.0332.1202.0040/2023 – CEE/AP. Após tramitar no gabinete da Presidência, o processo foi despachado ao setor de triagem em 23 de agosto de 2023 para verificação documental, sendo constatado que os documentos apresentados atendem ao que se encontra estabelecido nos Arts. 40, 41 e 42 da Resolução nº 31/2007 - CEE/AP. Concluída a verificação, a documentação foi encaminhada à Presidência da CEPES em 20 de setembro de 2023 e, em 27 de setembro de 2023, foi direcionada à Coordenadoria de Assessoria Técnica. No dia 29 de setembro de 2023, foi designada a Assessora Técnica Alessandra Vilhena, que, em 9 de novembro de 2023, retornou à CAT com a análise técnica concluída. Em 10 de novembro de 2023, foi designado este conselheiro como relator.

Em 10 de abril de 2024, a Presidência da CEPES devolveu o processo ao GAB/CEE, sendo encaminhado à Comissão Técnica de Coordenação de Avaliação da UEAP/COTEC para conhecimento e providências quanto à demanda de avaliação dos avaliadores, a fim de prosseguir com os procedimentos subsequentes. Por fim, em 30 de agosto de 2024, a

RYAN MULLER OLIVEIRA SANTOS, CONSELHEIRO/CHEFE DE GABINETE - em 09/12/2024. RAILTON APARECIDO RAMOS DE BRITO, CONSELHEIRO/VICE-PRESIDENTE, em 09/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 346498704. Cód. CRC: 5887E0A



Comissão de Avaliação retornou o processo ao GAB/CEE, que o despachou para a Presidência da CEPES. Em 5 de novembro de 2024, o processo foi disponibilizado a este relator para conhecimento, análise e emissão de parecer.

2.1 Contextualização da Instituição

A Universidade do Estado do Amapá (UEAP), localizada na Av. Presidente Vargas, 650, Bairro Central, inscrita no CNPJ sob o nº 08.186.277/0001-62, é uma instituição pública de educação superior, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, instituída pelo Poder Executivo através da Lei nº 996, de 31 de maio de 2006, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC, com sede e foro em Macapá, capital do Estado do Amapá.

Por meio do Parecer nº 22/2007 – CEE/AP, de 21 de dezembro de 2007, sob relatoria dos Conselheiros Paulo Fernando Batista Guerra e Heloísa Helena Figueiredo Pereira, a UEAP foi credenciada pelo Conselho Estadual de Educação para oferecer cursos de graduação em Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Engenharia de Produção (com habilitações em Tecnologia de Madeira e Tecnologia Mineral), Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Letras (com habilitações em Francês e Espanhol) e Licenciatura em Química, visando contribuir com a formação do indivíduo moderno frente aos desafios da sociedade contemporânea.

A UEAP foi recredenciada pela Resolução nº 103/2017-CEE/AP, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 6.565, de 17 de novembro de 2017, para ofertar cursos de graduação na modalidade presencial. O referido ato teve seus efeitos prorrogados pela Resolução nº 080/2022-CEE/AP, publicada no DOE nº 7.807, de 9 de dezembro de 2022, Seção 2, pág. 42, e pela Resolução nº 058/2023-CEE/AP, publicada no DOE nº 8.081, de 29 de novembro de 2023, por um período de 12 meses, a contar de 9 de dezembro de 2023.

Atualmente, dos 16 cursos de graduação oferecidos pela universidade, 13 são reconhecidos, 2 estão em processo de avaliação para reconhecimento e 1 está com pedido de autorização em 2024.

2.2 Síntese do Curso

O curso de Licenciatura em Matemática, oferecido pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP) no Campus Território dos Lagos (Av. Desidério Antônio Coelho, 470, Sete Mangueiras | CEP: 68950-000, Amapá – AP), é estruturado para atender às necessidades educacionais e profissionais da área. O curso possui entrada anual e oferece 50 vagas por turma, conferindo o grau de Licenciatura ao término. A formação ocorre predominantemente no turno noturno, com possibilidade de oferta nos períodos matutino ou vespertino. O ensino é realizado de forma presencial, abrangendo tanto o formato regular quanto o PARFOR (Programa de Formação de Professores para a Educação Básica), com o mesmo Projeto Pedagógico de Curso (PPC). A matrícula é realizada semestralmente, e o título acadêmico conferido ao final do curso é Licenciado em Matemática. O período de integralização do curso varia entre 8 (oito) e 12 (doze) semestres, com carga horária total de 3.870 horas/aula, considerando atividades formativas e estágio curricular, e 4.644 horas/relógio, incluindo atividades complementares.

A criação do curso foi formalizada por meio dos seguintes atos normativos: a Resolução nº 273, que aprova a criação do curso na UEAP; a Resolução nº 274, que autoriza a implantação do curso no Campus Avançado da UEAP, no município de Amapá; e a Resolução nº 275, que autoriza o funcionamento do curso e a implementação de seus anexos no mesmo campus. O curso é coordenado pelo Prof. Dr. Wilson Monteiro de Albuquerque



Maranhão, professor efetivo da UEAP desde 2014, que assumiu a coordenação por meio da Portaria nº 60/2024/UEAP. O Núcleo Docente Estruturante é composto pelo coordenador e outros cinco professores, que atuam em regime integral e permanecem na instituição desde a criação do curso.

O curso de Licenciatura em Matemática é oferecido na modalidade presencial no anexo da Escola Estadual Vidal de Negreiros. Com os investimentos para a implantação dos cursos superiores no município, a UEAP reformou o anexo e deu início ao funcionamento dos cursos de Engenharia Agrônoma e Licenciatura em Matemática. Com os investimentos destinados à interiorização, foi construído um prédio próprio que atende ao curso de Engenharia Agrônoma. Embora a estrutura seja boa, não há salas disponíveis para o curso de Licenciatura em Matemática. No que diz respeito ao curso de Matemática, a estrutura atende aos padrões mínimos de funcionamento, com biblioteca física e virtual, laboratório de informática, salas de aula adequadas e laboratório de matemática para atividades teórico-práticas. O curso está em funcionamento e adota como forma de ingresso apenas a nota do ENEM. Contudo, devido à baixa adesão ao ENEM pela população do município de Amapá, que não realiza a prova, o acesso ao ensino superior na região dos Lagos tem sido limitado, afetando diretamente o preenchimento de vagas nos cursos ofertados pela IES nessa região. Sugere-se que sejam adotadas outras formas de ingresso, como vestibulares ou análise de histórico escolar, visto que muitos egressos da primeira turma estão atuando como professores da rede estadual e municipal, o que reforça a necessidade de formação de professores e oferta do curso neste campus como uma forma de promover mudanças significativas na educação amapaense.

2.4 Da Comissão de Avaliação

A Resolução nº 31/2007 - CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/11 – CEE/AP, que fixa normas para o funcionamento da educação superior no Sistema Estadual de Educação do Estado do Amapá, prevê em seu Art. 13 que o funcionamento de Instituições de Ensino Superior e a oferta de cursos superiores dependem de ato autorizativo do Poder Público. No § 1º do citado artigo, define que os atos administrativos previstos são o credenciamento e credenciamento das Instituições de Ensino Superior e a autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, e no § 3º diz que esses atos autorizativos terão prazos limitados, e no § 3º diz que esses atos autorizativos terão prazos limitados, sendo renovados periodicamente após processo regular de avaliação, nos termos da legislação em vigor.

Nesse contexto, de acordo com o Art. 91 da Resolução nº 31/2007 – CEE/AP, foi instituída, por meio da Portaria nº 015/2024-CEE/AP, de 1º de março de 2024, a Comissão de Avaliadores do Curso de Licenciatura em Matemática – Território dos Lagos – UEAP, composta pela Profª Drª Neylan Leal Dias (Coordenadora da Comissão) e pelo Prof. Wollacy Esquerdo Lima, com a finalidade de analisar as condições reais de funcionamento do curso, durante o período de 21 a 23 de agosto de 2024. Após a visita in loco e análise documental, a Comissão de Avaliadores elaborou o Relatório de Avaliação, atribuindo conceitos definidos no instrumento utilizado para cada critério de análise dos indicadores e dimensões avaliadas.

III. ANÁLISE

3.1 Dos Fundamentos Legais

O Processo nº 0022.0332.1202.0040/2023 – CEE/AP, que trata da solicitação de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Matemática – Território dos Lagos, foi analisado considerando os seguintes elementos:



3.1.1 Resolução nº 31/2007 - CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/11 – CEE/AP, que fixa normas para o funcionamento da Educação Superior no Sistema Estadual de Educação do Estado do Amapá, bem como nos termos da Resolução nº 49/2011-CEE/AP, de 26 de agosto de 2011, que institui o Sistema de Avaliação da Educação Superior – SAES/AP no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Amapá e nas demais legislações que regulam a matéria.

3.1.2 Análise técnica, datada de 7 de novembro de 2023, da Assessora da Coordenação de Assessoria Técnica do CEE/AP, Alessandra Vilhena, atestando que a instrução do Processo acima mencionado contemplava a documentação exigida pela Resolução nº 31/07 - CEE/AP.

3.1.3 Relatório de Avaliação Externa Institucional e de Cursos de Graduação elaborado pela Comissão de Avaliadores do Curso de Licenciatura em Matemática – Território dos Lagos da UEAP, composta pelo Prof. Dr. Neylan Leal Dias (Coordenador da Comissão) e pelo Prof. Wollacy Esquerdo Lima, considerando que esse relatório representa uma peça fundamental de suporte para a emissão do ato autorizativo de Renovação de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Matemática pleiteado pela Universidade Estadual do Amapá.

3.2 Do Resultado das Dimensões Avaliadas

O Relatório dos Avaliadores que tratou do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Matemática foi elaborado de acordo com o previsto na Resolução nº 089/2024 – CEE/AP, publicada no D.O.E nº 8.229 de 19 de agosto de 2024, que aprovou, em extrato, os indicadores dos instrumentos de avaliação institucional externa e de avaliação de cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnológico), tanto presenciais quanto a distância, da Educação Superior no Sistema Estadual de Ensino do Amapá. O relatório foi estruturado em três dimensões:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial

Dimensão 3: Infraestrutura

Ao final dos trabalhos, a Comissão de Avaliadores do Curso de Licenciatura em Matemática da UEAP, após análise minuciosa dos resultados dos indicadores avaliados em cada uma das três dimensões, manifestou-se da seguinte forma:

I - QUANTO ÀS DIMENSÕES:

DIMENSÕES	CONCEITO
Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica	3,7 (Satisfatório)
Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial	4,0 (Satisfatório)
Dimensão 3: Infraestrutura	3,5 (Satisfatório)
Conceito Final do Curso	3,7

Em razão dos resultados apresentados pela Comissão de Avaliação Ad Hoc, relativos à atribuição dos conceitos aos indicadores das dimensões avaliadas e em conformidade com os referenciais de qualidade, bem como com a Legislação Estadual da Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Amapá, o Curso de Licenciatura em Matemática – Território dos Lagos da UEAP obteve o perfil de Satisfatório e foi atribuído o conceito final de 4.

Curso de Licenciatura em Matemática obteve conceito final satisfatório, no entanto, nas dimensões: Organização Didático-Pedagógica e Infraestrutura, o conceito obtido foi



abaixo de 4, o que aponta para a necessidade de algumas observações e recomendações abaixo elencadas que estão evidenciadas no Relatório Final da Comissão de Avaliadores:

1. Organização Didático-Pedagógica: Compreende-se que esta dimensão envolve elementos essenciais para o bom funcionamento do curso, sendo fundamentada em diretrizes próprias dessa linha de formação. De acordo com o relatório da comissão de avaliadores externos, foram identificadas fragilidades nos debates sobre educação ambiental, direitos humanos, e as questões relativas à educação das relações étnico-raciais, além do ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Essas discussões estão concentradas em uma única disciplina, intitulada “Educação e Diversidade”. Consideramos que é necessário expandir esses temas, criando novos componentes curriculares que tratem dessas questões de forma mais ampla e específica. Acreditamos que 60h de carga horária não são suficientes para garantir um debate efetivo sobre temas obrigatórios no currículo. Recomenda-se, portanto, a revisão e reformulação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

2. Infraestrutura: A infraestrutura é essencial para garantir as condições materiais mínimas para a continuidade da oferta do curso. No entanto, a avaliação externa apontou que a sala coletiva de professores é insuficiente para atender à demanda da instituição, atendendo parcialmente aos itens avaliados. Recomenda-se a ampliação desse espaço enquanto os projetos de expansão do Campus, apresentados pela reitoria, não estiverem concluídos.

3. Potencialidade do Curso: Acreditamos no potencial do Curso de Licenciatura em Matemática para a região onde está situado. Somos favoráveis à oferta de novas turmas, além de sugerirmos uma reavaliação das formas de ingresso. O curso está funcionando dentro dos padrões esperados, e foi constatado que alunos e egressos percebem diversos benefícios com a oferta de vagas na região.

4. Colegialidade e Gestão Administrativa: Recomenda-se a criação de um colegiado para o curso de Matemática no campus Território dos Lagos, considerando que os professores são deslocados da sede (Macapá) para ministrar aulas. Além disso, foram observadas fragilidades administrativas no espaço destinado ao coordenador do curso, que não dispõe de equipamentos adequados para o atendimento adequado.

5. Superação das Fragilidades: Diante do exposto, recomenda-se que a Universidade Estadual do Amapá (UEAP) envide esforços para superar as fragilidades apontadas neste parecer.

IV. VOTO DO RELATOR

Com base na Resolução nº 31/2007 - CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/11 – CEE/AP, que fixa normas para o funcionamento da Educação Superior no Sistema Estadual de Educação do Estado do Amapá, e nos termos da Resolução nº 49/2011-CEE/AP, de 26 de agosto de 2011, que institui o Sistema de Avaliação da Educação Superior – SAES/AP, da Resolução nº 089/2024 – CEE/AP, que aprovou os indicadores dos instrumentos de avaliação institucional externa e de cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnológico), tanto presenciais quanto a distância, e da Análise Técnica da assessoria do CEE/AP, que atestou a adequação da documentação do Processo, bem como do Relatório de Avaliação Externa elaborado pela Comissão de Avaliadores do Curso de Licenciatura em Matemática – Território dos Lagos, que atribuiu ao curso o perfil de “Satisfatório” e o conceito final de 4,0, voto favoravelmente à concessão do Ato de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Matemática – Território dos Lagos, da Universidade do Estado do Amapá. O curso será



ofertado presencialmente, com 50 vagas anuais, no turno da noite, em regime semestral, na Av. Desidério Antônio Coelho, 470, Sete Mangueiras, CEP: 68950-000, no município de Amapá.

O presente Ato terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo a IES, em até 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência, solicitar sua renovação, conforme disposto no Art. 42 da Resolução nº 031/07-CEE/AP.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2024.

Francisco Pereira Lima Junior
Conselheiro Relator

V. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior aprova o parecer, em conformidade com o voto do Relator.

Macapá-AP, Plenária Professor Mário Quirino da Silva, em 07 de novembro de 2024.

Elizabete do Rosário Monteiro - Presidente
Francisco Pereira Lima Junior - Vice-Presidente
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Benedita Rocha Barbosa Colares
Kátia Paulino dos Santos

VI. DECISÃO DO PLENÁRIO

Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Educação do Amapá, em sessão realizada nesta data, aprova, por unanimidade, o parecer em conformidade com o voto do relator e da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior.

Macapá-AP, Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, em 13 de novembro de 2024.

Conselheiras e Conselheiros presentes:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Arlene Maria de Moraes Favacho
Belcivaldo Pimentel de Matos
Benedita Rocha Barbosa Colares
Carlos Maciel de Medeiros
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Francisco Pereira Lima Junior
Kátia Paulino dos Santos
Laércio Mendonça Góes
Luizel Simões de Brito
Marques Ferreira Barbosa
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Michelle Mayra Monteiro de Oliveira
Oberdan Amoras Alves Junior
Otaniel Mota Rodrigues
Railton Aparecido Ramos de Brito
Rubenita Gonçalves Teles
Ryan Muller Oliveira Santos

RYAN MULLER OLIVEIRA SANTOS, CONSELHEIRO/CHEFE DE GABINETE, em 09/12/2024, RAILTON APARECIDO RAMOS DE BRITO, CONSELHEIRO/VICE-PRESIDENTE, em 09/12/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. CRC: 5687E0A



Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) Nº 543/2024 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Documento Nº 200101.0077.2082.0096/2024 UCONT - SEINF, de 28 de novembro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0096/2024 COB - SEINF, de 28 de novembro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0096/2024 COPLAN - SEINF, de 28 de novembro de 2024 e Documento Nº 200101.0077.2082.0096/2024 GAB - SEINF, de 28 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO a Portaria nº 461/2024-SEINF, que tornou público a indicação de servidores como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO Nº 066/2024 - SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.269 de 15/10/2024, nas páginas 26-27.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição do Servidor **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA**, pelo Servidor **ADAILSON OLIVEIRA BARTOLOMEU** para atuar como **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 066/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação de Empresa Especializada para a elaboração de MASTERPLAN conceitual da GLEBA CUMAÚ e entorno, abrangendo o Parque do Aeroportuário, Alvorada, Jardim América e Marabaixo I, II e III, para o planejamento da implantação de equipamentos públicos, no Município de Macapá/AP. Empresa: **JAIME LERNER ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S**.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 461/2024-SEINF de 15/10/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 06 de dezembro de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 80833

PORTARIA (P) Nº 544/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0291/2024 NUF - SEINF, de 04 de dezembro de 2024 e Autorizações nº 133/2024-NUF/COAF/SEINF, nº 134/2024-NUF/COAF/SEINF e nº 135/2024-NUF/COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o deslocamento dos servidores **JUVENAL CARDOSO BITTENCOURT** - Analista em Infraestrutura/ Engenheiro Civil/Chefe de Unidade de Fiscalização de Obras de Urbanismo e Saneamento, **DELANO GUEDES RODRIGUES** - Analista em Infraestrutura e **PEDRO CARLOS LEMES CAMPOS** - Analista em Infraestrutura/ Engenheiro Civil, até o município de **Ferreira Gomes/ AP**, no dia **09/12/2024**, objetivando verificar a execução dos serviços de Construção de Prédio Público para atender o Município de Ferreira Gomes/AP. Contrato nº 019/2023-SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 06 de dezembro de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 80834

PORTARIA (P) Nº 545/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0292/2024 NUF - SEINF, de 04 de dezembro de 2024 e Autorização nº 136/2024-NUF/COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **FRANCISCO HELTON MODESTO DA SILVA** - Analista em Infraestrutura/ Engenheiro Civil, até o Município de **Amapá/AP**, no período de **10/12/2024 a 11/12/2024**, objetivando realizar fiscalização da obra de Construção da Nova Unidade de Pronto Atendimento Porte 3, no Município de Amapá/AP. Contrato nº 015/2024-SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 06 de dezembro de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 80835

PORTARIA (P) Nº 546/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0286/2024 NUF - SEINF, de 28 de novembro de 2024 e Autorização nº 131/2024 - NUF/COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **DÊNISON AMORIM DE VILHENA** - Gerente Geral de Articulação Institucional, até o município de **Oiapoque/AP**, no período de **10/12/2024 a 12/12/2024**, objetivando acompanhar fiscal aos serviços da obra do Centro de Tratamento Intensivo CTI, do Hospital de Oiapoque, objeto do Contrato nº 027/2022-SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 09 de dezembro de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 80978

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024 - SEINF/GEA

PARTES: CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e a Empresa **CORDENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 01.848.660/0001-90, como CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no **Art. 74, Inciso VIII** bem como **incisos, II; III; XVI e XVII do art.92 da Lei 14.133/2021** e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, constantes no **Processos: Protoc. nº 0038.1366.2022.0001-2024 - GAB/SEINF e SIGA nº 00034/SEINF/2024**

DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RETIRADA DE SOLO MOLE E TERRAPLENAGEM, INCLUINDO DEMOLIÇÃO DE PALAFITAS, LIMPEZA MECANIZADA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E TRANSPORTE DE MATERIAL, NA ORLA DO ATURIÁ, EM MACAPÁ-AP**, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, anexo do presente Contrato

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Gestora: 20101** - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF; **Fonte: 500** - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; **Programa de Trabalho no 15.451.0036.2098** - Construção de Equipamento Públicos; **Natureza de Despesa: 33.90.39** - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, para sua devida execução.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 20.381.908,62 (vinte milhões, trezentos e oitenta e um mil, novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos)**, conforme o detalhamento apresentado nos estudos preliminares e nas memórias de cálculo, para a contratação emergencial de

empresa especializada para realizar serviços de retirada de solo mole e terraplenagem, incluindo demolição de palafitas, limpeza mecanizada, drenagem de águas pluviais e transporte de material, na Orla do Aturiá/Araxá, em Macapá-AP

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO:

O prazo para execução do serviço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

O prazo para início dos trabalhos será de **10 (dez) dias corridos** a partir da data estabelecida na Ordem de Início do Serviço, a ser entregue pelo Fiscal Designado pela CONTRATANTE.

Macapá/AP, 09 de dezembro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 80973

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2020 - SEINF/GEA

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2020 - SEINF/GEA

Processo Nº 0038.0143.2030.0004/2023 - PROTOCOLO/ SEINF

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, neste ato representada pelo seu Secretário **Sr. JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523-PC-PA, CPF nº 984.984.362-49, conforme atribuição constante do DECRETO nº 0012/2023, de 02 de janeiro de 2023

CONTRATADA: **G.H.R. CONSTRUÇÕES & TERRAPLENAGEM LTDA - EPP - CNPJ (MF) 09.632.033/0001-29**, com sede em Macapá-AP, sito a Av. Euclides da Cunha - nº 886 - A, Bairro Santa Rita, representada neste ato por seu Sócio Administrador **Sr. HUMBERTO RIBEIRO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro empresário, CPF nº 127.607.302-04 e R.G. 326.451-PTC/AP, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá à Av. Segunda, 1894, Bairro Marabaixo 2.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. Prorrogação do Prazo de Vigência referente a Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 028/2020 - SEINF/GEA por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
2. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.
3. Renovação da garantia contratual..
4. Renovação da garantia contratual

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

1. Fica alterada à Cláusula Décima Sétim - Do Prazo

da Vigência:

1.1 - O prazo de vigência do Contrato Original que expira em 07/12/2024, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 08/12/2024, passando sua vigência atual para 07/12/2025, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.

2.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizado, que passarão a fazer parte do presente Termo.

3 - Fica alterada à Cláusula Oitava - Da Garantia

3.1 Ficará a **CONTRATADA** obrigada a apresentar a **CONTRATANTE** a renovação do prazo de validade e do valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, da Garantia Contratual em conformidade ao que está estabelecido na **Cláusula Oitava - Da Garantia para a Execução Contratual** e nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

3. Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quarta e Cláusula Vigésima do Contrato Original, no art. 57, § 1º, Incisos I, III e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste **TERMO ADITIVO**, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 09 de dezembro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 80862

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2024 - SEINF/GEA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2024 - SEINF/GEA, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA R. Q. CONSTRUÇOES LTDA.

O Governo de Estado do Amapá, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523-PC-PA, CPF nº 984.984.362-49, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e

a empresa **R. Q. CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 14.538.250/0001-94, com sede no Município de Macapá, situada à Av. Antônio Coelho de Carvalho, nº 1920 - Casa A, Bairro Santa Rita, CEP: 68.901-280, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Administradora Sr. **ELTON QUINTAS ALEXOPULOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da R.G.: 060919 2ª Via -PTC/AP, CPF nº 190.253.262-04, residente e domiciliada na Rua Hamilton Silva, 3098, Bairro do Beírol, CEP 68902-010, nesta Cidade de Macapá-AP, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, cujo o objeto trata da **CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP**, através do **905.212/2020-335/DPCN/2020**, através da **Caixa Econômica Federal**, firmado com **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**. Processo nº **0038.0428.2030.0303/2024 - PROTOCOLO/SEINF** sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.** Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato nº **008/2024 - SEINF/GEA**, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, constante da Cláusula Quarta do Contrato original.
- 2.** Prorrogação do Prazo de Vigência do **Contrato no 008/2024 - SEINF/GEA** por **90 mais (noventa) dias**, constante da Cláusula Vigésima Primeira do Contrato original.
- 3.** Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**1. Fica alterada a Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução:**

1.1. Prorroga o **Prazo da Execução** da obra referente ao **Contrato no 008/2024-SEINF/GEA**, que expira em 23/08/2024, por mais **180 (cento e oitenta) dias** a contar de 24/08/2024, passando seu **Prazo de Execução** para **19/02/2025** nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. Fica alterada à Cláusula Vigésima Primeira - Do Prazo de Vigência:

2.1 - Prorroga o **Prazo de Vigência da Obra**, referente ao **Contrato nº 008/2024-SEINF/GEA**, que expira em 20/01/2025, fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias** a contar de 21/01/2025, passando sua vigência para **20/04/2025**, nos termos do art. 57 da Lei no 8.666/1993.

3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado:

3.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizadas, que passará a fazer parte do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRO - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quarta e Cláusula Vigésima Primeira do Contrato Original, no art. 57, § 1º, Incisos I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham

sido modificados pelo presente Termo Aditivo

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste **TERMO ADITIVO**, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, também subscritas, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 06 de dezembro de 2024.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Dec. Nº 0012/2023
CONTRATANTE

ELTON QUINTAS ALEXOPULOS
R. Q. CONSTRUÇOES LTDA CONTRATADA

Protocolo 80867

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº
008/2023 - SEINF/GEA**

DAS PARTES: CONTRATANTE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF** e a **CONTRATADA: A Empresa: R. Q. CONSTRUÇOES LTDA**. Processo nº 0038.0428.2030.0303/2024.

DO OBJETO: 1. O acréscimo quantitativo ao valor do Contrato no 0008/2024 - SEINF/GEA, constante da Cláusula Quinta do Contrato original.
2. Inclusão da Planilha de Todos os Acréscimos e Supressão dos Serviços a Serem Realizados.
3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.

DA ALTERAÇÃO: 1.1. Do R\$ 780.497,54 (setecentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), fica **ACRESCIDO** o valor de R\$ 194.971,54 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), passando o valor atual do Contrato para R\$ 975.469,08 (novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

1.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 15.451.0036.2098 - Construções de Equipamento Públicos; Natureza de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fonte: - 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Notas de Empenho nº 2024NE00661, emitidas em 04/12/2024.

2. Inclusão da Planilha de Todos os Acréscimos e Supressão dos Serviços a Serem Realizados:

2.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo a Planilha de Todos os Acréscimos e Supressão dos Serviços a Serem Realizados, que passara a fazer parte do presente Termo.

3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado:
3.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico- Financeiro devidamente atualizadas, que passara a fazer parte do presente Termo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: 1.1 Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quinta do Contrato

Original, no art. no Art. 65, Inciso I, Alínea "b", § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2024.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 80869

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº
012/2019 - SEINF/GEA**

CONTRATANTE: Governo de Estado do Amapá, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25 por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523- PC-PA, CPF nº 984.984.362-49, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PAC-ATURIÁ (FORMADO PELAS EMPRESAS MACHADO & ANDRADE LTDA E PRENGEL PROJETOS E ENGENHARIA LTDA), CNPJ (MF) 33.517.6787/0001-03, com sede em Macapá-AP, situada a Rodovia Juscelino Kubischek, nº 841 - Bairro: Jardim Equatorial, representada neste ato pelo Administrador do Consórcio Sr. **CARLOS GABRIEL ANDRADE NONATO**, portador da Carteira de Identidade nº 412236, 2ª Via - PTC-AP, e CPF nº 010.307.902-56, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, na Av. Pedro Lazarino nº 36, Bairro Santa Rita.

AUTORIZO o Apostilamento do Contrato nº **012/2019 - SEINF/GEA**, constante no Processo nº **0038.0428.2030.0714/2024 - PROTOCOLO /SEINF**, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por fim repactuar o Contrato nº 012/20 - SEINF/GEA, que trata da **CONCLUSÃO DAS OBRAS DE 272 (DUZENTOS E SETENTA E DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS COM SANEAMENTO INTEGRADO, DO PAC-ATURIÁ E 240 (DUZENTOS E QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO FINHIS/ATURIÁ, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP**, com fundamento no art. 40, inciso XI c/c art.65, § 8º, ambos da Lei no 8.666/93 e na cláusula Sexta do referido Contrato.

VALOR: O valor do presente Apostilamento é de **R\$ 562.670,08 (quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e oito centavos)**, referente a 7ª parcela medida em 28/08/2024 do contrato Nº 012/2019 - SEINF/GEA, conforme planilha Anexa ao processo.

DESPESA: Os recursos orçamentários, serão custeados com recursos no **Programa de Trabalho 1.16.482.0036.2193 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES; Natureza de Despesa: 44.90.51; FONTE DE RECURSO 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00672**

de 06/12/2024.

GARANTIA: Em razão do presente Apostilamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data de recebimento de via assinada deste termo de Apostilamento, garantia complementar, a fim de manter o montante total da garantia prestada, correspondendo ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, consoante o disposto na Cláusula Oitavada do **CONTRATO Nº 012/2019 - SEINF/GEA**.

Macapá, 09 de dezembro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 0012/2023

CONTRATANTE

Protocolo 80863

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº
012/2019 - SEINF/GEA**

CONTRATANTE: Governo de Estado do Amapá, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25 por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523- PC-PA, CPF nº 984.984.362-49, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PAC-ATURIÁ (FORMADO PELAS EMPRESAS MACHADO & ANDRADE LTDA E PRENGEL PROJETOS E ENGENHARIA LTDA), CNPJ (MF) 33.517.6787/0001-03, com sede em Macapá-AP, situada a Rodovia Juscelino Kubitschek, nº 841 - Bairro: Jardim Equatorial, representada neste ato pelo Administrador do Consórcio Sr. **CARLOS GABRIEL ANDRADE NONATO**, portador da Carteira de Identidade nº 412236, 2ª Via - PTC-AP, e CPF nº 010.307.902-56, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, na Av. Pedro Lazarino nº 36, Bairro Santa Rita.

AUTORIZO o Apostilamento do Contrato nº **012/2019 - SEINF/GEA**, constante no Processo nº

0038.0428.2030.0359/2024 - PROTOCOLO /SEINF, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por fim repactuar o Contrato nº 012/20 - SEINF/GEA, que trata da **CONCLUSÃO DAS OBRAS DE 272 (DUZENTOS E SETENTA E DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS COM SANEAMENTO INTEGRADO, DO PAC-ATURIÁ E 240 (DUZENTOS E QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO FINHIS/ATURIÁ, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP**, com fundamento no art. 40, inciso XI c/c art.65, § 8º, ambos da Lei no 8.666/93 e na cláusula Sexta do referido Contrato.

VALOR: O valor do presente Apostilamento é de **R\$ 345.152,17** (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), referente a 4ª/2024 parcela, medida em 09/05/2024, 5ª/2024 parcela, medida em 08/05/2024 e a 6ª/2024 parcela, medida em 05/06/2024 do contrato Nº 012/2019 - SEINF/GEA, conforme planilha Anexa ao processo.

DESPESA: Os recursos orçamentários, serão custeados com recursos no **Programa de Trabalho 1.16.482.0036.2193 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES; Natureza de Despesa: 44.90.51; FONTE DE RECURSO 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00671 de 06/12/2024.**

GARANTIA: Em razão do presente Apostilamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data de recebimento de via assinada deste termo de Apostilamento, garantia complementar, a fim de manter o montante total da garantia prestada, correspondendo ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, consoante o disposto na Cláusula Oitavada do **CONTRATO Nº 012/2019 - SEINF/GEA**.

Macapá, 09 de dezembro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 0012/2023

CONTRATANTE

Protocolo 80866


Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 1083/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoto nº 300101.0077.2532.0267/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	D. dos Santos Araujo Nunes LTDA	030/2024	Contratação de empresa especializada para solução completa de realização de exames de microbiologia para o laboratório de análises clínicas do Hospital Dr. Alberto Lima, com cessão de equipamentos em regime de comodato e insumos necessários.	03/12/2024 a 02/12/2025	Fiscal: Bruno Alves Pereira	HCAL

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 3 de dezembro de 2024.

Macapá, 9 de dezembro de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 80902

PORTARIA Nº 1084/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0340/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos senhores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Tartarugalzinho-AP, no período de 18 a 21 de dezembro de 2024, a fim de prestar assessoria para atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. São eles:

- **Jorge Moraes Penha** (Técnico Administrativo);
- **Alieneu Pantoja Pinheiro** (Assessor de Comunicação);
- **Amerson da Costa Maramalde** (Assistente Jurídico);
- **Aureliano Coelho Pires** (Conselheiro Estadual de Saúde).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de dezembro de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 80903

PORTARIA Nº 1085/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0179.0523/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Escola de Administração e Treinamento - ESAFI	Termo de Inexibilidade nº 0031/2024-CPL/ SESA	Contratação de serviços de capacitação de servidores, por meio de participação no seminário nacional de licitações e contratos (LICITABR).	26 a 29/11/2024 na cidade de Fortaleza- CE.	Carmille Soto Zúñiga Sobral Siqueira	SESA COAJ

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 26 de novembro de 2024.

Macapá, 9 de dezembro de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 80905

PORTARIA Nº 1086/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodac nº 300101.0077.0179.0517/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Grupo CLG (Capacitação em Licitações e Gestão)	Termo de Inexibilidade nº 0032/2024-CPL/SESA	Contratação de serviços de capacitação de servidores, por meio de participação no seminário nacional de licitações e contratos (LICITABR).	26 a 28/11/2024, na cidade de Búzios - RJ	Joseph Júnior Coutinho Moraes	SESA NGC

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 26 de novembro de 2024.

Macapá, 9 de dezembro de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 80908

PORTARIA Nº 1087/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodac nº 300101.0077.2532.0241/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Equinócio Hospitalar LTDA	002/2024	Contratação de empresa especializada em serviço de nutrição parenteral manipulada e industrializada, com fornecimento de insumos e cessão de equipamentos (bomba de infusão, refrigerador e termômetro).	01/02/2024 a 31/01/2025	Liliane Dos Santos Macedo	HCAL

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter

excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 0206/2024, no item 01 Fiscal Titular: Carolina Inoue Bispo, empresa Equinócio Hospitalar LTDA, Local HCAL, contrato 002/2024.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 1º de novembro de 2024.

Macapá, 9 de dezembro de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 80912

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2024 - NGC/SESA PROCESSO Nº 300101.0068.0119.8835/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **CONTRATADA:** CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA FREI DANIEL DE SAMARATE - ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, "CAPUCHINHOS".

Objeto: O presente Termo de Fomento, de acordo com Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, terá como finalidade a prestação de serviços médico-hospitalares, incluindo a gestão de leitos cirúrgicos, leitos de terapia intensiva e do centro cirúrgico no Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima (HCAL), conforme o Plano de Trabalho. **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no PRODOC nº 300101.0068.0119.8835/2024 e em observância às disposições da Lei nº 13.019/2014. **Prazo de Vigência:** 06/12/2024 a 05/12/2025. **Valor Global:** R\$ 111.052.848,00 (cento e onze milhões, cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais). **Signatários:** Sra. **NAIR MOTA DIAS**, Decreto nº 7.565/2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 de 08 de novembro de 2024 pela contratante e **FREI JOSÉ CARLOS PESTANA**, pela contratada.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Decreto nº 7565/2024

Protocolo 80865

RESOLUÇÃO N.º 056/24- CIB/AP

Macapá, 18 de outubro de 2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária modalidade remota, realizada no dia 18 de outubro de 2024;

Considerando a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria GM/MS nº. 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº. 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo II, que dispõem sobre o financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE);

Considerando a Portaria GM/MS nº. 281, de 27 de fevereiro de 2014, que institui o Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº. 3.283, de 07 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024.

Considerando o Ofício nº. 300101.0077.0174.0091/2024 - NGPCR/SESA, que encaminha a proposta de Emenda Parlamentar cadastrada no InvestSUS, nº. 06023.582000/1240-14 proveniente de recurso de COMISSÃO DA SAÚDE, emenda nº. 50410003, no valor de R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais), com objetivo de aquisição de três unidades móveis de saúde, bem como o a aprovação do Detalhamento Técnico.

Resolve:

Art. 1 Aprovada a solicitação de expansão da frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) com o objetivo de melhorar o atendimento de urgências na região. A proposta, registrada sob o número da proposta **06023.582000/1240-14**, foi cadastrada no sistema InvestSUS, com recursos provenientes da **Comissão de Saúde**, conforme a emenda nº **50410003**, no valor de **R\$ 972.000,00** (novecentos e setenta e dois mil reais). O recurso será destinado à aquisição de **três unidades de ambulância padrão SAMU 192 tipo furgão B**, que estarão vinculadas à **Central de Regulação das Urgências** (CNES 6931693). A proposta de nº **06023.582000/1240-14**, com os mesmos recursos da Comissão de Saúde, objetiva a ampliação da frota do SAMU, por meio da aquisição das seguintes ambulâncias tipo B (suporte básico), conforme detalhado abaixo:

- **(uma) ambulância Tipo B** para o município de Pedra Branca do Amapari;
- **01 (uma) ambulância Tipo B** para o município de Tartarugalzinho;
- **01 (uma) ambulância Tipo B** para o município de Calçoene.

Art. 2 Aprovar o detalhamento técnico da proposta que visa a integração do SAMU192 Regional aos Municípios: Pedra Branca do Amapari, Tartarugalzinho e Calçoene.

Nº da Proposta	Objeto	Valor da emenda	Recurso	Beneficiário
06023.582000/1240-14 /FNS/MS	Aquisição de Três Unidades Móvel de Saúde (Ambulâncias padrão SAMU 192 furgão Tipo B)	R\$ 972.000,00	Emenda 50410003	Central de Regulação medica das Urgências, CNES - 6931693.

*Republicação da Resolução 056/2024 (publicada no DOU nº 8.284, de 06 de novembro 2024), com correções em atendimento a diligência ministerial.

Débora Cirqueira Vieira Okabaiaishi
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP

Protocolo 80868

RESOLUÇÃO N.º 057/24- CIB/AP

Macapá, 18 de outubro de 2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária modalidade remota, realizada no dia 18 de outubro de 2024;

Considerando a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Portaria GM/MS nº. 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº. 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo II, que dispõem sobre o financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE);

Considerando a Portaria GM/MS nº. 281, de 27 de fevereiro de 2014, que Institui o Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº. 3.283, de 07 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

Considerando o Ofício nº. 300101.0077.0174.0090/2024 - NGPCR/SESA, que encaminha a proposta de Emenda Parlamentar cadastrada no InvestSUS, nº. 06023.582000/1240-13, proveniente de recurso de COMISSÃO DA SAÚDE, emenda nº. 50410003, no valor de R\$ 1.587.796,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais), com objeto aquisição de unidade móvel de saúde, bem como o a aprovação do Detalhamento Técnico.

Resolve:

Art. 1 Aprovar a solicitação para a expansão da frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), com o objetivo de melhorar o atendimento de urgências na região. Proposta de Emenda Parlamentar foi cadastrada no sistema InvestSUS sob o nº **06023.582000/1240-13**, proveniente de recurso da **Comissão de Saúde**, conforme a emenda nº **50410003**, no valor de **R\$ 1.587.796,00** (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais).

A proposta visa à aquisição das seguintes unidades de ambulância, conforme detalhado abaixo:

Proposta nº 06023.582000/1240-13 - Expansão da frota do SAMU, com a aquisição das seguintes ambulâncias:

- **01 (uma) ambulância Tipo B e 01 (uma) ambulância Tipo D** para o município de Porto Grande;
- **01 (uma) ambulância Tipo D** para o município de Santana;
- **01 (uma) ambulância Tipo B** para o município de Mazagão.

Todas as ambulâncias estarão vinculadas à **Central de Regulação das Urgências** (CNES 6931693).

Art. 2 Aprovar o detalhamento técnico da proposta que visa a integração do SAMU192 Regional aos Municípios: Porto Grande, Santana e Mazagão.

Nº da Proposta	Objeto	Valor da emenda	Recurso	Beneficiário
06023.582000/1240-13 /FNS/MS	Aquisição de Duas Unidades Móveis de Saúde (Ambulâncias padrão SAMU 192 furgão Tipo B) Duas Unidades Móveis de Saúde (Ambulâncias padrão SAMU 192 furgão Tipo D)	R\$ 1.587.796,00	Emenda 50410003	Central de Regulação Médica das Urgências, CNES - 6931693.

*Republicação da Resolução 056/2024 (publicada no DOU nº 8.284, de 06 de novembro 2024 pg. 61 e 62), com correções em atendimento a diligência ministerial.

Débora Cirqueira Vieira Okabaiashi
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP

Protocolo 80874

RESOLUÇÃO N.º 063/24- CIB/AP

Macapá, 08 de novembro de 2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a portaria GM/MS nº 4.868, de 17 de julho de 2024, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle do Vírus da Imunodeficiência Humana e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/Aids), da Tuberculose, das Hepatites Virais e das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.869, de 17 de julho de 2024, que define o valor atualizado por estado, para recebimento do Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle do Vírus da Imunodeficiência Humana e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/Aids), da Tuberculose, das Hepatites Virais e das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde;

Considerando o Ofício nº. 2024.11.07/001/GAB.PRESIDENTE - COSEMS/AP, que encaminha a proposta de distribuição de Recursos para o Estado do Amapá, conforme portaria nº 4.869, de 17 de julho de 2024;

Considerando a pactuação entre Superintendência de Vigilância do Estado do Amapá/SVS e Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Amapá/COSEMS, em que o recurso destinado ao Estado do Amapá no valor total de R\$ 1.492.700,00 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil e setecentos reais) será distribuído da seguinte forma: sendo 30% para o Estado e 70% para os Municípios do Estado do Amapá.

Resolve:

Aprovar **Ad-referendum** a proposta de distribuição dos Recursos de Incentivo Financeiro da às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle do Vírus da Imunodeficiência Humana e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/Aids), da Tuberculose, das Hepatites Virais e das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) do Estado do Amapá.

Código IBGE	Município	HIV/Hepatites Virais (R\$)	Tuberculose (R\$)
1600105	AMAPÁ	R\$ 7.200,00	R\$ 4.800,00
1600212	CUTIAS	R\$ 7.200,00	R\$ 4.800,00
1600253	ITAUBAL	R\$ 7.200,00	R\$ 4.800,00
1600238	FERREIRA GOMES	R\$ 7.200,00	R\$ 4.800,00
1600550	PRACUUBA	R\$ 7.200,00	R\$ 4.800,00
1600055	SERRA DO NAVIO	R\$ 7.200,00	R\$ 4.800,00
1600204	CALÇOENE	R\$ 11.400,00	R\$ 6.600,00
1600154	PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ	R\$ 11.400,00	R\$ 6.600,00
1600709	TARTARUGALZINHO	R\$ 11.400,00	R\$ 6.600,00
1600808	VITORIA DO JARÍ	R\$ 11.400,00	R\$ 6.600,00
1600535	PORTO GRANDE	R\$ 15.600,00	R\$ 8.400,00
1600402	MAZAGÃO	R\$ 21.000,00	R\$ 12.100,00
1600501	OIAPOQUE	R\$ 23.800,00	R\$ 13.900,00
1600279	LARANJAL DO JARÍ	R\$ 31.400,00	R\$ 17.500,00
1600600	SANTANA	R\$ 95.000,00	R\$ 54.000,00
1600303	MACAPÁ	R\$ 424.400,00	R\$ 183.790,00
ESTADO		R\$ 300.000,00	R\$ 147.810,00
TOTAL		R\$ 1.492.700,00	

Débora Cirqueira Vieira Okabaiashi
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP

Protocolo 80880

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 64/2024-UCC/
FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 1351 de 17 de fevereiro de 2023 (DOE AP No 7.860, 17/02/2023),
RESOLVE:

1. Designar a Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO Nº 81 /2024-FUNSEP**, referente à A AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) MOTOCICLETAS PARA A PMAP ATRAVÉS DO FUNSEP/ RMVI, REPASSE 2024, META ESPECÍFICA 01 / AÇÃO

07, AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2255, E 18 (DEZOITO) MOTOCICLETAS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 002/2021/DETRAN/PMAP. VINCULADO AO PROCESSO SIGA Nº 00042/PMAP/2024, os servidores a seguir discriminados:

PMAP:

- OBERDAN PEREIRA MONTEIRO (PRESIDENTE); Matrícula 573590;
- CLEVERTON DOS SANTOS CÔRTEZ (MEMBRO); Matrícula: 1042459;
- FRANCO BRUNO SANTOS FEIJÓ (MEMBRO); Matrícula: 00679178-01;

2. A comissão será **assessorado** pelo servidor do Setor de Patrimônio do FUNSEP/SEJUSP:

-JEYSSE DE SOUZA SOUZA - Matrícula nº 0107581-01;

3. A presente designação tem por fundamento os termos

do art. 15.º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art. 73, I e alíneas "a" e "b", do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de novembro de 2009. Os fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio toda as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização e o cumprimento de todas as obrigações.

4. Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a UCC/SEJUSP/FUNSEP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

6. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-officio ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

7. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

9. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL. PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 80858

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024-FUNSEP

PROC. SIGA Nº 00042/PMAP/20244, PROC. PRODOC nº 0023.0279.1896.0076/2024-FUNSEP/SEJUSP. Pregão Eletrônico nº 020/2024-CLC/PGE e seus anexos. Objeto: AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) MOTOCICLETAS PARA A PMAP ATRAVÉS DO FUNSEP/RMVI, REPASSE 2024, META ESPECÍFICA 01 / AÇÃO 07, AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2255, E 18 (DEZOITO) MOTOCICLETAS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 002/2021/DETRAN/PMAP. VINCULADO AO PROCESSO SIGA Nº 00042/PMAP/2024. **Classificação Orçamentária-Financeira:** UG 330303, Fonte- 0.713; PT-0046, Ação: 2255, ND: 449052. **Notas de Empenho nºs 2024NE00232, de 02/12/2024, no valor de R\$ 1.140.000,00 e 2024NE00233 de 02/12/2024, no valor de R\$ 684.000,00, no valor total de R\$ 1.824.000,00 (Um Milhão e Oitocentos e vinte e quatro mil reais). Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, 04/12/2024 à 04/12/2025. **Empresa Contratada:** DUBAI AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 26.363.873/0001-52. **Contratante:** FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 05 de dezembro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 80857

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 00042/FUNSEP/2024 - SIGA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

Processo Original nº: 2023/179574

Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2023

Órgão Gerenciador: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 00.368.105/0001-06

Validade ARP: até 09/05/2024

Validade do Aceite do Órgão Gerenciador: até 10/12/2024

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, representado pelo Sr. Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 1351, de 17/02/2023 (DOE-AP 7860, 17/02/2023), e de acordo com as disposições legais contidas no Art. 38 do Decreto Federal nº 11.462/2023, cuja despesa se encontra regida pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016, bem como, pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93 (já revogadas), **RESOLVE tornar público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE PLANEJAMENTO Nº 09/2023,** por meio deste presente Extrato, cujo Objeto e Fornecedor seguem abaixo especificado:

OBJETO: AQUISIÇÃO COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, DA POLÍCIA MILITAR E DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ.

FORNECEDOR (ADESÃO): LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ. 12.477.490/0002-81

VALOR TOTAL (ADESÃO): R\$ 834.877,85 (oitocentos e trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

ESPECIFICAÇÃO (SÍNTESE): demais especificações em Termo de Referência COMPUTADOR DESKTOP - Processador: AMD RYZEN 7 PRO 5750G; Memória: 8GB DDR4 3.200 MHz (1x8GB); Armazenamento ssd: 256 GB; Monitor: 21,5" FHD 1920x1080 60Hz com entradas HDMI, VGA e DP; Acessórios: Teclado ABNT2 (referência: USB), Mouse (referência: Blue Sensor); Sistema Operacional: Windows 10 Professional com suporte para atualização

para Windows 11 Professional - MARCA: LENOVO - REF. UNID - QTD: 163 - VALOR UNIT R\$ 5.121,95 - VALOR TOTAL R\$ 834.877,85.

JUSTIFICATIVA: o procedimento em questão, ou seja, a Adesão, tem por fundamento os termos do Decreto Federal n. 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal em conformidade com a lei 14.133/2021. Decreto este que expressamente admitiu, em seu Art. 38, sem qualquer restrição, a adesão a atas de registro de preços regidas pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, durante suas vigências, mesmo após a data limite de convivência normativa (30 dezembro de 2023), logo, a metodologia de contratação por adesão a Ata em questão torna-se totalmente viável para o atendimento desta necessidade. A adoção de procedimento de Adesão, justifica-se pela Vantajosidade para a Administração do FUNSEP, em face dos bens registrados estarem em conformidade técnica com os itens pretendidos e apresentarem preços compatíveis com os praticados no mercado.

Macapá/AP, datado eletronicamente
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - Delegado PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Presidente do FUNSEP/AP
Este documento segue datado e assinado eletronicamente no sistema SIGDOCS

Protocolo 80875

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 382/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2402.0075/2024 - DIVOB - SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO e VALDENI DA SILVA PEREIRA**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de CALÇOENE - AP, com o objetivo de fiscalizar as pontes em madeira de lei do Ramal do Cunani e a manutenção preventiva do Ramal do Vila Velha do Cassiporé, nos dias 28 e 29/11/2024.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 05 de Dezembro de 2024
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 80896

PORTARIA Nº 381/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto nº 4649, de 05/06/2024.

Considerando a Portaria nº 299/2024-SETRAP, de 17 de outubro de 2024, que autorizou o deslocamento de servidores da sede de suas atividades funcionais, até o município Cutias do Araguari/AP e a localidade de Santa Luzia do Pacuí/AP com o objetivo inspecionar os serviços da execução da obra, construção e pavimentação asfáltica, localizada nas Rodovias AP-070 e AP-110, no dia 22.10.2024.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIRAR da Portaria nº 299/2024-SETRAP o servidor **ANDERSON DA SILVA FERREIRA**, que por motivos de agendas institucionais não acompanhou a equipe.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 80901

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 688/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nºº 310103.0077.5176.0053/2024 AGPSE-PLVM - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0548/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **Alzivan Alves Sarmiento**, Gerente do Programa Luz Para Viver Melhor/Assessoria de Gestão de Programas Socioassistencial Estadual, **Albaniza Leal de Carvalho Cargo**, Fiscal do contrato nº 014/2021 - SIMS e **Greicilene Uchôa de Oliveira**, Assessora Técnica-Nível II, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de **Mazagão- AP**, no período de **18 a 22 de dezembro de 2024**, com o objetivo de participar, da entrega da ação mensal da cota de combustível do LPVM às comunidades localizadas na sub-região do Maracá, área terrestre do município de Mazagão.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 06 de dezembro de 2024.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 80824

Secretaria de Políticas para Mulheres**PORTARIA N. 132/2024 - GAB/SEPM/AP**

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Janusa Ruane De Oliveira Nascimento** - Gerente do NAF, **Tatiana Do Socorro Costa Machado** - Chefe de unidade, **Ezaú Da Silva Dos Santos** - Gerente de núcleo da comunicação e informação, **Brendon Auzier Marques Lopes** - Presidente da Comissão de Licitação CPL, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá, com o destino ao município de Laranjal do Jari, no período de 09 à 11/12 do ano corrente, com objetivo de participar de avaliações técnicas do CRAM Laranjal do Jari.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 09 de Dezembro de 2024.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 80898

Secretaria de Relações Internacionais e Comércio Exterior**CONTRATO Nº 007/2024 - SECRICOMEX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM, RECEPTIVO E TRANSFER, PARA ATENDER A DELEGAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ DURANTE A COP 29 - CONFERÊNCIA DAS PARTES DA CONVENÇÃO QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇA DO CLIMA, EM BAKU, NO AZERBAIJÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO PRODOC Nº 0085.0673.4068.0001/2024 CAF/SECRICOMEX E PROCESSO SIGA Nº 00005/SECRICOMEX/2024

O **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior**, neste ato representado por **FABRICIO PENAFORT GONÇALVES** CPF: 015.473.502-70 e nº 495894-AP, Secretário Interino de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior, do Amapá, conforme DECRETO: 1242/2024, brasileiro, solteiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**, localizada SRTVS QUADRA 701 BLOCO 02 SOBRELOJA 14 ASA SUL BRASILIA - DF CEP 70.340-906, inscrita no CNPJ nº 07.832.586/0001-08, representada neste instrumento por seu DIRETOR PRESIDENTE Sr. **HUGNEY SILVA**

VELOZO, CPF **666.612.691-20 RG 1361002 SSP-DF** neste ato denominado como **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de agenciamento de hospedagem, receptivo e transfer, para atender a delegação do governo do estado do Amapá durante a COP 29 - Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, em Baku, com fundamento no Processo Administrativo nº **0085.0673.4068.0001/2024 - CAF/SECRICOMEX e PROCESSO SIGA Nº 00005/SECRICOMEX/2024/SECRICOMEX/2024**, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do instrumento convocatório, têm entre si justo e acordado os seguintes termos abaixo:

DO OBJETO

Cláusula 1ª: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de serviços de agenciamento de hospedagem, receptivo e transfer, para atender a delegação do governo do estado do Amapá durante a COP 29 - Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, em Baku, no Azerbaijão.

LOCAL

Cláusula 2ª: durante o deslocamento e participação na COP 29 - Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, em Baku, no Azerbaijão

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Cláusula 3ª: O período da execução do serviço será da assinatura do contrato até o final do evento COP 29.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª: O CONTRATADO deverá executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

Cláusula 5ª: Em conformidade com a proposta, constitui-se como obrigações do CONTRATADO:

5.1 Prestar, sob sua responsabilidade e por sua conta, qualquer informação sobre reservas e programação de horários e locais para embarque e desembarque relativos aos serviços de transfer e também de todas as orientações quanto aos receptivos, sem qualquer ônus para o Contratante;

5.2 Disponibilizar alternativas de reacomodações de hospedagens e transporte caso esses apresentem modificações de trajetos ou mudanças de hotéis.

Cláusula 6ª: O CONTRATADO deverá, ainda:

6.1. Se responsabilizar por executar os serviços do presente contrato sob sua total responsabilidade jurídica e empresarial, devendo cumprir todas as obrigações impostas pela legislação vigente, bem como pelas consequências que derivem do seu descumprimento. Inclusive no que se refere aos seus colaboradores e subcontratados;

6.2. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

6.3. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das

providências cabíveis;

6.3. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

6.5. Observado o disposto no artigo 92 da lei nº 14.133/2021. Designar responsável como ponto focal, que deverá se reportar diretamente ao fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

6.6. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

6.7. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento; e

6.8. Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93. Da lei federal no 8.213/91.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 7ª: Constitui-se como obrigações do CONTRATANTE:

7.1. Realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste contrato;

7.2. Fornecer ao CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

7.3. Exercer a fiscalização do contrato;

7.2. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 8ª: Valor de R\$ 424.948,92 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), devendo o CONTRATANTE efetuar o pagamento de forma integral e antecipada aos serviços

Cláusula 9ª: O pagamento deverá ser realizado diretamente na conta de titularidade do CONTRATADO: Banco Brasil. Agência nº 3599- 8 e Conta Corrente: 23052-9

Parágrafo primeiro: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo segundo: O valor do contrato inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução deste contrato, inclusive tributos, taxas, contribuições e/ou impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais incidentes, bem como outros necessários ao cumprimento integral deste contrato, sendo devidos pelos respectivos contribuintes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 10ª: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

AÇÃO: 0106 - AMAPÁ INTERNACIONAL

UNIDADE GESTORA: 460101 - SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR

NATUREZA DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 11ª: O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, na legislação vigente e respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por por 1 (um) servidor vinculado à Secretaria de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior (Amapá Internacional) conforme portaria de designação.

Parágrafo segundo: O objeto deste Termo será recebido em parcela única.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATADO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quarto: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO, nem a exime de manter fiscalização própria.

Macapá-AP, 08 de Novembro de 2024.

Fabricao Penafort Gonçalves

Secretário Interino de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior

HUGNEY SILVA VELOZO

CPF 666.612.691-20 RG 1361002 SSP-DF

DF TURISMO E EVENTOS LTDA

CNPJ 07.832.586/0001-08

Protocolo 80897

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2024 - SECRICOMEX

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 - AGENCIAMNTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, RESERVA, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR DO

AMAPA E A FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI ME

O Governo do Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.577/0001-25, através da SECRETARIA ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR - SECRICOMEX, neste ato representada pelo Senhor, **FABRICIO PENAFORT GONÇALVES** CPF: 015.473.502-70 e nº 495894-AP, Secretário Interino de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior, do Amapá, conforme DECRETO: 1242/2024, brasileiro, solteiro, doravante denominado CONTRATANTE e a **FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 08641928000167, Inscrição 03030403-2, residente e domiciliada na RUA PARANA, SANTA RITA Centro - CEP 68900-041, nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento, tendo em vista o que consta no PROCESSO PRODOC Nº 0085.0980.4068.0002/2024 - CAF/SECRICOMEX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo de prorrogação contratual tem por objeto a prorrogação **CONTRATO Nº 003/2023** - Viagens, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR DO AMAPA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo aditivo terá início dia 10/10/2024 e término dia 09/10/2025, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária ITEM DE DESPESA 339036 - DESPESAS COM PASSAGENS E LOCOMOÇÃO que será pago de forma mensal de acordo com a regular execução do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

FABRICIO PENAFORT GONÇALVES
Secretário Interino de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior, do Amapá
DECRETO: 1242/2024

FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI ME
CNPJ: 08641928000167

Protocolo 80900

Secretaria de Governo e Gestão Estratégica**PORTARIA Nº 043/2024-SEGOV**

O **Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 1208 de 31 de janeiro de 2024, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 470101.0076.2978.0659/2024 GAB-SEGOV

HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ANTONIELSON SILVA CASTELO**, Secretário Adjunto de Relações Intuicionais, Subsídio-4 nas visitas técnicas a região de pesca do camarão no município de Itaubal-AP, nos dias 11 e 12 de novembro.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 dezembro de 2024.
Carlos Michel Miranda Da Fonseca
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
Decreto nº 1208/2024

Protocolo 80876

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Agência Amapá

DISTRITO INDUSTRIAL DE MACAPÁ E SANTANA
AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO
NR 02/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRETENDENTE

1.1. Nome Completo: NORTE POLPAS AGROINDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
1.2. CNPJ: 14.861.908/0001-02	Usina de Fotovoltaica de geração de energia elétrica.	
Localidade: Rod. Macapá - Mazagão SN lote 06, rua 08, quadra O - Distrito Industrial	Telefone (96): 99971-2079	CEP: 68940-000
1.4. Contatos:		
Nome(s): Sérgio Gonçalves Torres	Telefone(s): (96) 99971-2079	

2. LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

2.1. Distrito: DISTRITO INDUSTRIAL DE MACAPÁ e SANTANA	
Lote: 06, rua 08, Quadra O	Área: 4.992,53 m²

3. INFORMAÇÕES

3.1. Investimentos a ser realizados: R\$ 18.821.521,69 (milhões)
3.2. Funcionários a serem contratados: 23 diretos, 69 indiretos
3.4. Faturamento Anual Previsto: 121.680.000,00 (milhões)

4. CONDIÇÕES

4.1. Ressalvando que a Empresa interessada terá o prazo de Noventa (90) dias a contar da data do recebimento da Autorização de Instalação, para iniciar as obras do projeto e dois (02) anos para a sua conclusão.	
--	--

AUTORIZAÇÃO

Diretor Presidente:	JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Depto. Jurídico:	ARNALDO SANTOS FILHO

Protocolo 80895

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO FOMENTO Nº 02/2024 - AGÊNCIA AMAPÁ

PROCESSO Nº 0018.0332.1114.0013/2024 - SEPRO/ AGEAMAPA.

PARTES: O ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.918.796/0001-07 e o INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE, inscrito no CNPJ 07.871.719/0001-47.

ASSINARAM: O Estado do Amapá, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ. e pelo Diretor de Gestão Estratégica, Sr. LUIZ GIONILSON PINHEIRO BORGES e o INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE neste ato representada pelo Senhor IRANDIR BALIEIRO FERREIRA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 13.019/2014 e o art. 39, inciso I, alínea “a” do Decreto Estadual nº 6.795/2023.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de recurso financeiro visando a readequação do Plano de Trabalho, para assegurar a execução das despesas não programadas inicialmente para a realização

da 53ª EXPOFEIRA do Amapá, elevando-se o montante do Concedente para garantir o necessário equilíbrio financeiro do pacto firmado entre os partícipes, nos termos dos Ofícios nº 25/2024 e 26/2024 da Comissão de Organização e Execução da 53ª Expofeira do Amapá.

DO VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: Com a READEQUAÇÃO FINANCEIRA para recomposição de valores em razão da alteração do Plano de Trabalho, o valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 4.670.700,76 (quatro milhões seiscentos e setenta mil setecentos reais e setenta e seis centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora nº 150205; Programa: 0030 - Desenvolvimento Econômico Estadual; Ação: 2075 - Apoiar empresas em atividade econômica no Estado; Natureza: 3.3.50.41 - Contribuições; Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Nota de Empenho: 2024NE00160.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2024.

JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente
DECRETO nº 0355/2023 - AGEAMAPÁ

Protocolo 80926

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 583/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0347/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Marcos Rafael Correa Silva, Francisco Farias de Almeida, Claudenir Freitas Tavares de Moraes e Filipe Souza Carvalho** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Oiapoque - AP, a fim de transferir interno do Centro de Custódia de Oiapoque - CCO para o Iapen prédio “cadeião”, no período de 6 a 7/12/24, conforme ordem de missão nº 145/2024-Unopes.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 9 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 80893

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 04/2024 - JARI / DETRAN-AP, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A COORDENADORA JARI DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual n.º 1256 de 15 de fevereiro 2023, Art. 5º, § 3º do Regimento Interno, publicado DOE nº 6404 de 20.03.2017;

CONSIDERANDO a resolução 357 do CONTRAN que estabelece o funcionamento das turmas da JARI com a composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros e inc. II, Art. 5º do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **Lucas de Sousa Broni**, integrante/membro do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá na JARI, com o fito de estabelecer quorum para sessão e o regular funcionamento da 4º turma de julgamento, nos termos do art.12 do Regimento Interno, publicado no DOE 6404.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MAJ PM RR Selma Silva Miranda Coordenadora JARI
DETRAN-AP

Decreto nº 1256 de 15 de fevereiro 2023

Protocolo 80842

**PORTARIA Nº 0830/2024 DETRAN/AP, DE 09 DE
DEZEMBRO DE 2024.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0151/2024 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3647.0254/2024 - DIFISC/LEI SECA/DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **2º SGT QPPMC FREDERICO MENDES DIAS**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, **2º SGT QPPMC DEYVISON DOUGLASSILVADA SILVA**, CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, **2ºSGT QPPMC CLARA AURORA BARBOZA DE ARAÚJO ALMEIDA**, GERENTE DE NÚCLEO DE REGISTRO DE VEÍCULOS, **3º SGT QPPMC KAIRO FELLIPE DO CARMO CORDEIRO**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **SD QPPMC GABRIELLA SILVA MONTEIRO**, CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, **SD QPPMC EVERTON RENAN FARIAS GONÇALVES**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL I, **SD QPPMC KAMILA MARIA PENNA BATISTA**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO para se deslocar da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **LARANJAL DO JARI/AP** para realizar Fiscalizações de Trânsito e Blitz educativas em conjunto com a EPT, com o objetivo de educar, conscientizar pedestres e condutores e prevenir possíveis sinistros de trânsito ocasionados pela ingestão de bebida alcoólica, garantindo assim, a segurança de todos que pretendem

se deslocar para prestigiar o evento no referido município, **no período de 14/12/2024 a 18/12/2024.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 80890

**PORTARIA Nº 0831/2024 DETRAN/AP, DE 09 DE
DEZEMBRO DE 2024.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0152/2024 - DAF/DETRAN - DOCUMENTO Nº 0053.0130.2341.0152/2024 - GAB/DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **SELMA SILVA MIRANDA**, CHEFE DE GABINETE, **VITHÓRIA CRISTINA NORGES BARRETO**, ASSESSOR TÉCNICO - NÍVEL III, **LUAN KAIRO QUINTELA BASTOS**, ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO - NÍVEL II, **FABRÍCIO BENEVIDES DOS SANTOS**, DIRETOR ADJUNTO DE GESTÃO, **LÍVIA MARIA MELO DE ASSIS**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **IGOR SOARES MODESTO**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO, **MATEUS JUNIO FERNANDES REZENDE**, SECRETÁRIO EXECUTIVO, **MÁRIO JOSÉ BARBOSA PEREIRA FILHO**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para se deslocar da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **LARANJAL DO JARI/AP** com o objetivo de Realizar e acompanhar as atividades educativas promovidas pela Escola Pública de Trânsito e Operação Lei Seca durante a festividade que do 37º Aniversário do Município de Laranjal do Jari, **no período de 14/12/2024 a 18/12/2024.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 80891

**PORTARIA Nº 0832/2024 - DETRAN/AP, 09 DE
DEZEMBRO DE 2024.**

Retifica a Portaria nº. 0756/2024 -DETRAN/AP, 13 DE NOVEMBRO DE 2024, que dispõe sobre o credenciamento de solução integrada de gestão, logística e vídeo monitoramento para apoio à aplicação de provas práticas do DETRAN/AP.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o §1º do Art. 1º da Portaria nº 0756/2024 - DETRAN/AP, de 13 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá em 13/11/2024, Edição nº 8.289, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.....
[...]

§1º O credenciamento terá o prazo de 12 (doze) meses, conforme portaria emitida pelo DETRAN/AP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 13/11/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 80936

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 560/2024-DIAGRO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 230230204.0077.0683.0123/2024/UCC/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo listados para compor a Equipe de Fiscais de Contratos - EFC, nos termos da PORTARIA Nº 0280/2024-DIAGRO, no âmbito da Agência de Defesa e Inspeção do Estado do Amapá- DIAGRO.

Art. 2º. Os servidores definidos como fiscais de contratos para integrar a EFC, com os demais listados na Portaria Nº 0280/2024-DIAGRO, são:

I. Contrato Nº 025/2024: Fornecedor: BURITI COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ n.º 34.251.735/0001-00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MOBILIARIO.

Fiscal Titular: **LADY SUANY DA SILVA LOBO**
Fiscal Suplente: **LAURO BARBOSA LIMA MACIEL**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 09 de dezembro de 2024
Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 80975

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO UTILIZAÇÃO SIGA Nº00020/DIAGRO/2024.

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º017/2024- SECCOMPRAS, ORIUNDADO PROCESSO DO PREGÃO ELETRONICO nº 135/2023-CLC/PGE.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado de acordo com Lei 14.144/2021, e pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 135/2023-CLC/PGE** e seus anexos, constantes nos **Processos SIGA nº 00029/PGE/2023.**

EMPRESA CONTRATADA: BURITI COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ n.º 34.251.735/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 302.938,40 (TREZENTOS E DOIS MIL, NOVENCENTO E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Considerando o aceite de adesão da ATA, a análise da Comissão de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata de registro de preços, nº017/2024- SECCOMPRAS/AP, por pregão eletrônico Nº135/2023-CLC/PGE, com o processo administrativo nº 00029/PGE/2023, cujo objetivo resume-se um Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento DE MOBILIÁRIO, visando atender as necessidades da Agencia de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá-DIAGRO em todo Estado do Amapá, e o fornecedor a ser contratado pela ata é a pessoa jurídica Empresa BURITI COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ n.º 34.251.735/0001-00 Inscrição estadual n.º: 03.061527-5 Inscrição municipal: 984029285210 Endereço: Avenida 02, nº 1504, Marabaixo I CEP:68.909-875 Telefone: (96) 99119-9658 E-mail: buriti.com.serv@gmail.com.

Autorizo a adesão a ata de registro de preço conforme descrito acima nos termos referenciados no processo.

Macapá/AP, 09 de dezembro de 2024
Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor-Presidente-DIAGRO

Protocolo 80918

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 025/2024- DIAGRO

PROCESSO UTILIZAÇÃO SIGA Nº00020/DIAGRO/2024.

CONTRATANTE: A Agência De Inspeção E Defesa Agropecuária Do Estado Do Amapá - DIAGRO.

CONTRATADA: BURITI COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ n.º 34.251.735/0001-00.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DEMANDA DESTA AGENCIA DE DEFESA E AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO.

Este Contrato é firmado de acordo com Lei 14.144/2021, e pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **135/2023-CLC/PGE** e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº **00029/PGE/2023**.

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão:

Ação: 1.20.122.0006.2260 - Manutenção Administrativa;

Fonte: 501 - Recursos não Vinculados;

Categoria Econômica: 4.0.00.0;

Grupos de despesa: 4.4 00.00 - Outras Despesas Correntes;

Modalidade de Aplicação: 4.0.90.00 - Aplicações Diretas;

Elementos de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;

Valor para execução da despesa: R\$ 302.938,40 (trezentos e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos);

PERÍODO: (12) DOZE MESES, que será da data do dia 09/12/2024 a 08/02/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 302.938,40 (trezentos e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor-Presidente, ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA, e pela Contratada Sr. AUGUSTO RICARDO BARRETO DE ARAUJO.

Macapá/AP, 09 de dezembro de 2024.

Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 80925

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 119/2024 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 300201.0077.2205.0009/2024 SCOS - HEMOAP

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **LUIZA CELINA RODRIGUES MORAES**, Auxiliar Administrativo para responder cumulativamente pela Chefia do Serviço de Captação e Orientação Social/SCOS/HEMOAP, no período de 09 a 23 de dezembro de 2024, durante as férias da titular, **ELMIRA MARIA MELO MONTEIRO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2024.

FABRICIA CHRYSTIANE SILVA DA SILVA
Chefe de Gabinete/HEMOAP
Decreto n.º 3785/2019

Protocolo 80921

PORTARIA Nº 120/2024 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 300201.0077.2204.0247/2024 DRH - HEMOAP

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **MARINEZ DOS SANTOS FERREIRA**, Auxiliar Administrativo para responder cumulativamente pela Chefia do Serviço de Ensino e Pesquisa/HEMOAP, no período de 16 a 30 de dezembro de 2024, durante as férias da titular, **SILVIA AMANDA DIAS NEVES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16/12/2024.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2024.

FABRICIA CHRYSTIANE SILVA DA SILVA
Chefe de Gabinete/HEMOAP
Decreto n.º 3785/2019

Protocolo 80922

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 106 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora, referente ao mês de dezembro de 2024, conforme abaixo relacionada:

Nome da Servidora	Matrícula	Início	Término
Maria Cecília Soares da Costa Faro	0982086-8-01	16/12/2024	30/12/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS

Diretor-Presidente

Decreto nº 6512/2024

Protocolo 80856

ERRATA AO EDITAL CONVOCATÓRIO DE REUNIÃO COLEGIADA ORDINÁRIA Nº 012/2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no art.42 e seus incisos.

Resolve: Retificar a publicação ARSAP, de 4 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº8.302, página 89, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Convoca os digníssimos diretores para se fazerem presentes na 12ª Reunião Colegiada Ordinária do ano de 2024, a ocorrer **no dia 10 de novembro de 2024**.

LEIA-SE:

Convoca os digníssimos diretores para se fazerem presentes na 12ª Reunião Colegiada Ordinária do ano de 2024, a ocorrer **no dia 10 de dezembro de 2024**.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2024.

Luiz Otávio De Figueiredo Campos

Diretor-Presidente

Decreto nº 6512/2024

Protocolo 80855

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 311/2024-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 7916/2024, e considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2289.0960/2024 GAB - SVS**.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA, DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI, INGRED CAMILA DE ANDRADE, SOLANGE SACRAMENTO COSTA, ERIKA BRAGA LOPES PORTO, MÔNICA DENIZE PELAES DA SILVA, MANOEL DO SOCORRO PACHECO DA COSTA, JUAREZ PIRES DA COSTA e RONILDO DOS SANTOS RAMOS** da sede de suas atividades- **Macapá-AP**, até a cidade de **SaintGeorges, Guiana Francesa, fronteira com o município de Oiapoque/AP**, no período de **01/12 a 07/12/2024**, para **participar da Semana de Saúde na Fronteira**, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 29 de Novembro de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI

Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício

Decreto nº 7916/2024

Protocolo 80930

PORTARIA Nº 313/2024-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2421.0318/2024 NVE - SVS**.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **CARLOS CORRÊA CRUZ, JOAQUIM DA SILVA PEREIRA, GUSTAVO NOBRE DA SILVA e NILTON NUNES BARBOSA** da sede de suas atividades em Macapá-AP, até o município de **Laranjal do Jari**, no período de **02/12/2024 a 06/12/2024**, a fim de **realizar supervisão nas salas de vacina dos municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari**, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2024.

Débora Cirqueira Vieira Okabaiash

Superintendente de Vigilância em Saúde, em exercício.

Decreto Nº 7916/2024

Protocolo 80934

PORTARIA Nº 314/2024-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 7916/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2440.0092/2024 NGRL - SVS**.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **GILBERTO CARLOS MADUREIRA DE BRITO, MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS E SAMUEL SOUZA DA COSTA** da sede de suas atividades em Macapá-AP, até o município de **Oiapoque**, no período de **02/12/2024 a 14/12/2024**, a fim de **treinar os microscopistas, Agentes de**

Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e outros profissionais envolvidos no controle da Malária, para a execução dos Testes de Avaliação da atividade da enzima G6PD (Glicose-6-fosfato-desidrogenase), visando a implantação da Tafenoquina para o tratamento da malária causada por Plasmodium vivax, bem como acompanhamento e supervisão das atividades de diagnóstico em campo, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2024.

Débora Cirqueira Vieira Okabaiaish
Superintendente de Vigilância em Saúde, em exercício.
Decreto Nº 7916/2024

Protocolo 80944

PORTARIA Nº 317/2024-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2421.0319/2024 NVE - SVS.**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Nilton Nunes Barbosa, Marlon dos Santos Souza, Gustavo Nobre da Silva e Maria Aureliana Sampaio Dos Santos**, da sede de suas atividades- **Macapá-AP**, até os municípios de **Pracuuba e Oiapoque**, no período de **09/12 a 18/12/2024**, com objetivo de cumprir : **META 71 Aumentar para 95% a proporção de Municípios com homogeneidade de cobertura vacinais Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10 - valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose). Ação 3. Atualização e integração dos profissionais que desenvolvem atividades com imunização e sistemas de informações do PNI**, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 03 de Dezembro de 2024.

DÉBORA KRISCIA PENNA BATISTA
Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício

Protocolo 80949

PORTARIA Nº 318/2024-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2459.0047/2024 BACTERIOLOGIA - SVS.**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **FRANCISCO JOSÉ SANTANA FERNANDES**, da sede de suas atividades- **Macapá-AP**, até a cidade do **Rio de Janeiro**, no período de **25/11 a 29/11/2024**, com objetivo de participar da **“Capacitação para o diagnóstico molecular de leptospirose por PCR em Tempo Real (qPCR) e introdução ao diagnóstico sorológico pela Técnica de Aglutinação Microscópica (MAT)”**, sem ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 03 de Dezembro de 2024.

DÉBORA KRISCIA PENNA BATISTA
Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício

Protocolo 80964

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024 - UCC/SVS. PROCESSO SIGA Nº 00020/SVS/2024.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - LEITE ARTIFICIAL NA FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO DE FORMA EMERGENCIAL, de acordo com as especificações preconizadas pelo Ministério da Saúde (MS) e Sociedade Brasileira de Pediatria, para atender crianças exposta ao HIV/AIDS, que necessitam de nutrição especial e que são acolhidas pela Unidade de Doenças Transmissíveis - UDT/DVS/SVS, do Estado do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72

CONTRATADA: CIRÚRGICA MEDICAL LTDA

CNPJ sob o nº 45.861.699/0001-12

VALOR DO CONTRATO: R\$ 103.746,00 (Cento e três mil setecentos e quarenta e seis reais).

Nota de Empenho nº 2024NE00975.

VIGÊNCIA: 12 doze (meses).

DATA ASSINATURA: 03/12/2024.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sra. Débora Kriscia Penna Batista, Superintendente em exercício e pela Contratada: Sr (a). Tiago Araujo Carvalho.

Macapá/AP. 02 de Dezembro de 2024.

Débora Kriscia Penna Batista SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO/SVS
Decreto 8047/2024-GEA

Protocolo 80854

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023 - UCC/SVS.

PROCESSO SIGA Nº 00025/SVS/2023.

PEDIDO DE UTILIZAÇÃO ATA 318/2023-CLC/PGE.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, de natureza contínua, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços correlatos, para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72

CONTRATADA: FAB VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ sob o nº 08.641.928/0001-67

VALOR DO CONTRATO: R\$ 611.000,00 (Seiscentos e onze mil reais).

Nota de Empenho nº 2024NE01025, 2024NE01026, 2024NE01027.

VIGÊNCIA: fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 12(doze) meses, de 07 de dezembro de 2024 até 06 de dezembro de 2025.
DATA ASSINATURA: 06/12/2024.
ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sra. Débora Kriscia Penna Batista, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá em exercício e pela Contratada: Sr (a). Monica Cristina Nascimento Moraes

Macapá/AP. 09 de dezembro de 2024.

Débora Kriscia Penna Batista
SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO/SVS
Decreto 8047/2024-GEA

Protocolo 80848

EXTRATO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N° 007.2024

PROCESSO SIGA N° 00005/SVS/2024. ADESÃO DE ATA 019/2023- TCE/AP
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em locação de veículos tipos PICK-UP, HATCH (FLEX), sob demanda, com suas manutenções em dias e com seus respectivos seguros que tenham coberturas totais (materiais e vidas).
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
CNPJ sob o n° 28.332.262/0001-72
CONTRATADA: POTENGI EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ sob o n° 19.443.609/0001-63
VALOR DO CONTRATO: R\$ 220.275,00 (Duzentos e vinte mil duzentos e setenta e cinco reais).
Nota de Empenho n° 2024NE00995 e 2024NE00996, 2024NE00997.
VIGÊNCIA: 12 doze (meses).
Data da Assinatura: 03/05/2024
ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sra. Débora Kriscia Penna Batista, Superintendente em exercício e pela Contratada: Sr. Paulo Pereira de melo Neto

Macapá/AP. 09 de dezembro de 2024.

Débora Kriscia Penna Batista
SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO/SVS
8047/2024

Protocolo 80849

EXTRATO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N° 014.2024

PROCESSO SIGA N° 00008/SVS/2024. ADESÃO DE ATA 019/2023- TCE/AP
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo VAN, sob demanda, com suas manutenções em dias e com seus respectivos seguros que tenham coberturas totais (materiais e vidas).
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
CNPJ sob o n° 28.332.262/0001-72
CONTRATADA: POTENGI EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ sob o n° 19.443.609/0001-63
VALOR DO CONTRATO: R\$ 152.160,50 (cento e cinquenta e dois mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos).
Nota de Empenho n° 2024NE01000, 2024NE00998, 2024NE00999.
VIGÊNCIA: 12 doze (meses).
Data da Assinatura: 14/06/2024
ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sra. Débora Kriscia Penna Batista, Superintendente em exercício e pela Contratada: Sr. Paulo Pereira de melo Neto

Macapá/AP. 09 de dezembro de 2024.

Débora Kriscia Penna Batista
SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO/SVS
8047/2024

Protocolo 80850

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2024 - UCC/SVS. PROCESSO SIGA N° 00012/SVS/2024.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de insumos laboratoriais - amplicons (oligonucleotídeos) para análise metagenômica por sequenciamento de última geração de amostras biológicas em decorrência do surto de endoftalmite. pelo laboratório de biologia molecular pertencente à DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL DEVL-SVS AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
CNPJ sob o n° 28.332.262/0001-72
CONTRATADA SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ sob o n° 13.545.241/0001-68
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.296,96 (dois mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).
Nota de Empenho n° 2024NE00944.
VIGÊNCIA: 12 doze (meses).
DATA ASSINATURA: 03/12/2024.
ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sra. Debora Kriscia Penna Batista, Superintendente em exercício e pela Contratada: Sr (a). Gabriella Avelar Faria Pimenta.

Macapá/AP. 09 de Dezembro de 2024.

Debora Kriscia Penna Batista SUPERINTENDENTE EM EXERCICIO/SVS
Decreto 8047/2024-GEA

Protocolo 80928



Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA N° 149/2024 - GAB/FCRIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n° 033/2023; Lei n° 1.291, de 05 de janeiro de 2009; Estatuto da FCRIA, e OFÍCIO N° 310201.0077.2901.0034/2024 UAE - FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores desta Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA: **ANTÔNIO DIEGO SENADO GURJÃO**, Coordenador de Ações Sociopedagógicas de Meio Aberto-CASPMA; e **ALEX COSTA MIRANDA**, Chefe de Unidade de Apoio ao Egresso - UAE, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o município de **Tartarugalzinho-AP**, nos período de **11 a 12 de dezembro de 2024**, para cumprir demanda oriunda do Poder Judiciário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2024.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente/FCRIA
Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 80861

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2021 - FCRIA

Parte Contratante: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA **Contratada:** Empresa **DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA.** CNPJ: **34.941.930/0001-61.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo Contratação de empresa especializada em **serviços de Locação e Manutenções Preventivas e Corretivas em Impressoras Multifuncionais**, fornecimentos de tonners peças e suprimentos para atender **a sede e os núcleos da Fundação da Criança e do Adolescente-FCRIA.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura do referido Contrato.

VALOR TOTAL: O valor global do presente contrato é de **R\$ 392.720,00 (Trezentos e noventa e dois mil e setecentos e vinte reais)** a serem pagos em **12 (doze)** parcelas de **R\$ 32.726,66 (Trinta e dois mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme o cronograma de desembolso financeiro, partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento.

SIGNATÁRIOS: **LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA** - Ordenador de Despesa, pela Contratante e **JOSÉ ADRIANO AZÊDO DE OLIVEIRA**, representante legal pela Contratada.

Macapá-AP, 03 de outubro de 2024.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE/FCRIA
DECRETO Nº 0033/2023
CONTRATANTE

Protocolo 80851

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 - FCRIA

Parte Contratante: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

Contratada: Empresa **A. W. S. DA COSTA LTDA.** CNPJ: **47.110.301/0001-31.**

PROCESSO SIGA Nº: 00014/FCRIA/2024

PROCESSO

PRODOC

Nº:

0055.0370.2610.0007/2024-CAF/FCRIA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de fornecedora especializada no fornecimento de água mineral, sem gás, embalagem plástica: garrações de 20lt (vasilhame em comodato), e garrafas de 500ml.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura entre as partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: **255201.08.122.0006.2198.** Natureza de **Despesa: 33.90.39** (Outros Serviços de Terceiro: Pessoa Jurídica), na **Fonte de Recurso: 500**, constante do exercício de **2024** e **Nota de Empenho nº 2024NE00319**, de 04/12/2024, no valor de **R\$ 57.492,00 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais)**, para sua devida execução.

VALOR TOTAL: O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no **valor total de R\$ 57.492,00 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais)**, que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

SIGNATÁRIOS: **JOSELY SILVA NASCIMENTO** - Ordenador de Despesa, pela Contratante e **ANGELO WILLIAN SOUSA DA COSTA**, representante legal pela Contratada.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2024.

JOSELY DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO/FCRIA
DECRETO Nº 7116/2024
CONTRATANTE

Protocolo 80852

EXTRATO DO CONTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 012/2021 - FCRIA

Parte Contratante: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

Contratada: Empresa **APCONSIG CONSULTORIA LTDA-EPP.**

PROCESSO PRODOC Nº: 310201.0077.2898.0048/2024 UCC - FCRIA.

OBJETO: Contratação de Empresa/Profissional Especializada na prestação de serviços **Técnicos de Forma Contínua de Consultoria para Implantação de Uso de Sistemas Integrados de Informática**, destinados ao **GERENCIAMENTO DE DADOS SOCIOEDUCATIVOS E DE GESTÃO DAS UNIDADES DA FCRIA.**

VIGÊNCIA: A vigência do contrato assinado em decorrência

do TR poderá ser de **12 (doze)** meses contados a partir de sua outorga pela autoridade competente da FCRIA e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Amapá;

VALOR TOTAL: Pela prestação dos Serviços e conforme proposta apresentada, o valor global do contrato é de **R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**.

SIGNATÁRIOS: LUIS EDUARDO GARCEZ DE

Fundação de Saúde Amapaense

PORTARIA Nº 132/2024

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 05 de janeiro de 2023, e pelos artigos 30 a 32 da Lei Complementar nº 148, 04 de janeiro de 2023 e Lei Complementar Nº 156, 14 de dezembro de 2023.

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a solicitação de rescisão contratual contida no PRODOC nº 191919.0077.4514.0102/2024, a contar do dia 27 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Retirar **Carolina Almeida De Oliveira** das funções de gestor de contrato atribuídas pelas Portarias nº 065, 100, 102 e 074, a contar de 27 de novembro de 2024.

Art. 2º. Designar **Yuri de Medeiros Souza de Lima** como gestor dos contratos abaixo especificados:

Nº	Contrato:	Contratado:	CNPJ:	Processo:
1	099/2024	LOGISTICA AMBIENTAL LTDA	32.504.472/0001-78	099/2024

Art. 3º. Designar **Charles Tayson Sena da Silva** como gestor dos contratos abaixo especificados:

Nº	Contrato:	Contratado:	CNPJ:	Processo:
1	102/2024	C G DOS SANTOS COMERCIO - ME (MINI BOX SANTA RITA)	49.868475/0001-93	102/2024

Art. 4º. Designar **Jéssica Silva Ramos** como gestor dos contratos abaixo especificados:

Nº	Contrato:	Contratado:	CNPJ:	Processo:
1	055/2024	LÍDER TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	11.837.108/0001-50.	055/2024

Art. 5º. Designar **Ivan Kleber da Silva Viana** como gestor dos contratos abaixo especificados:

Nº	Contrato:	Contratado:	CNPJ:	Processo:
1	013/2024	LIMPEX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	07.293.803/0001-20.	013/2024

Art. 6º. Esta portaria surte efeitos a contar de 27 de novembro de 2024.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, Macapá, 09 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023

Protocolo 80853

Protocolo 80932

PORTARIA Nº 133/2024

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 05 de janeiro de 2023, e pelos artigos 30 a 32 da Lei Complementar nº 148, 04 de janeiro de

2023 e Lei Complementar N° 156, 14 de dezembro de 2023.
Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a solicitação de rescisão contratual contida no PRODOC nº 191919.0077.4514.0102/2024, a contar do dia 27 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Retirar **Carolina Almeida De Oliveira** da função de fiscal de contrato atribuída pela Portaria nº 075, a contar de 27 de novembro de 2024.

Art. 2º. Designar **Jéssica Silva Ramos** como fiscal do contrato abaixo especificado:

Nº	Contrato:	Contratado:	CNPJ:	Processo:
1	104/2024	N & S LTDA	36.754.394/0001-10	104/2024

Art. 3º. Esta portaria surte efeitos a contar de 27 de novembro de 2024.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, Macapá, 09 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023

Protocolo 80941

PORTARIA N° 134/2024

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 05 de janeiro de 2023, e pelos artigos 30 a 32 da Lei Complementar nº 148, 04 de janeiro de 2023 e Lei Complementar N° 156, 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Retirar **Romário Duarte** da função de fiscal de contrato atribuída pela Portaria nº 117, a contar de 23 de outubro de 2024.

Art. 2º. Designar **Adriane Marizeiro Guimbal** como fiscal do contrato abaixo especificado:

Nº	Contrato:	Contratado:	CNPJ:	Processo:
1	055/2024	LÍDER TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	11.837.108/0001-50	055/2024

Art. 3º. Esta portaria surte efeitos a contar de 23 de outubro de 2024.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, Macapá, 09 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023

Protocolo 80950

PORTARIA N° 135/2024

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 05 de janeiro de 2023, e pelos artigos 30 a 32 da Lei Complementar nº 148, 04 de janeiro de 2023 e Lei Complementar N° 156, 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Retirar **Veronica Batista Cambraia Favacho** da função de fiscal de contrato atribuída pela Portaria nº 060, a

Art. 2º. Designar **Yuri de Medeiros Souza de Lima** como fiscal do contrato abaixo especificado:

Nº	Contrato:	Contratado:	CNPJ:	Processo:
1	097/2024	MEDIALl BRASIL S.A	27.229.900/0001-61	097/2024

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, Macapá, 09 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023

Protocolo 80952

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024-CAESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2625.0028/2024 GERCON/CAESA

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis do Exercício 2024 na Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, com emissão de Relatório Prévio com possíveis inconsistências para correção/tomada de providências e emissão de Parecer e Relatório de Auditoria e Controle Interno, visando atender às necessidades de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO DO LOTE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 11/12/2024, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23/12/2024 a partir das 09h00min.

INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23/12/2024, às 10h00min (horário de Brasília) no endereço eletrônico: (www.licitacoes-e.com.br).

O Edital se encontra disponível na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br.

com.br (ID 1061484) e caesa.portal.ap.gov.br.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2024.

Elaine de Souza Santos
Pregoeira/CAESA

Protocolo 80877

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/2024 - CAESA

Ratifico na forma da Lei nº 13.303/16
Macapá-AP, 06/07/2024.
Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Diretor-Presidente da CAESA

Processo: 200201.0077.2286.0092/2024 **DIROP - CAESA.**

Assunto: Dispensa de Licitação.

Fundamento Legal: Artigo 29, inciso V, da Lei nº 13.303/16 e regulamento interno da CAESA, artigo 95, inciso V.

Adjudicado: ANTONIO ARAUJO CASTRO NETO.
CPF nº 818.205.852-04.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTO QUÍMICO DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ.

Valor: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
Vigência: 12 meses.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.

Thainá Aragão de Abreu
Chefe do NULIC/CAESA
Portaria nº 251/2023-CAESA

Protocolo 80500

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024/MPAP

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro comunica aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 050/2024**, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de agente de portaria, para o atendimento, de acordo com a necessidade existente, a ser realizada de forma indireta, por postos de trabalho, com dedicação exclusiva de mão de obra. Compõem a contratação, além dos postos de trabalho, o fornecimento de uniformes adequados à execução dos serviços, conforme especificações, exigências e quantitativos previstos no Edital, no termo de referência e seus anexos, referente ao processo nº. 20.06.0000.0003194/2024-49- MPAP.** O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. nos seguintes endereços: www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas e documentação: a partir de 09/12/2024 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.

Nº da licitação: 90050/2024.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 26/12/2024.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 06/12/2024.

RONILDO CRISTINO DE LIMA
Pregoeiro/MPAP

Protocolo 80737

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 007/2021

No dia 21 de junho de 2021, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0000.0001461/2021-95, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Poltrona Interlocutor	01	1.438,00	1.338,00	100,00
Cadeira Digitador	02	506,00	466,00	40,00
Torre c/ Porta	01	346,00	316,00	30,00
Armário em Aço	01	499,00	459,00	40,00
Armário em MDF	01	540,00	490,00	50,00
Longarina 03 Lugares	02	780,00	720,00	60,00

Mesa p/ Escritório	01	356,10	326,10	30,00
Cadeira Fixa	02	489,80	449,80	40,00
Mesa de Aço	02	589,00	569,00	20,00
Mesa p/ Telefone	01	130,00	120,00	10,00
Carrinho p/ Transporte	01	315,00	295,00	20,00
Central de Ar	01	2.190,00	1.990,00	200,00
Bebedouro	01	250,55	240,55	10,00
Fogão 04 Bocas	01	440,00	430,00	10,00
Garrafa Térmica	01	430,00	390,00	40,00
Depurador de Ar	01	505,00	455,00	50,00
Monitor de Vídeo 17"	01	0,01	0,00	0,01
Computador Itautech	01	3.587,00	3.287,00	300,00
Notebook HP	01	2.458,00	2.258,00	200,00
Computador Tablet	02	5.936,00	5.536,00	400,00
Câmera Fotográfica	01	505,00	465,00	40,00
Televisor 30"	01	1.209,00	1.109,00	100,00
Total Geral R\$ 1.750,01				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 09 de dezembro de 2024.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Protocolo 80870

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 019/2021

No dia 17 de dezembro de 2021, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0000.0000165/2021-69, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Mesa p/ Escritório	02	1.626,10	1.516,10	110,00
Armário p/ Cozinha	01	690,00	640,00	50,00
Armário em Aço 02 Portas	02	1.012,00	942,00	70,00
Mesa p/ Máquina de Escrever	01	128,00	118,00	10,00
Poltrona p/ Presidente	02	2.605,00	2.425,00	180,00
Torre c/ 04 divisórias	01	270,00	250,00	20,00
Cadeira Fixa c/ Braço	02	586,00	536,00	50,00
Quadro Branco Magnético	01	125,00	115,00	10,00
Suporte p/ CPU	01	50,00	45,00	5,00
Gaveteiro Volante	02	412,00	372,00	40,00
Lixeira Inox 12 lt	03	459,00	399,00	60,00
Lixeira Inox 20 lt	01	183,00	163,00	20,00

Armário em Aço	01	600,00	550,00	50,00
Fogão 04 Boca	01	422,75	382,75	40,00
Cesto de Lixo	03	1.467,00	1.347,00	60,00
Cadeira Presidente Giratória	01	442,00	392,00	50,00
Mesa de Jantar 06 Lug.	01	1.197,50	997,50	200,00
Quadro de Aviso	01	287,49	207,49	80,00
Porta Guarda Chuva	01	132,12	102,12	30,00
Total Geral R\$ 1.245,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 09 de dezembro de 2024.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Protocolo 80871

Ministério Público do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens

HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 020/2021

No dia 30 de junho de 2021, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Polícia Militar do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0000.0004579/2021-08, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Perfurador	01	2.650,00	2.500,00	150,00
Central de Ar 18.000 Btus	02	4.537,00	4.137,00	400,00
No Break 1300VA	01	360,00	340,00	20,00
Rack de Rede	08	3.432,00	3.192,00	240,00
Total Geral R\$ 810,00				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 09 de dezembro de 2024.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Protocolo 80872

Ministério Público do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens

HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 021/2021

No dia 24 de novembro de 2021, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Secretaria de Estado da Educação do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0000.0004886/2020-64, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Impressora Monocromática	01	975,00	925,00	50,00
Monitor de Vídeo 17"	01	0,01	0,00	0,01
Computador	01	2.149,00	1.949,00	200,00
Total Geral R\$ 250,01				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 09 de dezembro de 2024.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Protocolo 80873

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP torna público que, o Excelentíssimo Sr. Subdefensor Público-Geral no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 351 de 9 de abril de 2024, **ADJUDICA** o grupo 01 ao licitante vencedor, a empresa R S SARGES LTDA - ME, CNPJ n.º 13.344.527/0001-85 no valor de R\$ 105.375,00 (cento e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais); Neste ato **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico n.º 013/2024 - DPE/AP, PNCP N.º 90013, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital padrão ICP-Brasil, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá DPE-AP.

Macapá/AP, 5 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
IGOR VALENTE GIUSTI
Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá
Protocolo 80859

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUINTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio A3 - EJA EAD

APARECIDO RODRIGUES, EDSON GARCIA, JEAN VINÍCIUS DE SOUZA VALENTE, LUIS GUILHERME SANTOS ARAUJO, MANOEL HENRIQUE BARBOZA LUIS, MANOEL MARTINS DA SILVA, MÁRCIA MARIA VASCONCELOS, NICOLLE FERNANDES COBRA, ADRIANO PEREIRA DE MELO, ALBERTO MESQUITA DESBANCA JUNIOR, EDSON SILVA DE ALMEIDA, JEAN CARLOS DIEGUES PENA JUNIOR, PLÁCIDO RENAN LORENSON, REINALDO VALENTIM DE CASTRO, ROGÉRIO BRAZ DA SILVA, SIRSO EVANGELISTA TORRES, TÂNIA APARECIDA PEREIRA, VALDEMIR ALBERTO MARTINES

Macapá/AP, 06 de dezembro de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 80792

(MARILEIDE DA SILVA DOS SANTOS) CNPJ/CPF.: 021.812.042-76
Torna público que REQUEREU na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana - SEMDUH, LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) OU AA para o exercício de atividade de AGRICULTURA FAMILIAR(PLANTIOS DE GRAOS (MILHO,ARROZ,FEIJAO), MANDIOCA, MACAXEIRA,MELANCIA, LARANJA,COCO,ABACAXI, localizado na comunidade do Pirativa(I.L) retiro Boa Esperança nº s/n Bairro : Distrito de Igarape do Lago no município de Santana - AP.

Protocolo 80840

(CASEMIRO FERREIRA DE MORAIS) CNPJ/CPF.: 316.372.562-72
Torna público que REQUEREU na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana - SEMDUH, LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) OU AA para o exercício de atividade de AGRICULTURA FAMILIAR(PLANTIOS DE GRAOS (MILHO,ARROZ,FEIJAO), MANDIOCA, MACAXEIRA,MELANCIA, LARANJA,COCO,ABACAXI, localizado na comunidade do Pirativa(I.L) retiro Nova Esperança nº s/n Bairro : Distrito de Igarape do Lago no município de Santana - AP.

Protocolo 80841

Arlindo Cardoso Lima Neto
Torna público que Requeveu da SEMA, A Licença Prévia-LP, para atividade Pecuária para Criação de Bubalinos na Fazenda Três Irmãos, situada MD do Rio Piririm, Sn, Lote 09, bairro Zona rural, Município de Itaúbal -AP. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

Protocolo 80894

AVISO de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 90438/2024

Nº Processo: 50008000617/24-17. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coffee break, sob demanda, para atendimento dos eventos institucionais da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amapá, abrangendo a organização e o fornecimento de alimentos e bebidas, conforme as especificações, quantidades e exigências contidas no termo de referência. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/11/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av Ernestino Borges 1402, Jesus de Nazaré, - Macapá/AP ou <https://www.gov.br/compras/edital/390071-5-90438-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 29/11/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/12/2024 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

MARCELLO VIEIRA LINHARES
Superintendente Regional do DNIT/AP

Protocolo 80067

AVISO de Licitação
PREGÃO eletrônico Nº 90416/2024

Nº Processo: 50008000640/24-01. Objeto: Contratação consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, em caráter subsidiário, no âmbito da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amapá - SR /AP-DNIT e suas Unidades Locais ULS (Calçoene e Porto Grande). Total de Itens Licitados: 5. Edital: 04/12/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av Ernestino Borges 1402, Jesus de Nazaré, - Macapá/AP ou <https://www.gov.br/compras/edital/390071-5-90416-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/12/2024 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

MARCELLO VIEIRA LINHARES
Superintendente Regional do DNIT/AP

Protocolo 80286

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.



Cód. verificador: 347239927. Cód. CRC: 42931DC
Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 09/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

